



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 21 DE OUTUBRO DE 2016

Nº 2354

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governo - www.sjc.sp.gov.br
- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 166/2016

Edital Concurso: 06/2015

Homologação: 31/07/2015

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, Processo Interno nº 14.416/2015, para se apresentar até o dia 27/09/2016 no Paço Municipal, 1º andar, sito à rua Jose de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, munida desta convocação, para se submeter à escolha de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 01 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 1 cópia)

36 – MONNYKE BRAGA DO NASCIMENTO BARBOSA

São José dos Campos, 20 de setembro de 2016.

Maria Otilia Silva Santos

Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Rosely Aparecida Dias de Mascarenhas

Diretora Depto. de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 171/2016

Homologação: 31/07/2015

Edital Concurso: 05/2015

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, Processo Interno nº 14416/2015, para se apresentar até o dia 26/10/2016 no Paço Municipal – 1º andar, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação, para se submeter à orientação de vaga e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso de Graduação em Nível Superior – Bacharelado em Administração de Empresas (original e 01 cópia)
- Registro no Conselho Regional Competente (original e 01 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 01 cópia).

12 – FELIPE GONCALVES RIBEIRO

São José dos Campos, 18 de outubro de 2016.

Maria Otilia Silva Santos

Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Rosely Aparecida Dias de Mascarenhas

Diretora Depto. de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 172/2016

Edital de Concurso: 01/2016

Homologação: 01/07/2016

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H, Processo Interno nº 51190/16, para se apresentar dia 25/10/2016 às 10:00h na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Óbidos nº 140 – Parque Industrial, nesta cidade, munido desta convocação e dos documentos relacionados abaixo, para se submeter a escolha de vaga e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionado, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- (X) Pis/Pasep (original e 1 cópia)
- (X) Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- (X) Diploma do curso de Medicina e carteira de registro no CRM-SP (original e 1 cópia)
- (X) Certidão negativa dos distribuidores criminais, dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos

13 – Matheus Santos Castilho

São José dos Campos, 18 de outubro de 2016.

Rosely Aparecida Dias de Mascarenhas

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

Andréa Almeida Yokoyama

Chefe de Divisão / DRH-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 173/2016

Edital de Concurso: 01/2016

Homologação: 01/07/2016

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO 24H, Processo Interno nº 51190/16, para se apresentar dia 25/10/2016 às 10:30h na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Óbidos nº 140 – Parque Industrial, nesta cidade, munida desta convocação e dos documentos relacionados abaixo, para se submeter a escolha de vaga e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionado, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

(X) Pis/Pasep (original e 1 cópia)

(X) Cédula de Identidade (original e 1 cópia)

(X) Diploma do curso de Medicina e carteira de registro no CRM-SP (original e 1 cópia)

(X) Título de Especialista ou Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou 2 (dois) anos de experiência comprovada em emergência, adquirida posteriormente à conclusão do curso de Medicina.

(X) Certidão negativa dos distribuidores criminais, dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

18 – Thiago Ferreira Diniz

São José dos Campos, 18 de outubro de 2016.

Rosely Aparecida Dias de Mascarenhas

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

Andréa Almeida Yokoyama

Chefe de Divisão / DRH-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 174/2016

Edital de Concurso: 01/2016

Homologação: 01/07/2016

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, Processo Interno nº 51190/16, para se apresentar dia 25/10/2016 às 15:30h na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Óbidos nº 140 – Parque Industrial, nesta cidade, munida desta convocação e dos documentos relacionados abaixo, para se submeter a escolha de vaga e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionado, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

(X) Pis/Pasep (original e 1 cópia)

(X) Cédula de Identidade (original e 1 cópia)

(X) Diploma do curso de Medicina e carteira de registro no CRM-SP (original e 1 cópia)

(X) Certidão negativa dos distribuidores criminais, dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos

09 – Anne Negreiros Póvoa

São José dos Campos, 18 de outubro de 2016.

Rosely Aparecida Dias de Mascarenhas

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

Andréa Almeida Yokoyama

Chefe de Divisão / DRH-Saúde

Secretaria Especial de Defesa do Cidadão / Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue: - a limpeza e higiene do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias, para sanar a irregularidade: Jardim Portugal – II: 65.0075.0001.0000; Vila Sanches – II: 44.0010.0020.0000; Cidade Vista Verde – II: 68.0120.0019.0000; - desimpedimento do passeio ou via pública, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 0(zero) dia, para sanar a irregularidade: Conj. Hab. Dom Pedro I: 57.0450.0009.0000; - a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro do Jardim – II: 57.0365.0026.0000; II: 57.0352.0020.0000; Jardim Nova República – II: 60.0062.0027.0000; II: 60.0044.0001.0000; Jardim São Dimas – II: 11.0010.0020.0000; Centro – II: 12.0003.0029.0000; II: 11.0014.0003.0000; Vila Adyana – II: 42.0019.0035.0000; Alto da Ponte – II: 23.0179.0017.0000; II: 27.0069.0015.0000; II: 27.0082.0012.0000; Jardim Cruzeiro do Sul – II: 57.0515.0029.0000; Jardim Santa Edwiges – II: 60.0077.0043.0000; II: 60.0073.0067.0000; Jardim Esplanada – II: 40.0009.0004.0000; II: 40.0050.0011.0000; Vila Sanches – II: 44.0010.0017.0000; Jardim Satélite – II: 46.0067.0038.0004; Jardim Diamante – II: 53.0010.0007.0000; - a apresentação de responsável técnico e licença para instalação de cerca energizada, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para sanar a irregularidade: Jardim Portugal – II: 65.0080.0037.0008; - a retirada de material/

entulho do passeio público, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: Jardim República – II: 60.0017.0015.0000; Bosque dos Eucaliptos – II: 72.0125.0027.0000; - a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Cidade Vista Verde – II:68.0102.0002.0000; Bairro do Jardim – II: 57.0357.0022.0000; II: 57.0365.0023.0000; Jardim Portugal – II: 65.0075.0001.0000; Alto da Ponte – II: 23.0179.0017.0000; II: 23.0162.0020.0000; Jardim Santa Edwiges – II: 60.0077.0043.0000; Eugenio de Melo – II: 54.0401.0001.0000; Vila Nova Conceição – II: 45.0044.0032.0000; Bosque dos Eucaliptos – II: 72.0032.0025.0000; - a retirada de entulho depositado em lote baldio, atendendo ao disposto na Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para sanar a irregularidade: Jardim Santa Edwiges – II: 60.0073.0067.0000; - a construção/reconstrução/reforma do muro/mureta, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 40 (quarenta) dias para sanar a irregularidade: Bairro do Jardim – II: 57.0358.0012.0000; II: 57.0363.0010.0000; II: 57.0357.0016.0000; Alto da Ponte – II: 23.0179.0017.0000; Jardim Santa Edwiges - II: 60.0073.0067.0000; II: 60.0077.0043.0000; - o escoamento de águas pluviais, atendendo ao disposto na Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Colônia Paraíso – II: 65.0101.0011.0000; - reparos em seu imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para sanar a irregularidade: Vila Rangel – II: 22.0043.0081.0000; Ficam notificados os proprietários dos imóveis por: - acumular resíduo sólido em residências, terrenos baldios e calçadas, atendendo ao disposto na Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para sanar a irregularidade: Bairro do Jardim – II: 57.0365.0023.0000; Fica autuado o proprietário do imóvel por: - realizar poda ou danos na vegetação de porte arbóreo em logradouro público, contrariando a Lei 5097/1997, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Cidade Vista Verde – II: 68.0055.0027.0000; Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue: - a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Bosque dos Eucaliptos – II: 72.0043.0034.0000; Alto da Ponte – II: 23.0172.0041.0000; II: 27.0077.0002.0000; II: 27.0078.0008.0000; Vila Iracema – II:

71.0009.0003.0004; Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0428.0043.0000; - reparos em seu imóvel, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Jardim da Granja – II: 34.0012.0004.0000; - a demolição do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Colônia Paraíso – II: 47.0154.0013.0000; Jardim República – II: 60.0017.0048.0000; - a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para interpor recurso: Alto da Ponte – II: 23.0172.0041.0000; II: 23.0172.0031.0000; II: 23.0179.0024.0000; II: 27.0089.0009.0000; II: 27.0077.0002.0000; II: 27.0078.0008.0000; Bosque dos Eucaliptos – II: 72.0169.0006.0006; Centro – II: 13.0011.0006.0092; II: 10.0037.0089.0000; II: 10.0035.0008.0000; Parque Industrial – II: 48.0099.0042.0008; Jardim Três José – II: 59.0084.0001.0002; - retirada de material/entulho do passeio público, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0411.0014.0000; - a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Jardim Anchieta – II: 22.0026.0009.0000; - apresentação de responsável técnico e licença para instalação de cerca energizada, contrariando a Lei 6057/2002 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Jardim Alvorada – II: 55.0024.0009.0000; - o escoamento de águas pluviais, contrariando a Lei 1566/1970 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Jardim São Vicente – II: 59.0032.0008.0000; Cidade Vista Verde – II: 68.0054.0003.0000; - a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Alto da Ponte – II: 23.0172.0041.0000; II: 27.0089.0009.0000; II: 27.0077.0002.0000; II: 27.0078.0008.0000; Jardim Três José – II: 59.0084.0001.0002; Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0428.0043.0000; - a desocupação da área pública, contrariando a Lei 1566/1970 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Pousada do Vale – II: 80.0017.0003.0000; - o fechamento de vãos/vitrôs, instalados na divisa do imóvel, contrariando a Lei 267/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Jardim São Vicente – II: 59.0002.0016.0000; - a retirada de resíduo sólido, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0425.0038.0000; II: 54.0422.0001.0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LAUDO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PROMOÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL

No período de 17 a 19 de agosto de 2016, estiveram abertas as inscrições para o procedimento de promoção para Guarda Civil Municipal Inspetor Regional, conforme Edital 003/SEDC/2016. Inscreveram-se 03 (três) servidores, que foram habilitados. Na etapa de avaliação física todos os inscritos foram habilitados. Os servidores foram classificados conforme item 4.2.1 do Edital 003/SEDC/2016. Os 03 (três) classificados foram convocados para participarem do Curso de Formação para Guarda Civil Municipal Inspetor Regional que foi realizado de 19 de setembro a 03 de outubro de 2016, cuja carga horária foi de 100 (cem) horas. A avaliação do curso foi realizada em 03 de outubro de 2016. O gabarito foi divulgado em 03 de outubro de 2016. Foi anulada a questão de número trinta e nove. Não houve recurso aberto. A Classificação ocorreu de acordo com o item 6 do Edital 003/SEDC/2016. Segue anexo o resultado obtido pelos servidores.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2016.

Rosely Aparecida Dias de Mascarenhas
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

Frente ao relatório apresentado pelo Departamento de Gestão de Pessoas e considerando o transcurso do prazo para apresentação de recursos, HOMOLOGO como definitivo para fins de direito o resultado do procedimento para promoção para Guarda Civil Municipal Inspetor Regional.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2016.

Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Administração

Sérgio Augusto Werneck de Almeida
Secretário Especial de Defesa do Cidadão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL - GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL

MATR	VINC	NOME	PENALIDADE	COMPORT	APTIDÃO	ÍTEM 4.2.1, "A"	ÍTEM 4.2.1, "B"	ÍTEM 4.2.1, "B"	ÍTEM 4.2.1, "C"	ÍTEM 4.2.1, "D"	ÍTEM 4.2.1, "E"	ACERTOS	NOTA AVALIAÇÃO	CLASSIF FINAL
						DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DATA			
261466	1	DEVAIR PIETRAROIA DA SILVA	n/c	BOM	APTO	56	1760	874	6051	0	16/09/1968	34	8,50	1
368716	1	CRISTIANE APARECIDA CLAUDINO LOBO	n/c	BOM	APTO	56	1760	874	3265	0	08/07/1972	27	6,75	2
218803	1	MARIA DOS MILAGRES ARAUJO DE FARIAS	n/c	BOM	APTO	56	1760	874	7569	0	08/09/1964	25	6,25	3

São José dos Campos, 21 de outubro de 2016.

Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Administração

Sérgio Augusto Werneck de Almeida
Secretário Especial de Defesa do Cidadão

Licitações

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Secretaria de Administração

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 181/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 191/15 para fornecimento de areia, pedra e cal.

item	ESPECIFICAÇÃO	unid.	Valor Registrado
01	Areia média lavada – Equivalência aproximada em toneladas: 1.300 a 1.500	m³	61,68
02	Pedra britada nº 1 – 4,8 x 12 x 5 mm (uso geral), malha de corte: +12,7 mm – 21,0 mm, densidade 1,40 kg/dm³ - Equivalência aproximada em toneladas: 1.450	m³	53,95

03	Pedra britada nº 2 – 12,5 x 25 mm (uso geral) - Equivalência aproximada em toneladas: 1.450	m³	53,50
04	Pedra pulmão - Equivalência aproximada em toneladas: 1.550	m³	51,50
05	Pó de pedra - Equivalência - aproximada em Toneladas: 1.500	m³	49,95
06	Pedrisco limpo - Equivalência aproximada em toneladas: 1.480	m³	64,95
07	Pedra bica graduada, material não usinado, contendo 20% de pedra britada nº 2 (21 mm a 30 mm), 25% de pedra britada nº 1 (9,5 mm a 21 mm), 15% de pedrisco (4,8 mm a 9,5 mm) e 40 % de pó de pedra (até 4,8 mm) - Equivalência aproximada em toneladas: 1.700	m³	44,90
08	Cal para pintura, com fixador, cor branca, saco com 08 kg – Marca: Votoran	sc	4,61

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 039/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 195/15 para fornecimento de toalha de papel interfolhada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
1	Toalha de papel interfolhada 22,5 x 20,7 cm, classe 01, 2 (duas) dobras, cor branca, matéria prima 100% fibra vegetal. Especificações: gramatura mínima, alvura, índice de maciez, quantidade de pintas, absorção, resistência à tração, devem seguir as normas 15464-8 e 15134 da abnt. Embalagem: caixa de papelão onda simples 06 bl reforçada, com medidas aproximadas 400 x 220 x 235 mm, contendo 2.000 folhas. As 2.000 folhas dispostas em 10 maços, cada qual contendo 200 folhas embaladas individualmente em saco plástico ou envoltório por fita de papel ou elástico. Rotulagem: conter nome do fabricante, cnpj, telefone do sac, selo do fsc, marca, identificação da classe, composição, quantidade de folhas e demais informações exigidas por lei. - Marca: Official Paper	cx	15,87
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 134/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 197/15 para fornecimento de material esportivo - piscina.			
item	ESPECIFICAÇÃO	unid.	V a l o r Registrado
01	Bóia spaguete em polietileno expandido, cores variadas, medidas: 1,65 m de comprimento por 6,3 cm de diâmetro. - Marca: Slade Espaguete	unid	6,60
02	Bóia de braço em plástico, soldada nas laterais, inflável, com 2 válvulas (uma em cada lateral). - Marca: Toys	pç	11,50
03	Bastão para hidroginástica, revestido em pvc, com ponteira, peso de 1 kg. - Marca: Floty	unid	21,30
04	Tornozeleira para hidroginástica, confeccionada em eva extra macio, fita de nylon com velcro e fecho, peso de 1 kg, medindo 30 x 15 x 2 cm - poderá ter variação de +/- 2 cm. - Marca: Floty	pr	31,60
05	Tornozeleira para hidroginástica, confeccionada em eva extra macio, fita de nylon c/ velcro e fecho, peso de 2 kg., medindo 30 x 15 x 3 cm - poderá ter variação de +/- 2 cm. - Marca: Floty	pr	46,75
06	Halter triangular para hidroginastica em eva - hastes emborrachadas - tamanho p (25x9x9cm) - Marca: Floty	pr	28,25
07	Tapete liso, flutuante, para piscina, em eva - medida: 140 x 80 x 2 cm. Poderá ter variação de +/- 2 cm. - Marca: Aquatica	unid	237,90
08	Jogo de raia para piscina, antimarola, de 25 m, material polietileno média densidade, componentes flutuador náutico e cabo de polietileno de 6 mm, modelo olímpico, diâmetro de raia 15 cm, comprimento flutuador 4,70 cm, cores: azul, amarela, verde, vermelha, preta e branca. Cada raia com um gancho de aço inox lifa 304 e uma catraca de aço inox com capa protetora de silicone e montadas em aço inox de 3 mm, revestido de 3 mm. Fabricado em pvc 3. - Marca: Fiore	jg	1.564,00
09	Prancha para natação em eva, formato hipopotamo, extra leve - medidas: 140 x 80 x 3 cm - Marca: Fiore	unid	67,44
10	Prancha para natação em eva, com encaixes geométricos, extra leve - medidas: 37 x 23 x 3 cm. - Marca: Fiore	unid	18,55
11	Halter triangular para hidroginastica em eva - hastes emborrachadas (28 x 11 x 11cm) - Marca: Floty	pr	43,70
12	Remo para hidroginastica, em polipropileno, com haste emborrachada, extremidade em forma de discos, nas medidas 41,5 x 16 x 3,5 cm - Marca: Floty	pr	78,29
13	Tornozeleira walking water para hidroginastica, com hastes de polipropileno, nas medidas 40 x 7 x 14 cm - Marca: Floty	unid	79,20
14	Bola para hidroginastica nº 14, em borracha britilica com aderencia, válvula de borracha natural e sintética, medindo 19 cm - Marca: Penalty	unid	19,70
15	Kit de arcos (arcos com peso para posicionamento vertical no fundo da piscina) feita em mangueira de pvc flexivel de 2 cm de diâmetro, com parede de 2 mm, enchimento de limalha de aço inoxidavel, peso 750 g cada dimensão 68 cm de diâmetro - kit com 3 arcos. - Marca: Fiore	kt	65,00
16	Confecção de bandeirola em e.v.a., sinalizador nado costas personalizado, nos tamanhos: 22 cm de largura, 22 cm de altura e 0,5 cm de espessura em formato ondulado, em corda de 14 metros de comprimento - Marca: Floty	unid	179,75
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 171/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 198/15 para fornecimento de cereal em barra e isotônico.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
01	Cereal em barra, barra com 25 gramas, vários sabores, contendo carboidratos e proteínas, para consumo como agente anticatabólico, não podendo ser diet ou light, valor calórico entre 90 a 110 kcal - Marca: Corpo & Sabor Montevergine	unid	0,65
02	Isotônico a base de água, sais minerais e carboidratos (6 a 8%), para reposição de líquidos e eletrólitos perdidos através do suor durante atividade física. Garrafa de 500 ml, vários sabores - Marca: Lindóia	gf	4,09
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 172/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 199/15 para fornecimento e instalação de divisórias e vidros, com montagem/desmontagem de divisórias já existentes e materiais afins.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado

Item 01 - Fornecimento / instalação de divisórias e vidros			
1.1	Fornecimento de mão de obra para desmontagem de divisória naval 35 mm tipo colméia. Não está incluso remoção de vidro ou de portas. Alturas: 3.00 m.	m²	9,66
1.2	Fornecimento e instalação de porta naval de 0,60 m x 2.10 m x 35 mm completa. Incluso acessórios necessários à execução do serviço. Obs.: este item não contempla visor, pois são portas de banheiro. - Marca: Eucatex	unid	239,96
1.3	Divisória Naval - modelo AL1 - tipo painel + painel, miolo lã de vidro. Estruturado com perfis de aço + mão de obra para instalação. Cores a definir. - Marca: Eucatex	m²	110,28
1.4	Serviço de desmontagem e montagem de divisórias e materiais afins já existentes, com fornecimento de perfis de aço.	m²	28,67
1.5	Fornecimento e instalação de divisória, miolo colméia 35 mm, estruturado com perfis de aço, modelo AL1 + mão de obra para instalação. Cores a definir. H = 1,20 M. - Marca: Eucatex	m²	62,61
1.6	Divisória Naval - modelo AL2 - tipo painel + vidro, miolo colméia 35 mm. Estruturado com perfis de aço + mão de obra para instalação. Cores a definir. Espessura do vidro: 4 mm. - Marca: Eucatex	m²	91,13
1.7	Divisória Naval - modelo AL3 - tipo painel + vidro + painel, miolo colméia 35 mm. Estruturado com perfis de aço + mão de obra para instalação. Cores a definir. Espessura do vidro: 4 mm. - Marca: Eucatex	m²	90,63
1.8	Divisória Naval - modelo AL4 - tipo painel + vidro + vidro, miolo colméia 35 mm. Estruturado com perfis de aço + mão de obra para instalação. Cores a definir. Espessura do vidro: 4 mm. - Marca: Eucatex	m²	94,70
1.9	Fornecimento e instalação de porta naval, miolo colméia de 0,82 m x 2,10 m x 35 mm completa, com visor de 0,60 x 0,80 m. Espessura do visor: 4 mm. Incluso acessórios necessários a execução do serviço. Cores a definir. - Marca: Eucatex	unid	288,08
1.10	Fornecimento e instalação de porta naval, miolo colméia de 0,92 m x 2,10 m x 35 mm completa, com visor de 0,60 x 0,80 m. Espessura do visor: 4 mm. Incluso acessórios necessários a execução do serviço. Cores a definir. - Marca: Eucatex	unid	285,22
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 116/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 200/15 para fornecimento de poste telefônico e luminárias.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
01	Poste telefônico reto galvanizado a fogo, base de engastar no solo de mínimo de 114,3mm ate 138mm, ponteira de 60,3 mm2, furo de 25mm2 de área, altura útil de 9,0 metros. - Marca: Braslux	cj	590,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 230/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 016/16 para prestação de serviços de impressão gráfica.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
Item 01 – Cartilhas			
1.1	Cartilha: capa: couchê brilho, 180g, 4x4 miolo: off set 90g 4x4, refile, 1 dobra, 2 grampos - tamanho 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 8 páginas - 12 edições/ano - tiragem: 4.000	unid	0,43
1.2	Cartilha: capa: couchê brilho, 180g, 4x4 miolo: off set 90g 4x4 refile, 1 dobra, 2 grampos - tamanho 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 8 páginas - 5 edições/ano - tiragem: 10.000	unid	0,38
1.3	Cartilha: capa: couchê brilho, 180g, 4x4 miolo: off set 90g 4x4 refile, 1 dobra, 2 grampos - tamanho 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 12 páginas - 12 edições/ano - tiragem: 4.000	unid	0,54
1.4	Cartilha: capa: couchê brilho, 180g, 4x4 miolo: off set 90g 4x4 refile, 1 dobra, 2 grampos - tamanho 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 12 páginas - 5 edições/ano - tiragem: 10.000	unid	0,54
1.5	Cartilha: capa: couchê brilho, 180g, 4x4 miolo: off set 90g 4x4 refile, 1 dobra, 2 grampos - tamanho 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 20 páginas - 12 edições/ano - tiragem: 4.000	unid	0,81
1.6	Cartilha: capa: couchê brilho, 180g, 4x4 miolo: off set 90g 4x4 refile, 1 dobra, 2 grampos - tamanho 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 20 páginas - 5 edições/ano - tiragem: 10.000	unid	0,63
Item 02 – Folders			
2.1	Folder: couchê 120 g, brilho, 4x4, 2 dobras, refile - tamanho: 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 36 edições/ano - tiragem: 4.000	unid	0,18
2.2	Folder: couchê 120 g, brilho, 4x4, 2 dobras, refile - tamanho: 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 10 edições/ano - tiragem: 50.000	unid	0,07
2.3	Folder: couchê 120 g, brilho, 4x4, 2 dobras, refile - tamanho: 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 5 edições/ano - tiragem: 100.000	unid	0,05
2.4	Folder: couchê 120 g, brilho, 4x4, 2 dobras, refile - tamanho: 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 24 edições/ano - tiragem: 10.000	unid	0,09
2.5	Folder: couchê 120 g, brilho, 4x4, 2 dobras, refile - tamanho: 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 12 edições/ano - tiragem: 20.000	unid	0,08
2.6	Folder: couchê 120 g, brilho, 4x4, 1 dobras, refile - tamanho: 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 36 edições/ano - tiragem: 4.000	unid	0,22
2.7	Folder: couchê 120 g, brilho, 4x4, 1 dobras, refile - tamanho: 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 24 edições/ano - tiragem: 10.000	unid	0,09

2.8	Folder: couchê 120 g, brilho, 4x4, 1 dobras, refilê - tamanho: 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 12 edições/ano - tiragem: 20.000	unid	0,08
2.9	Folder: couchê 120 g, brilho, 4x4, 1 dobras, refilê - tamanho: 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 10 edições/ano - tiragem: 50.000	unid	0,06
2.10	Folder: couchê 120 g, brilho, 4x4, 1 dobras, refilê - tamanho: 15 x 21 cm (fechado) - 30 x 21 cm (aberto) - 5 edições/ano - tiragem: 100.000	unid	0,05
Item 03 – Revista e Jornal			
3.1	Revista: confecção de revista, capa: couche fosco 250g, miolo: couche brilho 90 g, 02 grampos, sem reserva de verniz, 32 páginas, 4 x 4 - medidas: 42 x 30 cm (aberta) - 30 x 21 cm (fechada) - sendo: 1 edição/ano e tiragem: 100 mil	unid	0,93
3.2	Jornal: papel off set 75gr - 4x4 - tamanho: 21 cm (largura) x 30 cm (altura) (fechado) - 42 cm (largura) x 30 cm (altura) (aberto), com refilê, 01 dobra - 4 páginas - 60 edições/ano - tiragem: 45.000	unid	0,11
3.3	Jornal: lwc 60gr - 4x4; refilado; 1 dobra; papel - tamanho: 27 cm x 41 cm (fechado) - 54 cm x 41 cm (aberto) - 4 páginas - 12 edições/ano - tiragem: 50.000	unid	0,13
3.4	Jornal: papel off set 75gr - 4x4 - tamanho: 21 cm (largura) x 30 cm (altura) (fechado) - 42 cm (largura) x 30 cm (altura) (aberto), com refilê, 01 dobra - 4 páginas - 20 edições/ano - tiragem: 2.000	unid	0,67
Item 04 – Cartaz			
4.1	Cartaz: couchê 120 g, brilho, 4x0 - tamanho: a3 30 x 42 cm - 24 edições/ano - tiragem: 200	unid	1,27
4.2	Cartaz: couchê 120 g, brilho, 4x0 - tamanho: a3 30 x 42 cm - 12 edições/ano - tiragem: 500	unid	0,60
4.3	Cartaz: couchê 120 g, brilho, 4x0 - tamanho: a3 30 x 42 cm - 5 edições/ano - tiragem: 1000	unid	0,65
Item 05 – Informativos			
5.1	Informativo: off set 120 g, 4x4 - tamanho: a3 30 x 42 cm - 24 edições/ano - tiragem: 10.000	unid	0,18
5.2	Informativo: off set 120 g, 4x4 - tamanho: a3 30 x 42 cm - 12 edições/ano - tiragem: 20.000	unid	0,16
5.3	Informativo: off set 120 g, 4x4 - tamanho: a3 30 x 42 cm - 10 edições/ano - tiragem: 50.000	unid	0,14
5.4	Informativo: off set 120 g, 4x4 - tamanho: a3 30 x 42 cm - 48 edições/ano - tiragem: 5.000	unid	0,24
Item 06 – Folheto			
6.1	Folheto: couche 120 g, brilho, 4x4 - tamanho: a5 15 x 21 cm - 36 edições/ano - tiragem: 4.000	unid	0,09
6.2	Folheto: couche 120 g, brilho, 4x4 - tamanho: a5 15 x 21 cm - 24 edições/ano - tiragem: 10.000	unid	0,05
6.3	Folheto: couche 120 g, brilho, 4x4 - tamanho: a5 15 x 21 cm - 12 edições/ano - tiragem: 20.000	unid	0,05
6.4	Folheto: couche 120 g, brilho, 4x4 - tamanho: a5 15 x 21 cm - 10 edições/ano - tiragem: 50.000	unid	0,06
6.5	Folheto: couche 120 g, brilho, 4x4 - tamanho: a5 15 x 21 cm - 5 edições/ano - tiragem: 100.000	unid	0,03
6.6	Folheto: couche 150 g, brilho, 4x4 - tamanho: a5 15 x 21 cm - 36 edições/ano - tiragem: 4.000	unid	0,09
6.7	Folheto: couche 150 g, brilho, 4x4 - tamanho: a5 15 x 21 cm - 24 edições/ano - tiragem: 10.000	unid	0,08
6.8	Folheto: couche 150 g, brilho, 4x4 - tamanho: a5 15 x 21 cm - 12 edições/ano - tiragem: 20.000	unid	0,07
6.9	Folheto: couche 150 g, brilho, 4x4 - tamanho: a5 15 x 21 cm - 10 edições/ano - tiragem: 50.000	unid	0,05
6.10	Folheto: couche 150 g, brilho, 4x4 - tamanho: a5 15 x 21 cm - 5 edições/ano - tiragem: 100.000	unid	0,04
Item 07 – Filipetas			
7.1	Filipetas: couche 90 g, brilho, 4x4 - tamanho: 10 x 21 cm - 36 edições/ano - tiragem: 4.000	unid	0,11
7.2	Filipetas: couche 90 g, brilho, 4x4 - tamanho: 10 x 21 cm - 24 edições/ano - tiragem: 10.000	unid	0,05
7.3	Filipetas: couche 90 g, brilho, 4x4 - tamanho: 10 x 21 cm - 12 edições/ano - tiragem: 20.000	unid	0,03
7.4	Filipetas: couche 90 g, brilho, 4x4 - tamanho: 10 x 21 cm - 10 edições/ano - tiragem: 50.000	unid	0,02
7.5	Filipetas: couche 90 g, brilho, 4x4 - tamanho: 10 x 21 cm - 5 edições/ano - tiragem: 100.000	unid	0,02
7.6	Filipetas: couche 90 g, brilho, 4x0 - tamanho: 10 x 21 cm - 36 edições/ano - tiragem: 4.000	unid	0,10
7.7	Filipetas: couche 90 g, brilho, 4x0 - tamanho: 10 x 21 cm - 24 edições/ano - tiragem: 10.000	unid	0,04
7.8	Filipetas: couche 90 g, brilho, 4x0 - tamanho: 10 x 21 cm - 12 edições/ano - tiragem: 20.000	unid	0,04
7.9	Filipetas: couche 90 g, brilho, 4x0 - tamanho: 10 x 21 cm - 10 edições/ano - tiragem: 50.000	unid	0,02
7.10	Filipetas: couche 90 g, brilho, 4x0 - tamanho: 10 x 21 cm - 5 edições/ano - tiragem: 100.000	unid	0,02
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 200/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 017/16 para fornecimento de brinquedos pedagógicos e brinquedos de playground.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado

1	Tunel em tecido (centopeia) - com 4 metros de comprimento podendo variar +/- 0,50 m – Marca: Brink Mobil	unid	86,50
2	Bola plástica - média - 20 cm de diâmetro - cores variadas. Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Apolo	pç	1,70
3	Bola plástica marmorizada - grande - 40 cm de diâmetro - cores variadas. Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Apolo	pç	2,98
4	Bola plástica marmorizada - pequena - 20 cm de diâmetro - cores variadas. Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Apolo	pç	1,60
5	Jogo pedagógico - tema: "cara maluca". Dimensões da embalagem (cm) - axlpx 27,8 x 35,6 x 7,8 cm. Podendo variar +/- 1cm. – Marca: Estrela	jg	75,50
6	Jogo pedagógico - tema: "60 segundos". – Marca: Grow	jg	68,00
7	Jogo pedagógico - tema: "pula macaco". Dimensões da embalagem (cm) - axlpx 8 x 35 x 29 cm. Podendo variar +/- 1 cm. – Marca: Estrela	jg	32,00
8	Jogo pedagógico - tema: "pula pirata". Dimensões da embalagem (cm) - axlpx 15 x 23 x 15 cm. Podendo variar +/- 1cm. – Marca: Estrela	jg	48,00
9	Jogo pedagógico - tema: "quebra gelo". Dimensões do produto 32,6 x 23,5 x 13 cm. Podendo variar +/- 1cm. – Marca: Grow	jg	62,90
10	Jogo pedagógico - tema: "cilada". Dimensões da embalagem (cm) - axlpx 5 x 29 x 22 cm. Podendo variar +/- 1 cm. – Marca: Estrela	jg	16,00
11	Jogo pedagógico - tema: "cara a cara", com 02 tabuleiros, molduras de plástico, cartas, pinos para contagem de pontos, instruções, com selo do inmetro. – Marca: Estrela	jg	41,00
12	Jogo pedagógico - tema: "cai não cai". Embalagem: 1 tubo plástico, 1 base plástica com 4 divisões numeradas, 1 saquinho com bolinhas, 32 varetas. Medidas da embalagem: 3 x 30,5 x 9 cm. Podendo variar +/- 1cm. – Marca: Estrela	jg	42,00
13	Carrinho de boneca - em plástico - 60 cm de altura. Cores variadas. Podendo variar +/- 10 cm. – Marca: Pais e Filhos	pç	12,40
14	Balanço com 4 lugares - confeccionado em ferro tubular com cadeira em madeira peroba, correntes galvanizadas, medidas aproximadas do balanço: 6 x 2,5 x 2,5 m (+/- 5 cm) – Marca: Educare	unid	650,00
15	Foguetinho espacial-confeccionado em ferro tubular - med aprox:2,60 alt x 2,00 m leito. Podendo variar +/- 5 cm – Marca: Educare	unid	698,00
16	Jogo pedagógico - sacolão criativo - tema: "plug-in" - em pvc colorido com no mínimo 1.000 peças. – Marca: Brink Mobil	kt	72,00
17	Bola de pano e espuma, colorida, com guizo, com 12 cm de diâmetro. Podendo variar +/- 2 cm. – Marca: Pais e Filhos	pç	12,00
18	Boneca - tipo meu bebê, com roupas e cabelo, material atóxico, corpo macio, vestido colorido, cabeça, braços e pernas em vinil, com sapato e chupeta. Tamanho da embalagem: 60 x 35 x 17 cm (a x l x p). Podendo variar +/- 3 cm. – Marca: Estrela	pç	38,90
19	Gira-gira com 06 lugares, em ferro tubular, diametro 1,26m- altura 0,66 m. Podendo variar +/- 5 cm – Marca: Mobileplay	unid	530,00
20	Gaiola labirinto, em ferro tubular - medidas aproximadas: 2,00 x 2,00 x 1,90 m. Podendo variar +/- 5 cm – Marca: Brink	unid	790,00
21	Gangorra jacaré em plástico resistente - dimensões: 50 x 45 x 115 cm (axlxc). Cores variadas. Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Lig Lig	unid	79,00
22	Gangorra crocodilo em plástico resistente - dimensões: 48 x 41 x 152 cm (axlxc). Cores variadas. Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Exclusiva	unid	134,80
23	Gangorra c/3 prancha,tubo de d.4" parede 1,50 mm, pintura e/ esmalte sintético, alt.0,70m,larg 2,40 m, comprimento 2,80 m. Podendo variar +/- 5 cm – Marca: Mobileplay	unid	450,00
24	Escorregador 1,70 x 2,60m e/tubo 7/8" parede 1,20,chapa 16,pintura e/esmalte sintético, alt. 1,20 m, larg. 0,38 m. Podendo variar +/- 5 cm – Marca: Educare	unid	449,00
25	Escorregador toboguinho em plástico resistente - medidas: 150 cm de comprimento por 90 cm de altura. Cores variadas.podendo variar +/- 10 cm. – Marca: Lig Lig	unid	200,00
26	Gangorra tipo cavalinho em plástico resistente - medida: 43 cm de altura. Cores variadas. Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Exclusiva	unid	73,90
27	Jogo - sacolão criativo monta tudo, confeccionado em plástico rígido colorido, com 5 cores diferentes, contendo 1000 peças de encaixe com formato quadrangular, curvo e triangular. Acondicionado em sacola de pvc transparente, com zíper e alça. – Marca: Brink Mobil	jg	60,00
29	Jogo pedagógico - kit super pinão, em material plástico, contendo 130 peças, medindo 80 x 38 x 25 mm (cada). Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Elka	jg	131,00
30	Jogo pedagógico - kit super pinão, em material plástico, contendo 200 peças, medindo 100 x 50 x 48 mm (peça maior). Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Elka	jg	214,00
31	Gira-gira com gangorra (polvo maluco) com 04 lugares, em material plástico resistente, colorido, dimensões: 161 x 161 x 77 cm. Podendo variar +/- 10 cm. – Marca: Xalingo	unid	764,17
32	Jogo pedagógico - quebra cabeça "turma da mônica", contendo 27 peças em madeira, com 02 figuras. – Marca: Xalingo	jg	22,00
33	Jogo pedagógico - quebra cabeça "animais e seus filhotes com pinos", em mdf, contendo 10 placas de 300 x 220 x 06 mm cada, em embalagem de papelão de 310 x 225 x 170 mm. Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Brink Mobil	jg	60,00

34	Play ground master confeccionado em polietileno atóxico, composto por 2 escorregadores (1 grande e 1 pequeno) e 1 tunel (passando de uma estrutura para outra) - medidas: 1,80 x 2,52 x 4,20mt (a x l x c). Podendo variar +/- 5 cm – Marca: Brink Mobil	unid	4.040,00
35	Boneca em vinil atóxico, super macio, cor branca, com roupa, cabelos sintéticos, olhos articulados, embalada em caixa de papelão - medida aproximada da embalagem: 42,8 x 11 x 28cm. Podendo variar +/- 3 cm – Marca: Milk	unid	28,00
36	Boneca em vinil atóxico, super macio, cor negra, com roupa, cabelos sintéticos, olhos articulados, embalada em caixa de papelão - medidas da embalagem: 42,8 x 11 x 28 cm. Podendo variar +/- 3 cm. – Marca: Estrela	unid	29,80
37	Play ground master confeccionado em polietileno atóxico, composto por 2 escorregadores (1 grande e 1 pequeno) e 1 tunel (passando de uma estrutura para outra) - medidas: 1,80 x 2,10 x 2,55 m (a x l x c). Podendo variar +/- 5 cm – Marca: Brink Mobil	unid	3.400,00
38	Carrinho de feira em plástico resistente (brinquedo pedagógico) - dobrável - dimensões 52,00 x 28,00 x 9,50 cm. Podendo variar +/- 3 cm. – Marca: Elka	pç	30,00
39	Carrinho de boneca, com armação de ferro pintado, revestimento com tecido estampado - dimensões: comprimento 44 cm x largura 25 cm x altura 63 cm. Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Calesita	unid	39,50
40	Triciclo infantil estrutura com dupla camada para maior durabilidade e resistência, assento anatômico com baixa distância do chão para a criança subir e descer com segurança, medidas: 52 x 41 x 47 cm (cxlxa). Para criança de 1 a 3 anos. Podendo variar em até 05 cm para mais ou menos. – Marca: KP	unid	34,40
41	Bau criativo em mdf com 80 peças medindo 115 x 115 x 30 mm (cada) com peças são em formato de estrelinhas coloridas. Podendo variar +/- 5mm. – Marca: Lig Lig	jg	98,00
42	Tunel confeccionado em polietileno multicolorido, suas aberturas laterais permitem uma melhor visualização das brincadeiras infantis. Medidas: 2,14 x 1,25 x 1,54 m (cxlxa). Podendo variar +/- 10 cm. – Marca: Lig Lig	unid	695,00
43	Carrinho de metal (tipo hot wheels) medindo 3 cm de altura com 8 cm de comprimento. Podendo variar +/- 1 cm. – Marca: Mattel	unid	7,90
44	Jogo pedagógico - "big formas" de encaixe em pvc colorido, com 200 peças. – Marca: Lig Lig	jg	89,50
46	Fantoches - personagem bruxa - em feltro, com 25 cm de altura, deverá conter selo do inmetro (variação +/- 05 cm). Obs: com todos os adornos costurados para segurança dos alunos e caracterização específica. – Marca: Tika	unid	4,90
47	Casinha de boneca, com portas e janelas tipo vai e vem, mesinha e banquinhos fixos. Medidas: altura 1,23 x comprimento 1,27 x largura 1,28 m. Confeccionada com matéria prima de polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti-uv que não desbota com o sol e chuva. Podendo variar +/- 10 cm. – Marca: Brink Mobil	cj	1.350,00
48	Balanço de bebe - medidas: altura: 0,29 x largura 0,32 x comprimento: 0,30 m, encosto e assento em formato anatômico, com dois sistemas de segurança sendo: barra de proteção com travamento em sistema de meia argola e cinto abdominal com fecho plástico e regulagem de comprimento produzido em resina plástica, corda em resina plástica com 10mm de diâmetro (variação +/- 05 cm) – Marca: Exclusiva	unid	62,00
49	Centro de atividades, confeccionado em plástico, 100% atóxico, acolchoado, lavável, não possui cantos vivos, contém mobile, chocalhos laterais e espelhos giratórios - medidas aprox. (a x l x p): 57 x 56 x 49,5 cm - com selo de aprovação do inmetro. Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Calesita	cj	95,00
50	Gangorra em formato de minhoca, com as extremidades arredondadas, para uma criança. Idade: de 1 a 3 anos. Produzida em resina plástica, em cores variadas (pigmentos atóxicos). Manoplas em pvc e apoio para os pés. Dimensões: altura 0,83 x comprimento 0,28 x largura 0,57 m. Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Exclusiva	pç	60,00
51	Balanço terraço c/ 2 lugares, confeccionado em ferro industrial, pintado com cores estimulantes, medindo (a x l x c): 1,45 x 1,15 x 1,30 m (podendo variar +/- 5 cm) – Marca: Brink	unid	449,00
52	Escorregador infantil, c/ 2 degraus, confeccionado em ferro industrial, chapa de inox e manoplas de borrachas, pintado com cores estimulantes, medindo (a x l x c): 0,80 x 0,65 x 1,20 m (podendo variar +/- 5 cm) – Marca: Brink	unid	345,00
53	Gira-gira infantil c/ 4 lugares, confeccionado em ferro tubular, assoalho de ipe, c/ um guarda-sol de lona colorida e haste de alumínio, pintado com cores estimulantes, medindo (a x l x c): 0,65 x 1,15 x 1,50 m (podendo variar +/- 5 cm) – Marca: Mobileplay	unid	480,00
54	Cavalinho de balanço, confeccionado em resina plástica de polietileno, individual, medindo: 0,90 x 0,28 x 0,45 m (c x l x a). Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Exclusiva	unid	60,00
55	Play castelinho confeccionado em resina plástica de polietileno em formato de castelo, multicolorido com plataforma superior interna, tunel com escorregador de polietileno, tunel na parte inferior e paredes com desenhos de: tijolos, torres e janelas - medidas: 1,25 x 1,05 x 0,70 m (c x l x a) (variação +/- 05 cm). – Marca: Mundo Azul	unid	860,00
56	Bau criativo em plástico com 1000 peças tipo lego, dimensões de 52 x 35 x 38 cm largura da peça 1,5 cm. Podendo variar +/- 0,5 cm – Marca: Brink Mobil	jg	100,00
57	Fantoches personagens infantis João e Maria, confeccionado em tecido 100% algodão, com enchimento antialérgico e selo de qualidade do inmetro, contendo: um João, uma Maria, um pai, uma mãe e uma bruxa. Medindo: 45 cm altura x 30 cm largura x 16 cm profundidade. Podendo variar +/- 3 cm. – Marca: Tika	cj	43,00
58	Playground colorido, confeccionado em polietileno, composto de aditivo antiestático e aditivo anti-uv, com 01 módulo menor com escorregador, 02 escorregadores curvos, 01 escada, 01 rampa de escalada e 01 plataforma. Sendo um escorregador com 1,98m de comprimento (medio) e outro pequeno, lateral em formato de escada. Tamanho aprox.: 1,85m x 3,20m x 6,20m (a x l x c), podendo variar +/- 5 cm, com selo de aprovação do inmetro – Marca: Xalingo	unid	7.650,00
59	Casinha de boneca em polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti-uv, acompanhado com fogão em mecanismo de som imaginário, fritura e fogo, relógio de parede, campainha, chamine, pia, telefone, tábua de passar, ferro de passar roupa, balcão interno e externo - medidas: comprimento: 1,85 m x largura: 1,70 m x altura: 1,70 m (variação +/- 05 cm) - cor: vermelho e amarelo, azul, verde – Marca: Brink Mobil	unid	1.600,00
60	Tanque de areia jaboti, material confeccionado em plástico resistente, com uma tampa que protege a areia de contaminações externas e preserva a saúde das crianças - medidas: 116 cm de diâmetro x 34 cm de altura. Cores variadas. Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Lig Lig	unid	302,00
61	Fantoches - personagem lobo - em feltro, com 25 cm de altura, deverá conter selo do inmetro (variação +/- 05 cm). Obs: com todos os adornos costurados para segurança dos alunos. – Marca: Tika	unid	4,80
62	Fantoches - personagem menina - em feltro, com 25 cm de altura. Deverá conter o selo do inmetro. Podendo variar +/- 05 cm.	unid	4,80
Obs: com todos os adornos costurados para segurança dos alunos. – Marca: Tika			
63	Fantoches - personagem nega maluca - em feltro, com 25 cm de altura. Deverá conter selo do inmetro. Podendo variar +/- 05 cm.	unid	4,80
Obs: com todos os adornos costurados. – Marca: Tika			
64	Fantoches - personagem menino - em feltro, com 25 cm de altura. Deverá conter selo do inmetro. Podendo variar +/- 5 cm.	unid	4,80
Obs: com todos os adornos costurados para segurança dos alunos. – Marca: Tika			
65	Fantoches - personagem peixe - em feltro, com 25 cm de altura. Deverá conter selo do inmetro. Podendo variar +/- 5 cm.	unid	4,80
Obs: com todos os adornos costurados para segurança dos alunos. – Marca: Tika			
66	Fantoches - personagem cachorro poodle - em feltro, com 25 cm de altura. Deverá conter selo do inmetro. Podendo variar +/- 5 cm.	unid	4,80
Obs: com todos os adornos costurados para segurança dos alunos. – Marca: Tika			
67	Fantoches - personagem raposa - em feltro, com 25 cm de altura. Deverá conter selo do inmetro. Podendo variar +/- 5 cm.	unid	4,80
Obs: com todos os adornos costurados para segurança dos alunos. – Marca: Tika			
68	Fantoches - personagem coelho - em feltro, com 25 cm de altura. Deverá conter selo do inmetro. Podendo variar +/- 5 cm.	unid	4,80
Obs: com todos os adornos costurados para segurança dos alunos. – Marca: Tika			
69	Fantoches - personagem joaninha - em feltro, com 25 cm de altura. Deverá conter selo do inmetro. Podendo variar +/- 5 cm.	unid	4,80
Obs: com todos os adornos costurados para segurança dos alunos. – Marca: Tika			
70	Fantoches - personagem leão - em feltro, com 25 cm de altura. Deverá conter selo do inmetro. Podendo variar +/- 5 cm.	unid	4,80
Obs: com todos os adornos costurados para segurança dos alunos. – Marca: Tika			
71	Fantoches - personagem sapo - em feltro, com 25 cm de altura. Deverá conter selo do inmetro. Podendo variar +/- 5 cm.	unid	4,80
Obs: com todos os adornos costurados para segurança dos alunos. – Marca: Tika			
72	Fantoches - personagem tartaruga - em feltro, com 25 cm de altura, deverá conter selo do inmetro. Podendo variar +/- 5 cm.	unid	4,80
Obs: com todos os adornos costurados para segurança dos alunos. – Marca: Tika			
73	Centro de atividades berçário, com 11 peças em formato hexagonal, material em espuma revestido de vinilona, contendo: 05 triângulos, 01 trapézio, 01 escada, 01 dupla onda, 01 escalada e 02 rampas - medidas: 160 x 160 x 20 cm. Cores variadas. Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Masterbrink	unid	346,00
74	Carrinho de brinquedo tipo jeep off road sport, em plástico, sem fricção - medidas: 25 x 16 x 14 cm. Podendo variar +/- 2 cm. – Marca: Divplast	unid	8,43
75	Carrinho tipo pick-up, em plástico, sem fricção - medidas 26,5 x 12 x 12 cm. Podendo variar +/- 2 cm. – Marca: BS Toys	unid	9,72
76	Carrinho tipo pick-up de resgate na água com canoa, em plástico, sem fricção - medidas: 26,5 x 12 x 12 cm. Podendo variar +/- 2 cm. – Marca: BS Toys	unid	11,00
77	Carrinho tipo caminhão basculante, com carroceria elevatória, em plástico, sem fricção - medidas 37 x 10 x 15,5 cm. Podendo variar +/- 5 cm. – Marca: Divplast	unid	7,30
78	Jogo da memória - tema: meus brinquedos. Com 20 pares, 40 peças, confeccionados em mdf, impressas em policromia, cada peça medindo: 50 x 50 x 2,8 mm - acondicionados em caixa de madeira, com selo do inmetro, material atóxico. Podendo variar +/- 2 mm. – Marca: MG	jg	12,00
79	Jogo pedagógico club grow - com 10 jogos clássicos: cancan, xadrez, resta 1, damas, trilha, ludo, damas-chinezas, sobe desce, dominó e mico - jogo composto por cartas, dados, tabuleiro – Marca: Grow	jg	50,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 059/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 018/16 para fornecimento de material elétrico.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
	Lote 01		

1.1	Interruptor interno 02 teclas conjunto com tomada c/p 10 a x 250 v - Marca: Radial	pç	4,52
1.2	Interruptor externo com 01 tecla - 10 a x 250 v. - Marca: Perlex	pç	2,85
1.3	Interruptor externo com 02 teclas - 10 a x 250 v. - Marca: Radial	pç	4,80
1.4	Interruptor interno 01 tecla conj. Com tomada 10 a x 250 v. - Marca: Radial	pç	5,11
1.5	Interruptor interno 02 teclas com placa - 10 a x 250 v - Marca: Radial	pç	4,51
1.6	Interruptor interno 03 teclas com placa - 10 a x 250 v. - Marca: Radial	pç	6,31
1.7	Interruptor interno 01 tecla com placa - 10 a x 250 v. - Marca: Radial	pç	2,40
1.8	Interruptor 10a x 250v interno c/ 02 teclas paralelas com placa 4 x 2. - Marca: Radial	pç	6,31
1.9	Interruptor 10a x 250v interno c/ 01 tecla paralela com placa 4 x 2. - Marca: Radial	pç	3,31
1.10	Interruptor 10a x 250v interno c/ 03 teclas paralelas c/ placa 4 x 2. - Marca: Radial	pç	9,06
1.11	Interruptor 10a x 250v com 1 tecla paralela mais 1 tomada 2p+t padrao nbr 14136 de 20a/250v de embutir com espelho para caixa - Marca: Radial	unid	6,48
1.12	Interruptor 10a x 250v com 2 teclas paralelas mais 1 tomada 2p + t padrao nbr 14136 de 20a/250v de embutir com espelho para caixa 4x2 - Marca: Radial	unid	10,53
1.13	Interruptor 10a/250v com 2 teclas paralelas mais 1 tomada 2p + t padrao nbr 14136 de 10a/250v de embutir com espelho cor cinza para caixa 4x2 - Marca: Radial	unid	10,53
1.14	Conector tipo split bolt-simples / simples p/ 2 cabos de cobre de 10mm2 - Marca: Mci	pç	2,36
1.15	Conector a pressao tipo split bolt-simples/simples p/ 2cabos de cobre de 150mm2 - Marca: Mci	pç	16,55
1.16	Conector tipo split bolt-simples / simples p/ 2 cabos de cobre de 16mm2 - Marca: Mci	pç	2,14
1.17	Conector a pressao tipo split bolt-simples/simples p/ 2cabos de cobre de 185mm2 - Marca: Mci	pç	18,46
1.18	Conector tipo split bolt-simples / simples p/ 2 cabos de cobre de 240mm2 - Marca: Mci	pç	30,50
1.19	Conector tipo split bolt-simples / simples p/ 2 cabos de cobre de 25mm2 - Marca: Mci	pç	3,06
1.20	Conector tipo split bolt-simples / simples p/ 2 cabos de cobre de 35mm2 - Marca: Mci	pç	4,16
1.21	Conector tipo split bolt-simples / simples p/ 2 cabos de cobre de 70mm2 - Marca: Mci	pç	5,60
1.22	Conector tipo split bolt-simples / simples p/ 2 cabos de cobre de 95 mm2 - Marca: Mci	pç	11,77
1.23	Conector tipo split bolt-simples / simples p/ 2 cabos de cobre de 120 mm2 - Marca: Mci	pç	13,37
1.24	Chuveiro eletrico automatico - corpo em plastico 220v/5400w - Marca: Forusi	pç	29,00
1.25	Sapata interna 38 x 38 mm - Marca: Perfilaço	pç	3,10
1.26	Tomada externa monofásica completa - 10/15 a x 220 v. - Marca: Radial	pç	3,74
1.27	Tomada interna monofásica c/placa 10/15 a x 220 v. - Marca: Radial	pç	2,91
1.28	Tomada sistema x, 02 pinos universal + terra, 10/15a, 250 v, com caixa e placa - Marca: Radial	pç	14,13
1.29	Tomada 2p+t de 20a/250v de embutir com espelho para caixa 4x2, padrao nbr 14136 - Marca: Radial	unid	3,55
1.30	Tomada com 2 tomadas 2p+t de 20a/250v de embutir com espelho para caixa 4x2, padrao nbr 14136 - Marca: Radial	unid	6,20
1.31	Tomada movel 2p+t nbr 14136 de 20a/250v - Marca: Radial	unid	2,93
1.32	Tomada 2p+t de 20a/250v de sobrepor com caixa, padrao nbr 14136 - Marca: Radial	unid	4,23
1.33	Tomada padrao nbr 14136 2p + t de 10a/250v de embutir com espelho cor cinza para caixa 4x2 - Marca: Radial	unid	3,22
1.34	Tomada padrao nbr 14136 com 2 tomadas 2p + t de 10a/250v de embutir com espelho cor cinza para caixa 4x2. - Marca: Radial	unid	8,95
1.35	Tomada movel padrão nbr 14136 2p+t de 10a/250v - Marca: Radial	unid	2,90
1.36	Tomada padrao nbr 14136 2p + t de 10a/250v de sobrepor com caixa cor cinza - Marca: Radial	unid	6,50
	Lote 02		
2.1	Cabo de cobre isolamento pvs 750v com cobertura de pvc 2 x 2,5 mm ² . - Marca: Polifios	m	2,28
2.2	Cordão de cobre paralelo isolacao 300 v - 2 x 1,5 mm ² - rolo com 100 metros - Marca: Polifios	m	0,98
2.3	Cordão de cobre paralelo isolamento pvc 2 x 1,5 mm ² , anti-chama - rolo com 100 metros. - Marca: Polifios	rl	99,00
2.4	Cordão de cobre paralelo isolamento pvc 2 x 2,5 mm ² - rolo com 100 metros. - Marca: Polifios	rl	155,00
2.5	Cordão de cobre paralelo isolamento pvc 2 x 4,0 mm ² - rolo com 100 metros. - Marca: Polifios	rl	264,00
2.6	Cordão de cobre torcido isolamento pvc 2 x 1,5 mm ² - rolo com 100 metros. - Marca: Megacabos	rl	99,00
2.7	Cordão de cobre torcido isolamento pvc 2 x 2,5 mm ² - rolo com 100 metros. - Marca: Megacabos	rl	155,00
2.8	Cordão de cobre torcido isolamento pvc 2 x 4,0 mm ² - rolo com 100 metros. - Marca: Megacabos	rl	264,00
2.9	Cabo pp 3 x 2,5 mm ² - Marca: Polifios	m	2,87
2.10	Cabo pp 3 x 6 mm ² - Marca: Polifios	m	6,28

2.11	Cabo pp 2 x 2,5 mm, antichama - rolo com 100 metros, em atendimento a abnt nbr - iec 60332 - Marca: Polifios	rl	205,80
2.12	Cabo pp 2 x 4,0 mm, antichama - rolo com 100 metros, em atendimento a abnt nbr - iec 60332 - Marca: Polifios	rl	326,20
2.13	Cabo pp 750 v, 4 x 16 mm ² , condutores de cobre eletrolítico flexível, isolacao anti-chama 70°, cobertura em pvc flexível para tensoes ate 750 v - nbr 13249 - Marca: Polifios	m	24,38
2.14	Cabo pp 750 v, 4 x 10 mm ² , condutores de cobre eletrolítico flexível, isolacao anti-chama 70°, cobertura em pvc flexível para tensoes ate 750 v - nbr 13249 - Marca: Polifios	m	16,64
2.15	Cabo pp 3 x 1,5 mm 750 v antichama rolo com 100 metros de acordo com a norma nbr - Marca: Polifios	rl	180,60
2.16	Cabo pp 3 x 4mm ² , 750v, antichama, conforme nbr 13249 - Marca: Polifios	m	4,57
2.17	Cabo pp 2 x 6,0 mm, antichama - rolo com 100 metros, em atendimento a abnt nbr - iec 60332 - Marca: Polifios	rl	446,60
2.18	Cabo pp 2 x 10,0 mm, antichama - rolo com 100 metros, em atendimento a abnt nbr - iec 60332 - Marca: Polifios	rl	845,27
2.19	Cabo flexível pp bitola 4 x 2,50 mm. - Marca: Polifios	m	3,76
	Lote 03		
3.1	Cabo flexível - 2,5 mm ² - preto. - Marca: Cordeiro	m	0,74
3.2	Cabo flexível - 6 mm ² - verde. - Marca: Cordeiro	m	1,59
3.3	Cabo flexível 6,00 mm, isolamento 750 v - rolo com 100 m - cor preta. - Marca: Cordeiro	rl	160,00
3.4	Cabo flexível - 1,5 mm ² - vermelho - rolo com 100 metros - Marca: Cordeiro	rl	44,00
3.5	Cabo flexível - 1,5 mm ² - amarelo - rolo c/ 100 metros - Marca: Cordeiro	rl	44,00
3.6	Cabo flexível - 2,5 mm ² - vermelho - rolo com 100 metros - Marca: Cordeiro	rl	72,00
3.7	Cabo flexível - 2,5 mm ² - azul - rolo com 100 metros - Marca: Cordeiro	rl	72,00
3.8	Cabo flexível bitola 4,0 mm ² , 750 volts, isolacao de pvc 70° c, cor preta - Marca: Cordeiro	m	1,09
3.9	Cabo flexível bitola 4,0 mm ² , 750 volts, isolamento de pvc 70° c, anti-chama, cor verde. - Marca: Cordeiro	m	1,09
3.10	Cabo flexível bitola 16,0 mm ² , 750 volts, isolamento de pvc 70° c, cor verde. - Marca: Cordeiro	m	4,44
3.11	Cabo flexível de 1,5 mm ² , verde - rolo com 100 metros. - Marca: Cordeiro	rl	44,00
	Lote 04		
4.1	Cabo flexível bitola 16,0 mm ² , 750 volts, isolamento de pvc 70° c, cor azul clara. - Marca: Shalom	m	5,50
4.2	Cabo flexível 1,50 mm isolamento 750 v, anti-chama - rolo com 100 metros - cor preta. - Marca: Shalom	rl	55,25
4.3	Cabo flexível 2,50 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor preta. - Marca: Shalom	rl	80,94
4.4	Cabo flexível 4,00 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor preta, de acordo com as normas da nbr. - Marca: Shalom	rl	141,57
4.5	Cabo flexível 10,00 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor preta. - Marca: Shalom	rl	375,00
4.6	Cabo flexível 1,0 mm ² isolacao 750 v, cor vermelho - rolo com 100 metros - Marca: Shalom	rl	41,58
4.7	Cabo flexível 1,0 mm ² isolacao 750 v, cor preto - rolo com 100 metros - Marca: Shalom	rl	41,58
4.8	Cabo flexível 16 mm, preto - 750 v, antichama, isolamento 70°, de acordo com as normas da nbr 247-3 - rolo com 100 metros. - Marca: Shalom	rl	569,10
4.9	Cabo de cobre flexível, bitola 35,0mm ² , 1kv, isolacao de pvc 70°c, cor verde - anti-chama - marca: Ibérica	m	13,40
4.10	Cabo flexível bitola 16,0 mm ² , 1 kv, isolacao de pvc 70°, anti-chama. cor azul clara - marca: Ibérica	m	6,70
	Lote 05		
5.1	Cabo flexível 10,00 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor azul. - Marca: Cordeiro	rl	316,45
5.2	Cabo flexível 10,00 mm isolamento 750 v, anti-chama - rolo com 100 metros - cor verde, de acordo com as normas da nbr. - Marca: Cordeiro	rl	316,45
5.3	Cabo flexível 4,00 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor azul. - Marca: Cordeiro	rl	121,68
5.4	Cabo flexível 4,00 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor verde. - Marca: Cordeiro	rl	121,68
5.5	Cabo flexível 6,00 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor azul. - Marca: Cordeiro	rl	182,92
5.6	Cabo flexível 6,00 mm isolamento 750 v - rolo com 100 metros - cor verde. - Marca: Cordeiro	rl	182,92
5.7	Cabo de cobre flexível bitola 35,0 mm ² , 750v, isolacao de pvc 70°c, cor verde, anti-chama - Marca: Cordeiro	m	11,85
5.8	Cabo flexível 16,0 mm 750 v isolacao 70° antichama verde de acordo com as normas da nbr 247-3 rl com 100 m - Marca: Cordeiro	rl	465,35
5.9	Cabo flexível 25,0 mm 750 v isolacao 70° antichama preto de acordo com as normas da nbr 247-3 - rolo com 100 metros - Marca: Cordeiro	rl	760,46
5.10	Cabo flexível 35 mm, 750 v antichama, cor preta, rolo com 100 metros, de acordo com a norma nbr - Marca: Cordeiro	rl	1.042,60

5.11	Cabo flexível 35 mm, 750 v antichama, cor azul rolo com 100 metros, de acordo com a norma nbr - Marca: Cordeiro	rl	1.042,33
5.12	Cabo de cobre flexível, bitola 35,0mm2, 1kv, isolamento de pvc 70°C, cor azul claro- anti-chama - Marca: Cordeiro	m	11,13
	Lote 06		
6.1	Cabo de cobre flexível bitola 95 mm², 750 v isolamento de pvc 70° c, cor verde - anti-chama. - Marca: Polifios	m	29,07
6.2	Cabo flexível 50 mm 750 v antichama cor preta rolo com 100 metros de acordo com a norma nbr - Marca: Polifios	rl	1.458,00
6.3	Cabo flexível 70 mm, 750 v antichama, cor preta, rolo com 100 metros, de acordo com a norma nbr - Marca: Polifios	rl	2.116,00
6.4	Cabo de cobre flexível bitola 240 mm2 isolamento 0,6/1kv, temperatura 70° c, cor preta – antichama - Marca: Polifios	m	77,00
6.5	Cabo flexível 120mm preto - 750 v com isolamento de acordo com a norma nbr 247-3. - Marca: Polifios	m	36,34
6.6	Cabo de cobre flexível bitola 185 mm, isolamento 0,6/1 kv, cor preta - antichama - Marca: Polifios	m	57,54
6.7	Cabo de cobre flexível bitola 120 mm2, isolamento 0,6/1 kv, cor preta - antichama - Marca: Polifios	m	36,35

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 052/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 019/16 para fornecimento de cimento comum CPII 32.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
01	Cimento comum CPII 32 - saco com 50 kg, validade mínima de 3 meses – Marca: Campeão	so	24,48

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 180/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 020/16 para fornecimento de troféus e medalhas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
	Item 02 – Medalhas		
2.1	Medalha esportiva, confeccionada em metal, metalizada a vácuo, na cor ouro, com circunferência entre 50 a 52 mm., peso entre 49 a 51 g., cunhadas a frio, com acabamento extra liso, com brilho espelhado, em alto relevo, com disco "honra ao mérito" no centro, acompanhada de fita em tecido tipo "cetim" medindo 20 x 800 mm. (comprimento) - Marca: Crespar	unid	1,69
2.2	Medalha esportiva, confeccionada em metal, metalizada a vácuo, na cor prata, com circunferência entre 50 a 52 mm., peso entre 49 a 51 g., cunhadas a frio, com acabamento extra liso, com brilho espelhado, em alto relevo, com disco "honra ao mérito" no centro, acompanhada de fita em tecido tipo "cetim" medindo 20 x 800 mm. (comprimento) - Marca: Crespar	unid	1,69
2.3	Medalha esportiva, confeccionada em metal, metalizada a vácuo, na cor bronze, com circunferência entre 50 a 52 mm., peso entre 49 a 51 g., cunhadas a frio, com acabamento extra liso, com brilho espelhado, em alto relevo, com disco "honra ao mérito" no centro, acompanhada de fita em tecido tipo "cetim" medindo 20 x 800 mm. (comprimento) - Marca: Crespar	unid	1,69
	Item 03 – Troféus acrílico - Confeção		
3.1	Confeção de troféu em acrílico cristal, medindo 27cmx15cmx06mm de espessura, placa de gravação a frente medindo 12cmx10cmx06mm de espessura, base com 02cmx18cmx08cm, com boneco personalizado nas várias modalidades esportivas, podendo ser dourado, prateado ou bronze, as peças devem ser cortadas a laser para fino acabamento - Marca: Mb	unid	30,10
	Item 04 – Medalhas acrílico - Confeção		
4.1	Confeção de medalha em acrílico cristal medindo 60mm de circunferência com espaço para adesivo impresso a base de solvente e resina medindo 50mm de circunferência, fita em cetim nas cores da modalidade - Marca: Mb	unid	2,10
	Item 05 – Medalhas metal - Confeção		
5.1	Confeção de medalha em metal fundido na cor dourada, medindo 60mm de circunferência com espaço para adesivo impresso a base de solvente e resina medindo 50mm de circunferência, brasão oficial de São José em alto relevo no verso da medalha, fita em cetim nas cores da modalidade - Marca: Mb	unid	3,58
5.2	Confeção de medalha em metal fundido na cor prata medindo 60mm de circunferência com espaço para adesivo impresso a base de solvente e resina medindo 50mm de circunferência, brasão oficial de São José em alto relevo no verso da medalha, fita em cetim nas cores da modalidade - Marca: Mb	unid	3,58
5.3	Confeção de medalha em metal fundido na cor bronze medindo 60mm de circunferência com espaço para adesivo impresso a base de solvente e resina medindo 50mm de circunferência, brasão oficial de São José em alto relevo no verso da medalha, fita em cetim nas cores da modalidade - Marca: Mb	unid	3,58

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 019/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 084/16 para fornecimento de chapas e madeiras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
01	Chapa de madeira resinada com 2,20 x 1,10 m esp. 10,0 mm. - Marca: J-Fey	pç	25,00

02	Chapa de madeira resinada com 2,20 x 1,10 m esp. 20,0 mm. - Marca: Debort	pç	46,27
03	Caibro de garapeira - medidas: 05 cm x 06 cm x 5,00 m. - Marca: Dfm	pç	27,47
04	Caibro de garapeira - medidas: 05 cm x 06 cm x 3,00 m. - Marca: Dfm	pç	18,18
05	Chapa de madeira compensado laminado de virola com 2,20 x 1,60 m - esp. 10 mm. - Marca: Debort	pç	54,79
06	Chapa de madeira compensado laminado de virola - medidas: 2,20 m x 1,60 m x 15 mm. - Marca: Debort	pç	71,37
07	Caibro de garapeira - medidas: 05 cm x 06 cm x 4,50 m. - Marca: Garapeira	pç	27,48
08	Tabua de camarã de 1ª, 25 x 300 mm, bruta 5,00 m comprimento. - Marca: Camará 2,3 esp	pç	43,24
09	Viga de garapeira bruta - medidas: 6,0 cm x 16 cm x 3,00 m. - Marca: Garapeira 5x15	pç	51,62
10	Tábua de garapeira bruta - medidas: 2,5 cm x 30 cm x 4,00 m. - Marca: Garapeira	pç	61,16
11	Prancha de garapeira bruta com 6 cm de espessura x 50 cm de largura x 5,0 metros de comprimento. - Marca: Garapeira 6x50	pç	401,80
12	Prancha de garapeira bruta com 6 cm de espessura x 50 cm de largura x 6,0 metros de comprimento. - Marca: Dfm	pç	409,57

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 001/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 085/16 – Fornecimento de Protetor Solar.

Item	Especificação	Un	Vir un
1	Protetor solar de uso profissional na forma de loção cremosa, com dióxido de titânio como filtro, com indicação para pessoas com tipos de pele de branca a negra. Fator de proteção solar 30, proteção contra radiação uva e uvb, formulação sem óleo, resistente à água, formulação cosmética não oclusiva, com hidratante, com emoliente, com ph entre 5,5 e 6,5, com filtros físicos e químicos. Avaliação de fps de acordo com as exigências da vigilância sanitária, com registro no ministério da saúde. Embalagem: bisnaga contendo 120 g. Podendo variar +/- 10 g – Marca: ALG Sun	unid	5,99
2	Protetor solar de uso profissional na forma de loção cremosa, com repelente de insetos (pernilongo, carapanãs, borrachudos, mosquitos, muriçocas e outros tipos) com dióxido de titânio como filtro, com indicação para pessoas com tipos de pele de branca a negra. Fator de proteção solar 30, proteção contra radiação uva e uvb, formulação sem óleo, resistente à água, formulação cosmética não oclusiva, com hidratante, com emoliente, com ph entre 5,5 e 6,5, com filtros físicos e químicos. Avaliação de fps de acordo com as exigências da vigilância sanitária, com registro no ministério da saúde. Embalagem: bisnaga contendo 120 g. Podendo variar +/- 10 g – Marca: Nutriex Profissional	unid	6,01

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 247/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 086/16 para fornecimento de bolas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
1	Bola de basquete, oficial, em borracha, matrizada, câmara de butil, miolo de válvula substituível, peso 500 a 540gr, circunferência entre 72 a 74cm. - Marca: Penalty	pç	15,20
2	Bola de bobath - tam 0,65 m. - Marca: Olymport	unid	42,00
7	Bola de handbol, oficial, em poliuretano (pu), costurada, câmara de latex, miolo de válvula lubrificado, circunferência de 50 a 51,5 cm, peso de 230 a 270 gr. - Marca: Titan	pç	25,50
11	Bola de volei oficial da cbv, matrizada, com 18 gomos, confeccionada em microfibras de pu, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, diâmetro 65 a 67cm, peso 260 a 280g. Aprovada pela fivb. - Marca: Winner	unid	38,90
12	Bola de handball oficial confeccionada em poliuretano (pu), costurada, com 32 gomos, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, diâmetro 49 a 51 cm, peso 230 a 270g. - Marca: Titan	unid	25,60
13	Bola de rugby - comprimento : 280 - 300 milímetros x de um extremo a outro : 760 - 790 x milímetros x largura : 580 - 620 milímetros x peso : 400 - 440 gramas. - Marca: Topper	unid	43,00
14	Bola de futebol de campo oficial - adulto - termotec com 08 gomos confeccionada em pu ultra 100% - câmara arability termotec em pu ultra 100%, com camada neogel- miolo slip system removível e lubrificado - peso 420 a 445 gramas e circunferência 68 a 70 cm. - Marca: Magussy	unid	35,60
16	Bola de futebol de campo masculino, em pu extra soft com microfibras e substrato kv carbon, 4th edition com butil, miolo de válvula removível, peso 420 a 445 gramas, circunferência 68,5 a 69,5 cm. - Marca: Titan	unid	35,80
19	Bola de tênis de mesa profissional, 40 mm (3 estrelas - modelo dos jogos olímpicos), confeccionado em acetato de celulose, peso aprox. 27 gramas/unid, aprovada pela i.t.t.f. - pacote com 6 unidades. - Marca: Vollo	pt	12,20
20	Bola para pilates com dimensões de 65 cm, capacidade de 200 kg desenvolvida em policloreto de vinila. - Marca: Olymport	unid	42,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 021/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 087/16 para fornecimento de higiene e limpeza.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
01	Fósforo para acendimento, pequeno, pacote com 10 caixas de 40 unidades cada. - Marca: Gaboardi	pt	1,74
02	Vassoura de pelo de 40 cm, com cabo em madeira, medindo: mínimo 1,15 m de comp. X 2,5 cm de diâmetro, em madeira resistente, com formato cilíndrico, lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, a ponta superior arredondada e a outra ponta firmemente presa ao taco, sendo pregado ou fixável por rosca ao corpo, rosca na madeira e sem imperfeições no passo, taco em madeira resistente, formato retangular, isento de nós, com furação compatível com diâmetro do cabo, lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso, base do taco com furos justapostos de modo a preencher todo o campo a ser varrido, furos com diâmetro entre 0,5 e 0,7 cm, com profundidade mínima de 1,0 cm para receber os tufo, furos devidamente preenchidos pelos tufo, características geométricas do corpo: larg: 4,7 a 6,0 cm, espessura: 2,5 a 4,5 cm, comp.: 38 a 42 cm. Corpo em madeira adequado para receber as cerdas de pelo que deverão ser distribuídos entre este e o taco, pelo deverá ser natural, cerdas deverão ser contínuas e com rigidez para varrição de pisos polidos, material não sintético. - Marca: Dsr	pç	7,59
03	Lavatina de nylon para vaso sanitário (vassourinha). - Marca: Cometa	pç	0,89
04	Bucha de fibra de coco - média - nº 03. - Marca: Dell Forte	pç	2,52
05	Lã de aço - embalagem com 8 esponjas, esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, esponja homogênea (sem estar desfiada, esfarelado, perfeitamente compactada mantendo suas características geométricas) - características geométricas: comprimento 90 a 120 mm, largura 40 a 100 mm, peso líquido total: mínimo 42 gramas. - Marca: Q Lustro	pt	0,68
06	Pa de lixo, corpo em polipropileno e cabo longo em pvc, medidas: corpo: 26,5 x 27 x 13,5cm e mínimo de 82cm de cabo. - Marca: Yoma	pç	2,64
07	Balde plástico - 20 l. - Marca: Arqplast	pç	4,59
08	Cesto de plástico para lixo, 6 litros - fechado. - Marca: Arqplast	pç	2,71
09	Esponja de nylon dupla face, liso e abrasiva - medidas: 110 x 75 x 20 mm, sendo uma das faces em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano - características geométricas: comprimento: 108 a 114 mm, largura: 69 a 77 mm, espessura: 20 a 25 mm - a face composta de material abrasivo deverá estar devidamente sobreposta e firmemente unida a face em espuma de poliuretano. Não será aceita esponja com a face abrasiva própria para limpeza de superfície antiaderente. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. - Marca: Brilhus	pç	0,50
10	Protetor de cabelo tipo rede em nylon preta. - Marca: Talge	pç	0,47
11	Estopa branca - pacote com 500 gr. Na embalagem deverá conter marca do fabricante - Marca: Pauliceia	pt	3,79
12	Palha de aço nº 01 - pct entre 25 a 30 gramas - Marca: Show Brilho	pt	0,39
13	Desentupidor de bacia sanitária, cabo longo. - Marca: Art Vassouras	pç	2,41
14	Pano para chão - medidas 40 x 80 cm, peso mínimo de 160 g/un e 100% algodão, alvejado (variação +/- 2 cm). - Marca: Sag	pç	2,00
15	Rodo de alumínio de 40 cm com cabo de alumínio medindo 1,30 m - borracha única e substituível. A medida do cabo poderá variar em + ou - 05 cm. - Marca: Rodos 2000	pç	14,87
16	Rodo de alumínio de 60 cm com cabo de alumínio medindo 1,30 m - borracha única e substituível. A medida do cabo poderá variar em + ou - 05 cm. - Marca: Rodos 2000	pç	16,20
17	Lixeira basculante, com tampa e alça, 30 litros. - Marca: Sanremo	pç	26,65
18	Lixeira basculante, com tampa e alça, 59 litros. - Marca: Arqplast	pç	29,00
19	Lixeira basculante, com tampa e alça, 105 litros. - Marca: Sanremo	pç	77,05
20	Pano de flanela 30 x 60 cm, com formato retangular, confeccionado em tecido de algodão, puro, lavado, não cru, branca, sem tingimento, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização, deverá apresentar bordas debruadas a ponto overlock ou barreadas. Características geométricas: largura: 29,5 cm, comprimento: 59,5 cm (variação +/- 02 cm). - Marca: Sag	unid	0,81
21	Refil de borracha para rodo de alumínio de 60 cm - Marca: Rodos 2000	pç	2,10
22	Refil de borracha para rodo de alumínio de 40 cm - Marca: Rodos 2000	pç	1,50
23	vassoura de piaçava nº 5, com cabo de madeira fixa ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres, confeccionada em material resistente e os componentes deverão ser de 1ª qualidade. cabo: madeira resistente, com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e outra ponta firmemente presa ao taco fixável por rosca ao corpo. rosca deverá ser na madeira, sem imperfeições no passo. dimensões: taco: 145 x 30 mm com profundidade para encaixe do cabo 20 mm; taco em madeira roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. corpo: madeira com formato trapezoidal adequada para receber as cerdas de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. altura das cerdas de piaçava: 140 mm; lata com 50 mm. - marca: Art Vassouras	pç	6,70

24	Vassourão de piaçava tipo prefeitura - 40 cm, com cabo de madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, com a ponta superior arredondada e a outra ponta firmemente presa ao taco fixável ao corpo. Rosca deverá ser na madeira, sem imperfeições no passo. Confeccionado em material resistente e todos os componentes deverão ser de 1ª qualidade. Cabo de pinos brancos e bem resistente com diâm. 28 mm e compr. 1400 mm. Com 2 encaixes de cabo com profundidade de no mínimo 30 mm e no máximo 35 mm. Taco em madeira resistente, sem rachaduras roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Base do taco com furos justapostos de modo a preencher todo o campo a serem varridos, furos para receber a piaçava com diâm. Entre 360 a 390 mm x 70 a 80 mm, piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. Altura das cerdas de 90 a 100 mm. As cerdas não devem apresentar nenhum tipo de mistura com outro material, sendo fabricada somente com piaçava de 1ª. Deverão ser contínuas e com rigidez para varrição de piso áspero, tufo homogêneos, média 80 fios por tufo, firmemente fixados ao taco, no furo, através de grampo, tufo justapostos de modo a preencher toda a base. Não serão aceitos cerdas provenientes de crina vegetal tingida. - Marca: JP	pç	8,25
25	Papel higiênico branco, rolo com 300 metros, folha simples, massa uniforme, sem conter furos, extra luxo, fibra 100% celulósicas, rolo medindo 10 cm x 300 m. Embalados em fardos com plástico resistente contendo 8 rolos. - Marca: São Bento	rl	2,60

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 044/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 170/16 para fornecimento de papel celofane.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
Item 01 – Aquisição de papel celofane			
1.1	Papel celofane - 90 x 100 cm - amarelo (as medidas poderão variar +/- 5 cm) - Marca: Vmp	fl	0,79
1.2	Papel celofane - 90 x 100 cm - incolor (as medidas poderão variar +/- 5 cm) - Marca: Vmp	fl	0,79
1.3	Papel celofane - 90 x 100 cm - verde (as medidas poderão variar +/- 5 cm) - Marca: Vmp	fl	0,79
1.4	Papel celofane - 90 x 100 cm - vermelho (as medidas poderão variar +/- 5 cm) - Marca: Vmp	fl	0,79
1.5	Papel celofane - 90 x 100 cm - azul (as medidas poderão variar +/- 5 cm) - Marca: Vmp	fl	0,79

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 140/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 174/16 para fornecimento de tela soldada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
02	Tela soldada q138, aço ca-60, painel 2,45 x 6,00 metros, diâmetro longitudinal x transversal 1,38 cm2/m - peso: 32,3 kg/peça – Marca: Votoraço	pç	134,50

Penalidade: A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, decide aplicar à empresa GOODLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - ME, CNPJ 22.665.028/0001-80, a sanção de MULTA no valor de R\$ 4.421,90 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos), cumulada da suspensão em licitar por até 02 (dois) anos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 11.755/05 e suas atualizações e conforme previsto nos itens 16.1, 16.5 (alínea a) e 16.4 (alínea c) do Pregão Presencial 209/15, em face às irregularidades apontadas nos autos do Processo Administrativo nº 66631/16.

Penalidade: A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, decide aplicar à empresa REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 13.461.183/0001-94, a sanção de MULTA no valor de R\$ 283,35 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 11.755/05 e suas atualizações e conforme previsto no item 16.1 do Pregão Presencial 90/15, em face às irregularidades apontadas nos autos do Processo Administrativo nº 33700/16.

Secretaria Especial de Defesa do Cidadão

Ratifico em contratação por dispensa de licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 113704/2016. Ratifico do Srº Secretário Municipal da Secretaria Especial de Defesa do Cidadão: 14/10/2016. Contratado: Maria Lenice da Silva Siqueira – Objetivo: Locação de Imóvel situado à Rua Dr. Carlino Rossi, nº 80 – Conjunto Residencial Planalto. Finalidade: locação do imóvel para abrigar o Delegado da 7ª Del. SM/4ª CSM, nos termos do Convênio EME 1605/3000, de 12/09/2016. Prazo: 12 meses. Valor R\$ 2.225,55 mensais. Fundamento: Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

Secretaria de Obras

Contratação por dispensa de licitação. Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 117785/2016. Ratifico do Sr. Secretário de Obras: 19/10/2016. Contratada: URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM. Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública das vias e logradouros Públicos do Município de São José dos Campos com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais. Valor: R\$ 372.146,74 – prazo 90 (noventa) dias. Fundamento: Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Secretaria Municipal de Saúde

Editais de Licitação: PP 237/SMS/2016. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Microcomputador e Notebook. Abertura: 31/10/2016 às 08h30.// PP 248/SMS/2016. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Microcomputador. Abertura: 03/11/2016 às 08h30.// PP 245/SMS/2016. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares - Grupo IV. Abertura: 04/11/2016 às 08h30.// PP 252/SMS/2016. Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos/Odontológicos. Abertura: 04/11/2016 às 13h30.

Reabertura de Licitação com alteração de Edital: PP 158/SMS/2016. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar - Grupo VIII. Reabertura: 27/10/2016 às 13h30.

Prorrogação de licitação: PP 237/SMS/2016. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Microcomputador e Notebook. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 31/10/2016 às 08h30, foi Prorrogada para: 03/11/2016 às 13h30.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Dr. Paulo R Roitberg: PP 243/SMS/2016. Objeto: Prestação de Serviços de Frete com Veículo Leve Capacidade Mínima de 9 Lugares. Homologada em: 11/10/2016.// PP 242/SMS/2016. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Manutenção Preventiva/Corretiva de Elevador de Passageiros, Plataforma e Monta Carga. Homologada em: 11/10/2016.// PP 246/SMS/2016. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Entrega/Coleta de Pequenos Volumes. Homologada em: 14/10/2016.// PP 223/SMS/2016. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar - Grupo XII, nos itens 6 a 8, 15, 19 a 25. Homologada em: 17/10/2016.// PP 250/SMS/2016. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo X. Homologada em: 14/10/2016.// PP 236/SMS/2016. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Usina de Oxigênio Hospitalar. Homologada em: 17/10/2016.// PP 240/SMS/2016. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Odontológico - Grupo IV, nos itens 2, 4 e 5. Homologada em: 18/10/2016.

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Luiz Antônio Lencioni Zanetti – Dir. Depto. Adm. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 137/SMS/2015 – Ata de Registro de Preços 183/2015, para fornecimento de medicamentos de uso veterinário.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	CETAMINA, CLORIDRATO 10% (10 G/ 100 ML) - FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML. CETAMINA, CLORIDRATO 10 G - FA, PARA USO VETERINARIO	FA	3	15,9000
2	FLUNIXINA (MEGLUMINA) 50 MG/ML - FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML. PARA USO VETERINARIO	FA	10	10,2800
3	DELTAMETRINA BASE 25 G + VEICULO Q.S.P. 1.000 ML - AMPOLA. PARA USO VETERINARIO	AM	7	3,4800
4	OXITETRACICLINA (DIIDRATADA) 20 MG - FRASCO-AMPOLA 50 ML. PARA USO VETERINARIO	FA	0	9,8800
6	XILAZINA, CLORIDRATO 2% (2 G/ 100 ML)- FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML. XILAZINA, CLORIDRATO - FA, PARA USO VETERINARIO	FA	3	9,0800
7	IVERMECTINA 1%. IVERMECTINA 1% - IMPORTANTE SER INJETAVEL - FA, PARA USO VETERINARIO	FR	0	6,6800
8	SARNICIDA AMITRAZ - FRASCO DE 20ML. AMITRAZ 12,5% - FR, PARA USO VETERINARIO	FR	7	3,1800
9	IMIDOCAB, DIPROPIONATO 12 G/ 100 ML - FRASCO-AMPOLA 15 ML. IMIDOCARB (DIPROPIONATO) 12G - FR, PARA USO VETERINARIO	FA	0	31,4800
10	METRONIDAZOL 50 MG, SULFADIMETOXINA 50 MG - COMPRIMIDO. PARA USO VETERINARIO	CP	67	3,0000
11	NITEMPIRAM 57 MG - COMPRIMIDO. NITEMPIRAM 57 MG - CP, PARA USO VETERINARIO	CP	25	11,9800
12	NITEMPIRAM 11,4 MG - COMPRIMIDO. NITEMPIRAM 11,4 MG - CP, PARA USO VETERINARIO	CP	25	10,9800
13	DOXICICLINA 50 MG - DE USO VETERINARIO. . DOXICICLINA 50 MG - CP, PARA USO VETERINARIO	CP	83	0,9100
15	LAURIL DIETILENO GLICO ETER SULFATO DE SODIO 28% - FRASCO 250 ML - USO VETERINARIO.	FR	2	14,0700
16	MELOXICAM COMPRIMIDOS 2 MG - USO VETERINARIO.	CP	30	2,1600
18	VITAMINA B1 (1500MG), B2 (1500MG), B6 (1200MG), B12 (15000MCG) AC, K (250MG), PANTOTENATO DE CALCIO (1200MG), NICOTINICO (1200MG), AC,FOLICO (5000MG), FERRO (4500MG), COBALTO (100MG), COBRE (500MG), ZINCO (5000MG), GLICOSE (200G), PALATABILIZANTE E VEICULO - GOTAS - USO VETERINARIO.	FR	3	12,1800
19	ACEPROMAZINA 0,2% - USO VETERINARIO PARA ANIMAIS DE PEQUENO E MEDIO PORTE.	FR	1	14,0500
20	ACEPROMAZINA 1% - USO VETERINARIO PARA ANIMAIS DE MEDIO E GRANDE PORTE.	FR	1	15,7900

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 155/SMS/2015 – Ata de Registro de Preços 185/2015, para fornecimento de materiais para laboratório - imunologia II com equipamento em comodato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	TESTE SOROLOGICO HIV 1/2 COM DETECCAO COMBINADA DO ANTIGENO P24 DE HIV E DAS IMUNOGLOBULINAS G ANTI HIV 1 E ANTI HIV 2 NO SORO OU PLASMA HUMANO PELA TECNICA DE ENSAIO IMUNOENZIMATICO LIGADO A FLUORESCENCIA NA BANDA AZUL.	TS	720	37,7600
2	TESTE PARA DETERMINACAO IMUNOENZIMATICA DAS IMUNOGLOBULINAS G ANTITOXOPLASMICAS NO SORO OU PLASMA HUMANO PELA TECNICA DE ENSAIO IMUNOENZIMATICO LIGADO A FLUORESCENCIA NA BANDA AZUL.	TS	360	46,5700
3	TESTE PARA A DETERMINACAO IMUNOENZIMATICA DE PARTICULAS PARA A DETERMINACAO SEMI-QUANTITATIVA DOS ANTICORPOS IGG FRENTE AO CMV NO SORO OU PLASMA HUMANO PELA TECNICA DE ENSAIO IMUNOENZIMATICO LIGADO A FLUORESCENCIA NA BANDA AZUL.	TS	1440	37,7600
4	TESTE PARA A DETERMINACAO IMUNOENZIMATICA DE PARTICULAS PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGM FRENTE AO CMV NO SORO OU PLASMA HUMANO PELA TECNICA DE ENSAIO IMUNOENZIMATICO LIGADO A FLUORESCENCIA NA BANDA AZUL.	TS	1440	52,8600
5	TESTE SOROLOGICO QUANTITATIVO AUTOMATIZADO QUE AVALIA A AVIDEZ DAS IMUNOGLOBULINAS G ANTI TOXOPLASMICAS NO SORO OU PLASMA HUMANO PELA TECNICA DE ENSAIO IMUNOENZIMATICO LIGADO A FLUORESCENCIA NA BANDA AZUL.	TS	120	59,1400

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 163/SMS/2015 – Ata de Registro de Preços 186/2015, para fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXVIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5 G - SOLUCAO LIQUIDA PRONTA PARA USO OU PO LIOFILIZADO + DILUENTE.	FA	6	408,0000
3	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500 MG - COM BOLSA FLEXIVEL, CONTENDO 100 ML DE DILUENTE, EM SISTEMA FECHADO PARA INFUSAO INTRAVENOSA..	BS	100	16,0000
5	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML - SUSPENSAO - FRASCO C/ 100 ML .	FR	60	24,4000
8	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG.	CP	667	0,4199
9	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	CP	1800	0,6800
10	FUSIDICO, ACIDO 2% - CREME - BISNAGA COM 10 GR.	BG	8	8,9800
11	DIVALPROATO DE SODIO 125 MG.	CA	467	0,6300
14	MANITOL, SOLUCAO A 20% - 250 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO..	UN	223	3,9072
15	CALCITONINA SINTETICA DE SALMAO 100 UI/ML - SERINGA PREENCHIDA C/ 1 ML.	SG	40	24,2256
16	DENOSUMABE 60 MG/ML - SERINGA PREENCHIDA.	SG	0	598,1200

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 177/SMS/2015 – Ata de Registro de Preços 172/2016, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	SV	167	60,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 065/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 081/2016, para o fornecimento de material de consumo hospitalar - grupo III.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1.1	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO PARA FAZER 38 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GL	15	126,0000
1.2	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO, PARA FAZER 38 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GL	15	227,0000
2	SONDA GÁSTRICA Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICA, COM 80 CM DE COMPRIMENTO COM BATOQUE, SILICONIZADA PARA FACILITAR A PENETRAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO PLÁSTICO, ESTERIL, DESCARTÁVEL, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM ORIFÍCIOS ALTERNADOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	25	0,9400
3	SONDA GÁSTRICA Nº 20, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICA, COM 80 CM DE COMPRIMENTO COM BATOQUE, SILICONIZADA PARA FACILITAR A PENETRAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO PLÁSTICO, ESTERIL, DESCARTÁVEL, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM ORIFÍCIOS ALTERNADOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	33	1,1400
4	SACO PLÁSTICO - 59 X 62 CM - PARA RESÍDUO HOSPITALAR - BRANCO - CAPACIDADE DE 30 LITROS, DESCARTÁVEL, EM POLIÉTILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SIMBOLO INFECTANTE E LACRE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	2.500	0,2828
5	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO P	PC	1.000	0,1796
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 141/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 171/2016, para o fornecimento de material para laboratório – testes para coagulação com equipamento em comodato.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1.1	TTPA - TEMPO DE TRAMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA PARA DOSAGEM E RASTREAMENTO GERAL DA COAGULAÇÃO DA VIA INTRÍNSECA.	TS	1.300	2,5000
1.2	TP - TEMPO DE PROTOMBINA COM ISI. PARA AVALIAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DE COAGULAÇÃO DA VIA EXTRÍNSECA. O TESTE DEVERÁ SER PADRONIZADO PELA OMS NO QUE REFERIR-SE AO SISTEMA E PADRÃO DE REFERÊNCIA INTERNACIONAL (INR).	TS	1.300	2,5000
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 156/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 169/2016, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo xxxvii.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
13	PENTOXIFILINA 20 MG/ML - AMPOLA 5 ML	AM	55	1,7900

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 852/16

DATA: 27/09/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ELCIONE FERREIRA DO NASCIMENTO

OBJETO: BOA ESPERANCA III QUADRA H LOTE 13

MODALIDADE: TERMO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52997/05

CONTRATO Nº 854/16

DATA: 27/09/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOSE RODRIGUES DE SOUSA

OBJETO: SANTA HERMINIA QUADRA F LOTE 117A

MODALIDADE: TERMO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38615/05

CONTRATO Nº 856/16

DATA: 04/10/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SINEIRE WILLRICH

OBJETO: JARDIM SANTA MARIA II QUADRA D LOTE 9

MODALIDADE: TERMO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139296/11

CONTRATO Nº 857/16

DATA: 04/10/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GERALDA GOMES DA SILVA MOREIRA

OBJETO: JARDIM PRIMAVERA IA QUADRA E LOTE 18

MODALIDADE: TERMO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47130/05

CONTRATO Nº 858/16

DATA: 04/10/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EDUARDO JARDIM DE TOLEDO

OBJETO: JARDIM SANTA MARIA III QUADRA H LOTE 35, 36

MODALIDADE: TERMO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139296/11

CONTRATO Nº 1007/16

DATA: 05/10/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JEAN JOSE SANTANA FARIA

OBJETO: JARDIM SANTA MARIA I QUADRA C LOTE 2

MODALIDADE: TERMO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139296/11

CONTRATO Nº 1010/16

DATA: 05/10/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARISA LEMES PINHEIRO

OBJETO: CHACARAS ARAUJO II QUADRA H LOTE 35

MODALIDADE: TERMO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77994/03

CONTRATO Nº 1011/16

DATA: 06/10/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SEBASTIAO CORREIA

OBJETO: BOA ESPERANCA I QUADRA C LOTE 26

MODALIDADE: TERMO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52997/05

CONTRATO Nº 1015/16

DATA: 10/10/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CECI MARISE DE PAULA

OBJETO: JARDIM DOS COQUEIROS QUADRA F LOTE 24

MODALIDADE: TERMO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71338/97

CONTRATO Nº 1021/16

DATA: 14/10/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FORTHUNITY SCALO EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO POR 12 MESES.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 165.480,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 186/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 90988/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 10.423/2014

DATA: 07/10/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EDSON FERREIRA ENTREGAS ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA/COLETA DE PEQUENOS VOLUMES.

VALOR: MAIS R\$ 2.734,05

PRAZO: MAIS 01 (UM) MÊS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 233/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85324/2014

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 10.936/2014

DATA: 14/10/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CEPE – CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO À RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 145 – JARDIM MOTORAMA, CONFORME DESCRITO NO REFERIDO CONTRATO.
VALOR: MAIS R\$48.000,00
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70997/2013

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 18.098/2008

DATA: 14/10/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, FRANCISCO BEZERRA BESSA E S/M ROSEMARY APARECIDA SANTOS BESSA

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NESTA CIDADE, À RUA SEBASTIÃO HUMEL, Nº 436 - CENTRO.

VALOR: MAIS R\$114.795,00

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 92.042-5/07

TERMO DE ADITAMENTO Nº 16 DO CONTRATO Nº 20.528/2009

DATA: 06/10/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

OBJETO: PROMOVER, FOMENTAR E GERENCIAR PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO, NO PARQUE TECNOLÓGICO.

VALOR: MAIS R\$1.631.280,63

MODALIDADE: CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46.571/2009

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 3.045/2015

DATA: 04/10/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBAM – URBANIZADORA MUNICIPAL S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS VIÁRIAS CONSTANTES DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PRAZO: MAIS 02 (DOIS) MESES

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 96560/2015

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 618/16

DATA: 14/10/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 101/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 60.320/2016.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 722/2016

DATA: 28/09/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAPFRE VIDA S/A

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 132/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70.835/2016.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 9.604/14

DATA: 30/09/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSPORTES LUSANRO LTDA. – ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO ECONÔMICO E TIPO EXECUTIVO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES, 4 PORTAS, PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES

VALOR: MAIS R\$ 217.000,00

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – 38/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85.769/14

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONVÊNIO Nº 28.669/2013

DATA: 11/10/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ASSOCIAÇÃO CURSO VENCEDOR – CASD

OBJETO: MELHORIA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO PRESTADOS PELO CASD VESTIBULARES.

VALOR: MENOS R\$ 44.568,00

MODALIDADE: CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 48793/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/16

DATA: 10/10/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE FERRAGENS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR (COMERCIAL ECOMIX EIRELI - EPP): R\$ 28.630,91

VALOR (COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO V. M. LTDA - EPP): R\$ 9.350,88

VALOR (D. L. ISHIZUCKA - EPP): R\$ 56.800,40

VALOR (FELIPE SILVA MOLITERNO MATERIAIS - ME): R\$ 29.373,30

VALOR (HSX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP): R\$ 516.824,00

VALOR (MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA): R\$ 33.984,72

VALOR (SALUTI & CIA LTDA - EPP): R\$ 10.745,90

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 201/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 103878/16

APOSTILA Nº 042/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87.547-6/11, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 25.938/12, CELEBRADO COM OBRA ASSISTENCIAL E SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87.547-6/11, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 25.938/12, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 39.448,80 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 1.995.552,15 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 870/872 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 87.547-6/11, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA

CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 043/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.569/12, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 26.506/12, CELEBRADO COM ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANDRÉ PUSPLATAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.569/12, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 26.506/12, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 50.357,28 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 2.105.983,46 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINCO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 745/747 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.569/12, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA

CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 044/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87.540-9/11, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 25.936/12, CELEBRADO COM OBRA SOCIAL CELIO LEMOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87.540-9/11, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 25.936/12, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 99.305,60 (NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 5.625.066,18 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SESENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 951/953 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 87.540-9/11, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA

CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 045/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87.546-8/11, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 25.932/12, CELEBRADO COM A CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA PALAVRA DA FÉ, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87.546-8/11, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 25.932/12, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 35.992,80 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 2.170.823,17 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 717/719 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 87.546-8/11, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 046/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.910/13, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 28.146/13, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LÍRIOS DO CAMPO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.910/13, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 28.146/13, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.5 0.43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 114.367,39 (CENTO E QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 5.075.691,95 (CINCO MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 704/705 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7.910/13, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 047/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114207/15, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 003/16, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL MEU SEGUNDO LAR, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114207/15, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 003/16, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50 .43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 134.943,25 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 1.565.070,13 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO MIL, SETENTA REAIS E TREZE CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 160 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 114207/15, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 048/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.037/15, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 002/16, CELEBRADO COM A SEARA ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.037/15, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 002/16, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 40.173,28 (QUARENTA MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 465.936,88 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 153 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 118.037/15, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 049/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.693/15, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 005/16, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO MATERNAL ESPÍRITA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.693/15, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 005/16, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.5 0.43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 95.944,80 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 1.091.734,80 (UM MILHÃO, NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 155 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 118.693/15, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 050/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.705/13, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 28.143/13, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ESTÂNCIA DE LUZ - ACEL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8705/13, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 28.143/13, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3. 50.43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 81.083,81 (OITENTA E UM MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 3.571.454,27 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 661/662 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.705/13, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 051/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.630/16, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 007/16, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LÍRIOS DO CAMPO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.630/16, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 007/16, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50 .43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 214.248,74 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 2.253.449,78 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 187 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9.630/16, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 052/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.515/16, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 009/16, CELEBRADO COM A OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.515/16, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 009/16, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.5 0.43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 67.293,60 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SESSENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 678.423,60 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 136 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 51.515/16, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 053/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.047/16, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 010/16, CELEBRADO COM OBRAS ASSISTENCIAIS IRMÃ CLARA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.047/16, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 010/16, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50 .43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 186.328,80 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 1.878.482,88 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 128 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 55.047/16, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 054/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.897/16, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 011/16, CELEBRADO COM EDEN LAR, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.897/16, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 011/16, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50 .43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 332.786,88 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 3.355.014,24 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATORZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 133 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 59.897/16, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 055/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.017/16, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 012/16, CELEBRADO COM OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL MARIA TERESA DE SÃO JOSÉ, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.017/16, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 012/16, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.5 0.43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 74.808,00 (SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 754.218,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 154 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 59.017/16, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 056/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.782/16, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 013/16, CELEBRADO COM ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA RITA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.782/16, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 013/16, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.5 0.43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 111.824,53 (CENTO E ONZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 1.127.376,32 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 146 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 62.782/16, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 057/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.075/16, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 015/16, CELEBRADO COM ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA A MULHER - AAMU, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.075/16, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 015/16, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40 .10.3.3.50.43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 147.006,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E SEIS REAIS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 1.482.054,84 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 160 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 72.075/16, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

APOSTILA Nº 058/16

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87.708/16, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 017/16, CELEBRADO COM FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CECOI PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87.708/16, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.801/00, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.194/16 E DA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO Nº 017/16, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.5 0.43.12.365.0025.2.042.01, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 118.352,90 (CENTO E DEZOITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO PARA O MONTANTE DE R\$ 1.193.187,11 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS). EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO DE FLS. 128 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 87.708/16, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO ÚNICO DO CONTRATO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDRÉ DOS SANTOS GOMES DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

Portarias

Portaria nº002/SEMEA/2016

De 17 de Outubro de 2016

Nomeia o Presidente do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal Parque Natural Municipal Augusto Ruschi - PNMAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Municipal nº 8.195, de 17 de setembro de 2010, que "Cria o Parque Natural Municipal Augusto Ruschi – PNMAR e dá outras providências", Considerando o Artigo o Artigo 4º, Parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 14.311, de 21 de outubro de 2010, que cria o Conselho Gestor do PNMAR e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designo a servidora, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, Paula Cristina Pereira Cabral, Matrícula nº619590/1 para assumir a Presidência do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi – CGPNMAR – Biênio 2016/2017 e acumular o cargo de Conselheira.

São José dos Campos, 17 de Outubro de 2016.

Antonio Carlos Wolff Nadolny

Secretário Interino

Secretaria de Meio Ambiente

Prefeitura de São José dos Campos

Portaria nº 14/ST/2016

26 de Setembro de 2016

A Autoridade de Trânsito de São José dos Campos, designada pelo Secretário Municipal de Transportes por meio da Portaria número 1256/ST/16 para o desempenho das atividades específicas, no âmbito da circunscrição do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do § 4º do Artigo 280 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), vem por meio desta, designar, os Policiais Militares da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, como Agentes da Autoridade de Trânsito, credenciando-os a desempenhar as atividades específicas no âmbito da circunscrição do Município de São José dos Campos, a contar de 26/09/16, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e o Município de São José dos Campos, através da Lei nº 8.963 de 11 de julho de 2013.

Efetivo da sede do 1º BPM/II

Posto	RE	Nome	Identidade	CPF
SdPM	141686-3	Jhonatan de Mello	41.947.339-7	348.115.908-05
SdPM	143643-A	Alex Jose Stedler de Andrade	48.592.103-0	397.400.588-92

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 04 de outubro de 2016

Marcos Aurélio dos Santos

Secretário de Transportes

PORTARIA Nº 014/SF-DFAT/2016

DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

FIXA O ÍNDICE DE REAJUSTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO ITBI.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO QUE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PREVISTA NO DECRETO Nº 16.772 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, DEVE SER ATUALIZADA MONETARIAMENTE PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO ITBI, CONFORME ARTIGO 5º, §§ 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 383/09, E

CONSIDERANDO QUE O INPC DO IBGE DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2016 FICOU ESTIPULADO EM 6,18% (SEIS INTEIROS E DEZOITO CENTÉSIMOS POR CENTO), RESOLVE:

ART. 1º. PARA EFEITO DE INCIDÊNCIA DO ITBI, FICA REAJUSTADA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES EM 6,18% (SEIS INTEIROS E DEZOITO CENTÉSIMOS POR CENTO), PARA VIGORAR DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSMAR NUNES DE SOUZA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

Portaria nº15/ST/2016

De 17 de outubro de 2016

O Secretário de Transportes de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais e dentre elas, o poder hierárquico de delegar, de acordo com a presente Portaria, resolve: Designar o agente público Marcelo Gomes Franco Grillo, Assessor de Planejamento, matriculado sob o número 658820/1, lotado na Secretaria de Transportes, portador da cédula de identidade RG. 28.830.668-05, inscrito no CPF/MF sob o n.º 250.833.538-06, para credenciá-lo a realizar alguns dos atos administrativos que competem à AUTORIDADE DE TRÂNSITO no âmbito da circunscrição do Município de São José dos Campos, sendo estes, especificamente os cancelamentos de multas decorrentes de ordem judicial, ofícios de autoridades policiais, ofícios dos departamentos de trânsito federal e estaduais e dos demais órgãos públicos, desde que todos devidamente fundamentados e com o amparo legal, bem como aos cancelamentos decorrentes de erros administrativos, igualmente devidamente fundamentados, desde 17 de outubro de 2016.

Cumprir destacar que a presente portaria não abarca os cancelamentos de multas decorrentes de julgamentos de defesas prévias, as quais continuarão com a autoridade máxima de trânsito do município, o Secretário de Transportes, e nem abrange os cancelamentos de multas decorrentes de julgamento da Jari, os quais continuarão com a junta de julgamento desta.

Marcos Aurélio dos Santos

Secretário de Transportes

Registrada e publicada na Secretaria de Transportes aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Portaria Nº 2321/2016

29 de Setembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, e à vista do que consta no MEMORANDO nº 0020/SAJ/DFAT/2016, resolve:

FICA EFETUADA, a seguinte alteração na Portaria nº 2233/2016, de 12/09/2016, que designou o Sr. DIMITRI LIMA PESSANHA DE MORAIS MELO, matrícula 397260/1, ocupante do cargo de AGENTE VISTOR SANITÁRIO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS, da SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição a Sra. MARIA TERESA NEGRAO BATISTA, durante o período de gozo de férias de 21/09/2016 a 30/10/2016.

Onde se lê:

...durante o período de gozo de férias de 21/09/2016 a 30/10/2016.

Leia-se:

...durante o período de gozo de férias de 21/09/2016 a 30/09/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2329/2016

29 de Setembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, e à vista do que consta no MEMORANDO nº 0325/SA/DRM/2016, resolve:

I - CESSAR, os efeitos da portaria nº 1687/2015 de 30/09/2015.

II - DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, a partir de 25/09/2016.

Presidente:

ROSEMARY SANTOS REIS

Cargo: Agente Administrativo III - Vínculo: Efetivo

Membros Efetivos:

NELI SUGAKO FUGIVARA

Cargo: Secretária de Escola - Vínculo: Efetivo

ADANILTON CRUZ DA SILVA

Cargo: Agente Administrativo III - Vínculo: Efetivo

Membros Suplentes:

JULIANA APARECIDA PEPATO

Cargo: Diretora de Departamento - Vínculo: Comissão

SELMA GONCALVES GARCIA DE PINHO

Cargo: Agente Administrativo II - Vínculo: Efetivo

ROBERTO ALVES DA CUNHA NETO

Cargo: Assistente em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

LUANA DE ALMEIDA GONCALVES

Cargo: Assessor Administrativo - Vínculo: Comissão

ADRIANA SIMPLICIO FLOR MARTINS

Cargo: Agente Vistor Sanitário - Vínculo: Efetivo

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2330/2016

29 de Setembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, e à vista do que consta no MEMORANDO nº 0326/SA/DRM/2016, resolve:

I - CESSAR, os efeitos da portaria nº 1688/2015, de 30/09/2015.

II - DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Especial de Licitações, para atuação nos Métodos de Aquisição no Contrato formalizado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a contar de 25/09/2016.

Presidente:

ROBERTO ALVES DA CUNHA NETO

Cargo: Assistente em Gestão Municipal - Vínculo: efetivo

Membros Efetivos:

LUANA DE ALMEIDA GONCALVES

Cargo: Assessor Administrativo - Vínculo: Comissão

ROSANA DA SILVA IRINEU

Função: Escriturária - Vínculo: Contratada

ADANILTON CRUZ DA SILVA

Cargo: Agente Administrativo III - Vínculo: Efetivo

Membros Suplentes:

ERIKA OLIVEIRA GARCIA

Função: Analista de Compras - Vínculo: Contratada

LUCIO CARLOS GONCALVES

Função: Analista de Compras - Vínculo: Contratada

DENISE REGIANE DO NASCIMENTO

Função: Analista em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

ADRIANA SIMPLICIO FLOR MARTINS

Cargo: Agente Vistor Sanitário - Vínculo: Efetivo

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2332/2016

29 de Setembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 8666/93, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0328/SA/DRM/2016, resolve:

I - CESSAR, os efeitos da portaria nº 1686/2015, de 30/09/2015.

II - DESIGNAR, a comissão abaixo que sob a presidência do primeiro, deverá julgar os pedidos de inscrição no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, a partir de 25/09/2016.

Presidente:

ADANILTON CRUZ DA SILVA

Cargo: Agente Administrativo III - Vínculo: Efetivo

Membro efetivo:

NELI SUGAKO FUGIVARA

Cargo: Secretária de Escola - Vínculo: Efetivo

Membros suplentes:

ROSEMARY SANTOS REIS

Cargo: Agente Administrativo III - Vínculo: Efetivo

ROBERTO ALVES DA CUNHA NETO

Cargo: Assistente em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

ADRIANA SIMPLICIO FLOR MARTINS

Cargo: Agente Vistor Sanitário - Vínculo: Efetivo

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2333/2016

30 de Setembro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, e à vista do que consta no MEMORANDO nº 118/SO-GC/2016, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 1879/2016, de 25/07/2016.

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial de Licitação para a Contratação do BRT (Bus Rapid Transit), a contar de 26/09/2016.

Presidente:

JORGE ANTONIO SAWAYA

Cargo: Diretor de Departamento - Vínculo: Comissão

Membros:

SORAYA DE PAULA ROSARIO

Cargo: Diretor de Departamento - Vínculo: Efetivo

DIOGO DIEZ GONCALVES

Cargo: Analista Técnico - Vínculo: Efetivo

MAURO MANOEL PINTO

Cargo: Analista Técnico - Vínculo: Efetivo

ELVIS JOSE VIEIRA

Cargo: Assessor de Projetos e Orçamentos - Vínculo: Comissão

SERGIO RODOLFO DE SALLES

Cargo: Gestor de Contratos - Vínculo: Comissão

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2338/2016

03 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a Sra. SUELY MIYUKI ENOMOTO RUSSO, matrícula 592950/3, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, padrão 22, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 452/2011, a contar de 29/09/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2353/2016

05 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, resolve:

EXONERAR, a Sra. MERCEDES MARIA PEROTTI, matrícula 407762/4, da função de confiança de SUPERVISOR DE ENSINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, criado pela lei 454/2011, a contar de 29/09/2016, para a qual foi nomeada em 01/05/2013, pela Portaria nº 1344/2013, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2354/2016

05 de Outubro de 2016

O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, nos termos do artigo 32, inciso VII da da Lei Complementar 056/92, resolve:

DECLARAR, a vacância do cargo PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento efetivo em razão do falecimento do seu ocupante, a Sra. MERCEDES MARIA PEROTTI, matrícula 407762/4, a contar de 29/09/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Alexandre Goncalves De Amorim

Secretário de Administração

Portaria Nº 2355/2016

06 de Outubro de 2016

O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, nos termos do artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. BRUNO IGOR RODRIGUES SAKAUE, matrícula 582246/1, do cargo de PROCURADOR, da SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 21/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Alexandre Goncalves De Amorim

Secretário de Administração

Portaria Nº 2361/2016

07 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, e à vista do que consta no MEMORANDO nº 166/SEDC/2016, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2069/2016, de 16/08/2016, que designou a servidora ALDA CRISTINA DAVID CLETO, matrícula 550220/1, para desempenhar as atividades de AGENTE DE DEFESA CIVIL, da SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO, a contar de 04/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2362/2016

10 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0388/SG/GAB/2016, resolve:

NOMEAR, o Sr. ADRIANO DE ASSIS ANTONIO, matrícula 412448/5, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE EDUCACAO INFANTIL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 04/10/2016, afastando-o das atribuições de PROFESSOR II, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2363/2016

10 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 391/SG/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. MAURO MANOEL PINTO, matrícula 129916/1, do cargo de DIRETOR, padrão 22, do DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, da SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 05/10/2016, para o qual foi nomeado em 13/04/2015, pela Portaria nº 1079/2015, cessando seu afastamento das atribuições de ANALISTA TÉCNICO.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2364/2016

10 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 393/SG/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOAO PEDRO SARACOL DA SILVA, matrícula 513236/3, do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, padrão 22, da SECRETARIA DE TRANSPORTES, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 4399/1993, a contar de 22/09/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2365/2016

10 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 394/SG/2016, resolve:

NOMEAR, o Sr. JOAO PEDRO SARACOL DA SILVA, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, padrão 22, do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E DIREITOS DO IDOSO, da SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 8904/2013, a contar de 22/09/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2366/2016

10 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 395/SG/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. MARCELO GOMES FRANCO GRILLO, matrícula 658820/1, do cargo de GERENTE DE PROGRAMAS, padrão 21, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 5069/1997, a contar de 22/09/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2367/2016

10 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 395/SG/2016, resolve:

NOMEAR, o Sr. MARCELO GOMES FRANCO GRILLO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, padrão 22, da SECRETARIA DE TRANSPORTES, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 2367/2016, a contar de 22/09/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2368/2016

10 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0383/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, a Sra. ANGELICA DE FATIMA CARVALHO, matrícula 323860/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE TRANSPORTES, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 03/10/2016, para a qual foi nomeada interinamente em 16/05/2016, pela Portaria nº 1324/2016, cessando seu afastamento das atribuições de AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2369/2016

10 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0384/SG/GAB/2016, resolve:

NOMEAR, a Sra. ANGELICA DE FATIMA CARVALHO, matrícula 323860/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE TRANSPORTES, a contar de 03/10/2016, afastando-a das atribuições de AGENTE ADMINISTRATIVO II, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2370/2016

10 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 390/SG/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. FABIO AUGUSTO ARAUJO CORNETTI, matrícula 658463/1, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, padrão 22, da SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 7947/2009, a contar de 03/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2371/2016

10 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 396/SG/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. RAFAEL DE LIMA PAES, matrícula 656428/1, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, padrão 20, do GABINETE DO PREFEITO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 03/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2372/2016

10 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0376/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. JEFFERSON MARQUES, matrícula 618860/1, do cargo de COORDENADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3147/1986, a contar de 03/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2373/2016

10 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0378/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. SILVIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 438862/4, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DAJAM, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3633/1989 e suas alterações, a contar de 03/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2374/2016

10 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0379/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOSE RICARDO ANDRADE SIMOES DA SILVA, matrícula 603243/1, do cargo de ASSESSOR DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, padrão 22, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 5069/1997, a contar de 03/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2375/2016

10 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0377/SG/GAB/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOSE APARECIDO DE SOUZA, matrícula 633746/1, do cargo de COORDENADOR, da COORDENADORIA AUDIOVISUAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3255/1987, a contar de 05/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2377/2016

11 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0381/SG/GAB/2016, resolve:

NOMEAR, o Sr. ANDRE LUIZ DA SILVA CABRAL, para exercer o cargo de ASSESSOR DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, padrão 22, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 5069/1997, a contar de 03/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2378/2016

11 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0382/SG/GAB/2016, resolve:

NOMEAR, o Sr. FABRICIO JUNQUEIRA PEREIRA BARBOSA DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, padrão 19, da SECRETARIA DE GOVERNO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 453/2011, a contar de 03/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2379/2016

11 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 373/SG/2016, resolve:

NOMEAR, o Sr. IVAN JORGE GUIMARAES DE QUADROS, para exercer o cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, padrão 19, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 6808/2005, a contar de 03/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2381/2016

13 de Outubro de 2016

O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. MONNYKE BRAGA DO NASCIMENTO BARBOSA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 17/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Alexandre Goncalves De Amorim

Secretário de Administração

Portaria Nº 2382/2016

13 de Outubro de 2016

O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. JULIANA LEITE SANCHES, para exercer o cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Alexandre Goncalves De Amorim

Secretário de Administração

Portaria Nº 2383/2016

13 de Outubro de 2016

O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, e de acordo com o OFÍCIO nº 210/2016, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria nº 2012/2007, de 20/12/2007, que colocou à disposição da 5ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. ZENILDA VALERIO FERNANDES, matrícula 242534/1, ocupante do cargo SECRETÁRIO/A DE ESCOLA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Alexandre Goncalves De Amorim

Secretário de Administração

Portaria Nº 2384/2016

13 de Outubro de 2016

O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, e de acordo com o OFÍCIO 0010/GED/2016, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria nº 2738/2013, de 12/11/2013, que colocou à disposição da SECÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. MARIA LUISA MOREIRA, matrícula 324514/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 24/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Alexandre Goncalves De Amorim

Secretário de Administração

Portaria Nº 2385/2016

13 de Outubro de 2016

O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e à vista do que consta no OFÍCIO nº 205/2016, resolve:

COLOCAR, à disposição da 2ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. MARIALUISA MOREIRA, matrícula 324514/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 24/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Alexandre Goncalves De Amorim

Secretário de Administração

Portaria Nº 2386/2016

13 de Outubro de 2016

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0374/SG/GAB/2016, resolve:

NOMEAR, o Sr. ADRIANO JOSE DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, padrão 20, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 7455/2007, a contar de 03/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2391/2016

14 de Outubro de 2016

O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, nos termos do artigo 32, inciso VII da Lei Complementar 056/92, resolve:

DECLARAR, a vacância do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo em razão do falecimento do seu ocupante, o Sr. CLAUDIO PAULINO ESPIRITO SANTO, matrícula 128480/1, a contar de 10/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Alexandre Goncalves De Amorim

Secretário de Administração

Portaria nº 2392/2016

de 17 de outubro de 2016

O Secretário de Administração, da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto 11.773/05, de 23 de junho de 2005, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 102969/2016, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 2118/2016, de 24 de agosto de 2016, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 24 de outubro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 17 de outubro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Alexandre Gonçalves de Amorim

Secretário de Administração

Portaria nº 2393/2016

de 17 de outubro de 2016

O Secretário de Administração, da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto 11.773/05, de 23 de junho de 2005, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 102656/2016, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 2111/2016, de 23 de agosto de 2016, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 24 de outubro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 17 de outubro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Alexandre Gonçalves de Amorim

Secretário de Administração

Portaria Nº 2396/2016

17 de Outubro de 2016

O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. LUCAS SANTOS DANTAS DA COSTA, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL - DESENHISTA PROJETISTA, da SECRETARIA DE TRANSPORTES, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Alexandre Goncalves De Amorim

Secretário de Administração

Portaria Nº 2397/2016

17 de Outubro de 2016

O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, nos termos do artigo 32, inciso VII da Lei Complementar 056/92, resolve:

DECLARAR, a vacância do cargo OPERADOR DE TRÁFEGO, da SECRETARIA DE TRANSPORTES, de provimento efetivo em razão do falecimento do seu ocupante, o Sr. AURELIO DE BRITO RESENDE, matrícula 333360/1, a contar de 08/10/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.

Alexandre Goncalves De Amorim

Secretário de Administração

Portaria nº 2398/2016

de 17 de outubro de 2016

O Secretário de Administração, da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto 11.773/05, de 23 de junho de 2005, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 99646/2016, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 2061/2016, de 15 de agosto de 2016, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 18 de outubro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 17 de outubro de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Alexandre Gonçalves de Amorim

Secretário de Administração

PROCESSO INTERNO

Processo nº 60911/2016

Processo nº 115594/2014

Jose Geraldo da Silva – Matrícula nº 238987/1

Conclusão Final:

Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Administração determinou pelo arquivamento do processo.

Alexandre Gonçalves de Amorim

Secretário de Administração

Educação

PORTARIA Nº 287/SME/16

A Secretária Adjunta de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 116/SME/15, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, na Deliberação CME 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16 e no Parecer CME nº 02/02, homologado pela Portaria nº 058/SME/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Educativo de 2016 da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:

Escola de Educação Infantil Creche Girassol, localizada à Rua Chico Buquira, nº 1000/1006 – Residencial Galo Branco, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos, SP, mantida pelo Centro Promocional de Eugênio de Melo, CNPJ nº 48.272.199/0001-33, Protocolo nº 93/VE/16 em 14/10/16.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de outubro de 2016.

MÁRCIA HELENA GUIMARÃES VANZELLA

Secretária Adjunta de Educação

PORTARIA Nº 288/SME/16

A Secretária Adjunta de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 116/SME/15 e com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, conforme o disposto na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica Aprovado o Projeto Especial de Libras e da Língua Portuguesa como 2ª Língua Para Alunos Surdos, da EMEF Profª Maria Aparecida dos Santos Ronconi, situada à Rua Ana Gonçalves da Cunha, nº 400, Jardim Jussara, São José dos Campos-SP, Protocolo 196/VE/16, em 17/10/2016.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São José dos Campos, 17 de outubro de 2016.

MÁRCIA HELENA GUIMARÃES VANZELLA

Secretária Adjunta de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 302/16

De 06 de outubro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – RETIFICAR as Portarias nºs. 287/16 e 296/16 de 04 de outubro de 2016, suprimindo do texto: "...a contar de 1º de agosto de 2016..."

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 06 de outubro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos seis dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 303/16

De 10 de outubro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Luiz Mota, resolve:

I – CONVOCAR o servidor CARLOS ALBERTO FÁVARO, matrícula 2538, Assessor Legislativo, de provimento em comissão, para prestar serviços às Sessões de Câmara, ordinárias, extraordinárias e solenes a partir de 10 de outubro de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 10 de outubro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 304/16

De 11 de outubro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Atestado Médico arquivado no prontuário da servidora, resolve:

I – CONCEDER à servidora, senhora NEIDE APARECIDA DA SILVA, matrícula 2442, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, no período de 06/10/2016 a 02/02/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 11 de outubro de 2016.

Ver. Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 305/16

De 11 de outubro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Ver. Dra. Angela, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 17 de outubro de 2016, as senhoras JADE ROSA NUNES DE MORAIS, matrícula 2528 do cargo de Assessor Parlamentar, padrão "C", e EDMÉIA APARECIDA DOS SANTOS BARROS, matrícula 2529 do cargo de Oficial Legislativo, padrão "G-1", ambos de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 11 de outubro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 306/16

De 11 de outubro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Ver. Dra. Ângela, resolve:

I – NOMEAR, o senhor HEITOR NUNES DE MORAIS, para o cargo de Oficial Legislativo padrão "G-1" de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 11 de outubro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 307/16

De 11 de outubro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Ver. Dra. Angela, resolve:

I – NOMEAR, o senhor DIEGO FRANCISCO RODRIGUES, para o cargo de Assessor Parlamentar, padrão "C", de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 11 de outubro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 308/16

De 11 de outubro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Ver. Dra. Ângela, resolve:

I – NOMEAR, a senhora SELMA FRANÇA RODRIGUES, para o cargo de Oficial Parlamentar, padrão "P", de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 11 de outubro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 309/16

De 11 de outubro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – DESIGNAR os servidores CLAUDENICE FERNANDES, MARCELO NAGAOKA e SÉRGIO RICARDO SANT'ANA, na condição de titulares, e as servidoras MIRIAM BRAZ PIRES PARKET e RITA DE CÁSSIA CARVALHO YWASAKI, na condição de suplentes, para integrarem a comissão encarregada dos procedimentos necessários para realização de concurso público pela Câmara Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 11 de outubro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 310/16

De 14 de outubro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Roberto do Eleven, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 17 de outubro de 2016, a senhora THAILA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO do cargo de Oficial Legislativo, padrão "G1", de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 14 de outubro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 311/16

De 14 de outubro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Roberto do Eleven, resolve:

I – NOMEAR a senhora INGRID ANDRÉA TEIXEIRA, para o cargo de Oficial Legislativo, padrão "G-1", de provimento em comissão, conforme Res. nº. 06/13, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 14 de outubro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 312/16

De 14 de outubro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Shakespeare Carvalho, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 17 de outubro de 2016, a senhora ROBERTA COSTA SATTELMAYER LAMEIRO do cargo de Assessor Técnico, padrão "E", de provimento em comissão, criado pela Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 14 de outubro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 313/16

De 14 de outubro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Shakespeare Carvalho, resolve:

I – NOMEAR o senhor EDMAR DE JESUS PEREIRA para o cargo de Assessor Técnico, padrão "E", de provimento em comissão, criado pela Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013, fazendo jus ao benefício de que trata a lei nº 2973/85 de 26 de junho de 1985.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 14 de outubro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 314/16

De 14 de outubro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – NOMEAR a senhora ROBERTA COSTA SATTELMAYER LAMEIRO, para o cargo de Chefe de Cerimonial, padrão "C", de provimento em comissão, criado pela Lei nº 3474/89, de 28 de abril de 1989, alterado pela Res. nº 26/95, de 21 de novembro de 1995, fazendo jus ao benefício de que trata a lei nº 2973/85 de 26 de junho de 1985.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 14 de outubro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 315/16

De 17 de outubro de 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Robertinho da Padaria, resolve:

I – CONVOCAR o servidor ALEXANDRE TAVARES DELFINO matrícula 2552, Assistente Parlamentar, de provimento em comissão, para prestar serviços às Sessões de Câmara, ordinárias, extraordinárias e solenes a contar de 18 de outubro de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 17 de outubro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária-Geral

Processo nº 9663/2016

Requerimento nº 3567/2016

Solicito licença de vereança na data de hoje para tratar de assuntos particulares.

Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos da Lei Orgânica do Município, no seu artigo 37, no inciso II, licença de vereança na data de hoje para tratar de assuntos particulares.

Plenário "Mário Scholz", 29 de setembro de 2016.

(a) Ver. Shakespeare Carvalho - PRB

Processo nº 9759/2016

Requerimento nº 3622/2016

Requer licença da vereança no dia 04 de outubro de 2016, conforme atestado médico anexo.

Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais, licença da vereança na Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2016, conforme atestado médico anexo.

Plenário "Mário Scholz", 4 de outubro de 2016.

(a) Ver. Macedo Bastos - PSD

Processo nº 9785/2016

Requerimento nº 3637/2016

Requer licença da vereança no dia 06 de outubro de 2016, conforme atestado médico anexo.

Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais, licença da vereança na Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2016, conforme atestado médico anexo.

Plenário "Mário Scholz", 6 de outubro de 2016.

(a) Ver. Macedo Bastos - PSD

Processo nº 9791/2016

Requerimento nº 3641/2016

Justifica ausência de vereança na Sessão de 06 de outubro de 2016, conforme atestado médico anexo.

Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais que seja justificado ausência de vereança na Sessão do dia 06 de outubro 2016, conforme atestado médico anexo.

Plenário "Mário Scholz", 7 de outubro de 2016.

(a) Ver. Renata Paiva - PSD

Processo nº 9792/2016

Requerimento nº 3642/2016

Justifica ausência da Sessão Ordinária do dia 29 de setembro.

Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais, que se encaminhe ofício a Mesa Diretora, justificando minha ausência da Sessão Ordinária do dia 29 de setembro, pro motivos de saúde, conforme atestado anexo.

Plenário "Mário Scholz", 7 de outubro de 2016.

(a) Ver. Luiz Mota - PSC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30 /2016

06 de outubro de 2016

Concede o Título de Cidadão Joseense ao Sr. Miguel Sampaio Junior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Joseense ao Sr. Miguel Sampaio Junior.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Mário Scholz", 06 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marina de Fátima de Oliveira

Secretária Geral

Processo nº 6471/2016

Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2016

Autoria: Ver. Robertinho da Padaria

Fundhas

PORTARIA 105/2016

DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR os efeitos da Portaria 114/2009 referente a cessão da Sra. APARECIDA MARIA DA SILVA SATO, matrícula 10595.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de 18/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Vanda de Souza Siqueira

Adão Aparecido Fróis

Diretora Presidenta

Assessor Jurídico Chefe

Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Celi Harumi Ikeda

Diretora Administrativa Financeira cumulando Chefia da Divisão de RH

PORTARIA 106/2016

DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR os efeitos da Portaria 053/2016 referente a cessão da Sra. APARECIDA FATIMA DE SANTANA RODRIGUES, matrícula 07039.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Vanda de Souza Siqueira

Adão Aparecido Fróis

Diretora Presidenta

Assessor Jurídico Chefe

Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Celi Harumi Ikeda

Diretora Administrativa Financeira cumulando Chefia da Divisão de RH

PORTARIA 107/2016

DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimentos à Cibele Soares Silva Manholer, matrícula 09830, no período de 02/11/2016 a 02/02/2017, conforme solicitado pela funcionária, para tratar de assuntos familiares.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Vanda de Souza Siqueira

Adão Aparecido Fróis

Diretora Presidenta

Assessor Jurídico Chefe

Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Celi Harumi Ikeda

Diretora Administrativa Financeira cumulando Chefia da Divisão de RH

PORTARIA 111/2016

DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

A Diretora Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo com o fim de apurar as condutas do funcionário André Pagano Ricci, matrícula nº00110467, face os atos apresentados na sindicância nº 099/2016 e no memorando datado de 13/10/2016 da Diretoria Administrativa Financeira.

Presidente: Marcos José Machado

Secretaria: Rosimari Humberta de Oliveira Castro

Membro: Cleusa Regina Almeida Mansueli

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada em especial a portaria 104/2016 e as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Vanda de Souza Siqueira

Adão Aparecido Fróis

Diretora Presidenta

Assessor Jurídico Chefe

Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Celi Harumi Ikeda

Diretora Administrativa Financeira cumulando Chefia da Divisão de RH

PORTARIA 112/2016

DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

A Diretora Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo para apurar a conduta do funcionário ANDRÉ PAGANO RICCI nº 110467, Educador Social de Turismo e Hotelaria, posto que a ele é atribuído supostamente ter infringido os art. 1º, incisos XII e XIV, art. 2º, inciso XVI e art 15, alínea “a” e “b” da Portaria nº 039/2015, que correspondem ao art. 482 da CLT. Verifica-se na sindicância nº 099/2016 e através do memorando apresentado pela Diretoria Administrativa Financeira que o funcionário supostamente teria adulterado o seu registro no relógio de ponto.

As seguintes testemunhas poderão ser arroladas:

ALZIRA MARIA PEREIRA MAGACHO RIOS e EVANDRO MORAIS SIGNORINI.

Outras testemunhas poderão ser arroladas caso a comissão julgue necessário.

O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 60(sessenta) dias mediante justificativa fundamentada.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Vanda de Souza Siqueira

Adão Aparecido Fróis

Diretora Presidenta

Assessor Jurídico Chefe

Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Celi Harumi Ikeda

Diretora Administrativa Financeira cumulando Chefia da Divisão de RH

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Alcemir Palma, RATIFICA as contratações por inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações).

CONTRATADO	CHARLES DE LIMA - MEI
CONTRATO Nº	123/INEX120/2016
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE CHARLES DE LIMA, PARA REALIZAR A PALESTRA "PROCURANDO ALICE-CARTAS DE SERIMBURA NA SALA DE LEITURA REGINALDO POETA.
VALOR	R\$3.000,00
VIGÊNCIA	18/10/2016
RATIFICO ASSINADO EM	13/10/2016
CONTRATADO	WILSON MULLER MEI
CONTRATO Nº	124/INEX121/2016
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE RITA ELISA SEDA PINTO MULLER, PARA EXIBIÇÃO DE TRÊS PALESTRAS LITARÁRIAS.
VALOR	R\$ 2.320,00
VIGÊNCIA	18/10/16 A 20/10/16
RATIFICO ASSINADO EM	14/10/16
CONTRATADO	FERNANDO SCARPEL ME
CONTRATO Nº	125/INEX122/2016
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE HECTOR ENRIQUE GIANA E RODRIGO CABRERA GONZALES, PARA MINISTRAR PALESTRAS NO PROJETO SEMANA CASSIANO RICARDO.
VALOR	R\$ 2.600,00
VIGÊNCIA	18/10/16
RATIFICO ASSINADO EM	14/10/16
CONTRATADO	LUCILÉIA FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA
CONTRATO Nº	126/INEX123/2016
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE LUCILÉIA FERREIRA DOS SANTOS BARBOS PARA MEDIAÇÃO DO LANÇAMENTO DA REVISTA "POETICIDADE" E PARTICIPAÇÃO NA SARAU "COLETANÊA DA VIDA E OBRA DE CINCO POETAS PÓSTUMOS.
VALOR	R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA	20/10/16
RATIFICO ASSINADO EM	17/10/16
PRORROGAÇÃO	
CONTRATADO	ORIGEM ARQUEOLOGICA PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº	021 INEX 019/2016
OBJETO	ALTERAÇÃO DA DATA DE VIGENCIA DE 15 DE ABRILA 15 DE OUTUBRO PRORROGANDO PARA 16 DE OUTUBRO A 15 DE NOVEMBRO 30 DIAS A MAIS
VALOR	SEM ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO
VIGÊNCIA	15/04 A 15/11
ASSINADO EM	11/10/2016
PERMISSÃO DE USO	
PERMISSIONÁRIO	WILLIAM JESUS DE PAULA
CONTRATO Nº	CT037/GC/2016
OBJETO	A PERMISSÃO DE USO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA, PARA APRESENTAÇÃO DE DANÇA "HISTORIAS DAS MIL E UMA NOITES" NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2016.
VALOR	10% DA BILHETERIA POR CADA SESSÃO
VIGÊNCIA	10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2016
ASSINADO EM	17/10/16

PORTARIA Nº 072/P/2016

De 06 de outubro de 2016

Dispõe sobre a nomeação de comissão para apuração dos fatos relatados no P.I. nº 01043/SG/2016.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão, abaixo listada para apuração dos fatos relatados no Procedimento Interno nº 01043/SG/2016:

Coordenação:

Marli Aparecida Portela de Paula – matrícula 27081

Membros:

Mônica Pereira de Paula – matrícula 27369

Nanci Carla Ferreira de Barros – matrícula 27591

Paulete Rampazzo da Gama – matrícula 27085

Ronaldo José Eugênio – matrícula 27291

Sílvia Tereza de Araújo – matrícula 27599

Art. 2º As atividades de apuração deverão ser efetuadas em 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma única vez por mais 20 (vinte) dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 06 de outubro de 2016.

Alcemir Palma

Diretor Presidente

Registre-se e Publicação.

PORTARIA Nº 003/COMPAC/2016 de 18 de outubro de 2016

O Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural de São José dos Campos (COMPAC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os conselheiros abaixo relacionados, indicados na forma do artigo 3º, da Lei nº 2869, de 20 de setembro de 1984, com redação alterada pelas Leis nº 5864/ 2001, nº 6117/ 2002 e nº 6522/2004, e nos termos do Procedimento Interno nº 898/SG/2016, para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural de São José dos Campos (COMPAC), para o triênio 2016/2019

Representante do Instituto de Estudos Valeparaibanos - IEV

Titular: Hist. Edo Paiotti

Suplente: Eddy Carlos de Souza Vicente

Representante da Sociedade Amigos do Parque da Cidade Roberto Burle Marx

Titular: Arq. Ricardo Romano Veiga

Suplente: Maria Lucia Gomes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

São José dos Campos, 18 de outubro de 2016.

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural de São José dos Campos – COMPAC

Alcemir Palma

Presidente

EDITAL Nº 021/P/2016 - Fundo Municipal de Cultura - Edital Linguagens Artísticas

A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO torna pública a abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos – FMC - para o ano de 2017, com observância da Lei Municipal nº. 9069, de 13 de dezembro de 2013, com posteriores alterações na Lei Municipal nº 9114, de 28 de abril de 2014, no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, na Portaria 097/P/2014, de 30 de outubro de 2014, do Regimento Interno do FMC e suas atualizações, e na Portaria 074/P/2014, de 05 de agosto de 2014, do Regimento do Conselho Gestor e suas atualizações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - FMC

1.1 O Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos é um mecanismo de financiamento público que visa ampliar as formas de acesso a pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de projetos de natureza artística e ou cultural, de forma a estimular a produção artístico-cultural em toda sua potencialidade, ampliar o acesso aos bens culturais e artísticos, valorizar os profissionais vinculados às áreas artísticas e culturais, preservar o patrimônio cultural material e imaterial e fortalecer as formas de circulação de bens culturais na cidade de São José dos Campos, de forma participativa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os recursos previstos neste Edital são destinados a projetos que visem o fomento, produção, pesquisa, formação, difusão e o estímulo a programas e produções de natureza artística e cultural no município de São José dos Campos, em todas as áreas e linguagens, conforme descrito no item 3.2.

2.2 Este edital, denominado *Linguagens Artísticas*, visa beneficiar, por meio de financiamento direto de recursos, projetos de criação, no campo das artes, desenvolvidos por proponentes residentes em São José dos Campos há, no mínimo, dois anos.

2.3 Para efeito deste edital considerar-se-á:

- Linguagens Artísticas: é a forma de expressão e manifestação das artes, possui códigos e signos, passíveis de interpretação e ou reconhecimento pelo público (receptor ou interlocutor).
- Proponente: Pessoa física ou jurídica, contribuinte do Município de São José dos Campos, responsável pela realização de projeto cultural, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas, devendo residir e ou estar estabelecida no município no mínimo há 02 (dois) anos.
- Responsável técnico/artístico: O próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente com o projeto.
- Contrapartida: Oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando a descentralização e ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes. A contrapartida, quando exigida, deve ser um produto cultural oferecido pelo projeto para o município, sem utilização de recursos financeiros do projeto.
- Projeto Cultural – Planos, ações ou conjunto de ações inter-relacionadas para alcançar objetivos específicos, dentro dos limites de um orçamento e tempo delimitados, a ser elaborado em formulário próprio e selecionado por meio de processo avaliativo e classificatório estabelecidos por edital, visando um produto cultural.
- Produto Cultural - Objeto da ação de um projeto cultural.
- Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – Composto pelo Diretor Presidente da FCCR, dois membros indicados pelo Poder Executivo municipal e três membros da sociedade civil, sem remuneração, com mandato de dois anos, reconduzível por mais dois anos, com a atribuição de orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do FMC.
- Comissão de Seleção – Grupo de especialistas responsável pela avaliação dos projetos de acordo com a Portaria nº 098/P/2014, de 30 de outubro de 2014 - Regimento Interno das Comissões de Seleção dos Projetos Apresentados aos Editais do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.
- Cadastro Digital Para Prestadores de Serviços nas áreas de arte e cultura - Constitui-se em um sistema digital informatizado que visa à alocação prévia pelo prestador de serviços da área cultural de toda a documentação e informações necessárias para a prestação de serviços à FCCR, estando disponível e acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponível em endereço eletrônico da FCCR.
- Plataforma Lugares da Cultura - Plataforma livre, gratuita e colaborativa, disponível em endereço eletrônico da FCCR, a qual reúne informações sobre agentes, espaços, eventos e projetos culturais, construindo uma radiografia da área de cultura em São José dos Campos e contribuindo para a transparência das políticas públicas do município, tendo como base os mapas culturais e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIC.

2.4 Integram este edital:

- Anexo I - Formulário de Inscrição e Modelo do Projeto;
- Anexo II - Requerimento de Inscrição;
- Anexo III - Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Física;

- Anexo IV - Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Jurídica;
- Anexo V - Declaração sobre Integrantes do Projeto;
- Anexo VI - Procuração Pessoa Jurídica;
- Anexo VII - Procuração Pessoa Física;
- Anexo VIII - Portaria nº 053/P/2013;
- Anexo IX - Procedimentos para a utilização de equipamentos culturais públicos pelos projetos aprovados por meio do FMC.

2.5 O edital *Linguagens Artísticas* financiará 100% do valor de cada projeto aprovado.

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever, no presente edital, produtores culturais ou grupos culturais ou artísticos, pessoas físicas ou jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, previamente cadastrados na Plataforma Lugares da Cultura e no Sistema de Cadastro Digital para Prestadores de serviço, que estiverem dentro das condições estabelecidas no capítulo 3, 4 e 5 e apresentarem as documentações exigidas no capítulo 7 deste edital.

3.2 Este edital fortalecerá as expressões artísticas e culturais de artistas e ou grupos favorecendo a qualificação dos mesmos por meio do estímulo ao desenvolvimento de projetos que contemplem a pesquisa, a invenção e o aprofundamento das linguagens artísticas, e a democratização do acesso da população, de forma gratuita, aos resultados destes projetos que se traduzem na inovação e na contribuição para a efetiva ampliação da diversidade do campo artístico no Município.

3.3 Os projetos poderão ser realizados em espaços independentes, em equipamentos públicos ou em plataformas virtuais.

3.4 Este edital selecionará os projetos com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a cada projeto.

3.5 O valor total deste edital é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3.6 O proponente deverá elaborar projetos que contemplem, necessariamente, uma ou mais áreas ou linguagens artísticas descritas abaixo:

- Artes visuais;
- Música;
- Teatro;
- Circo;
- Ópera;
- Dança;
- Literatura;
- Cultura popular;
- Arte digital;
- Rádiodifusão, audiovisual e novas mídias;
- Cultura da infância;
- Cultura de objetos;
- Patrimônio histórico e cultural

3.7 O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital conforme consta no capítulo 4. Do Calendário.

3.8 A maioria dos integrantes do projeto (50% mais um) deve residir na cidade de São José dos Campos.

3.9 O proponente inscrito como pessoa física, deve residir na cidade de São José dos Campos, pelo período mínimo de dois anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital, comprovado por meio de documentação, conforme alínea "d", item 7.4.

3.10 Caso o proponente tenha se inscrito como pessoa jurídica, a entidade jurídica que assina o projeto deverá estar constituída e estabelecida no município pelo período mínimo de dois anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital, comprovado por meio de documentação, conforme alínea "d", item 7.4.

3.11 O proponente do projeto cultural apresentado para obtenção do financiamento previsto neste Edital, deverá ser o autor ou detentor do direito autoral na forma da lei ou possuir autorização de utilização de obras de terceiros, apresentada na inscrição do projeto.

3.12 Excetua-se o previsto no item 3.11 quando tratar-se de obra ou produto de domínio público, o qual deverá apresentar declaração assinada pelo proponente.

3.13 As obras e manifestações resultantes dos projetos culturais beneficiados pelo edital deverão ser apresentadas no âmbito territorial do Município de São José dos Campos.

4. DO CALENDÁRIO

4.1 O prazo de inscrição ocorrerá das 8h30 do dia 20 de outubro de 2016 até às 00h do dia 05 de dezembro de 2016, por meio digital, através do site <http://www.fccr.sp.gov.br>, conforme consta no capítulo 7 – Da Inscrição deste edital.

4.2 Todas as informações relativas ao presente edital serão divulgadas por meio de publicação de aviso, com a disponibilização de seu conteúdo na íntegra, por meio do endereço eletrônico da FCCR.

4.3 O presente edital terá o seguinte calendário:

Calendário	Período
Publicação no site	20 de outubro de 2016
Inscrição	até 05 de dezembro de 2016

Período de avaliação da Comissão de Análise Documental	06 a 09 de dezembro 2016
Divulgação dos habilitados e inabilitados	12 de dezembro de 2016
Prazo para recursos - Fase da inscrição	12 a 16 de dezembro de 2016
Divulgação dos habilitados e indeferidos - Fase de inscrição	21 de dezembro de 2016
Divulgação do resultado Final da seleção	06 de fevereiro de 2017
Início da execução do projeto e liberação da primeira parcela	13 de março de 2017

5. DAS VEDAÇÕES

- Não será permitido aos membros do Conselho Gestor a apresentação ou participação em projetos durante seu período de mandato.
- Não será permitida a remuneração do proponente nas funções de administração, coordenação e elaboração do projeto.
- Ao proponente só é permitida a remuneração em funções vinculadas diretamente as áreas técnicas e artísticas, devendo ser especificadas claramente no projeto.
- Aos profissionais envolvidos no projeto cultural, inclusive o proponente, não será permitido o acúmulo em mais de 02 (duas) funções remuneradas.
- Proponentes ou profissionais envolvidos no projeto cultural não poderão ser contratados ou prestar serviços se estiverem impedidos ou inadimplentes com a FCCR.
- Não será permitido ao proponente o recebimento de valores para custos administrativos que se configurem como taxa de administração.
- Não serão aprovados projetos culturais que se destinem a conservação, construção ou reforma de imóveis, ou que tenham previsão orçamentária parcial para estes serviços.
- É vedada a reapresentação de projetos culturais aprovados e executados como titulares em editais anteriores do FMC.
- É vedada a apresentação de projetos culturais que tenham sido aprovados e estejam em execução no programa da LIF ou em outros Editais do município, bem como em financiamentos estaduais e federais, que prevejam remuneração ou outras formas de recursos financeiros.
- Nenhum integrante da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, ou de sua Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Gestor do FMC ou Conselho Fiscal poderá receber recursos ou ter despesas pagas em projetos beneficiados pela Lei Municipal nº 9069, de 13 de dezembro de 2013.
- É vedada a apresentação de projeto cultural por pessoa jurídica que tenha, em seu órgão diretor, de assessoramento ou de fiscalização, sócios ou funcionários que sejam funcionários da FCCR e ou membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Gestor e da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- É vedada a apresentação de projeto cultural por microempresário individual que possua funcionário que esteja empregado na FCCR e ou membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Gestor e da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- Estão vedadas as despesas a seguir relacionadas, mas não limitadas a elas:
 - A aquisição de produtos ou serviços para a execução do projeto junto a empresas com as vedações descritas no item 5.10, 5.11 e 5.12.
 - O pagamento de juros e atualizações monetárias decorrentes de quitação das despesas com atraso quando da responsabilidade do proponente.
- Em nenhuma hipótese, o proponente poderá transferir valores referentes aos repasses recebidos do FMC para sua conta pessoal, ou ainda efetuar qualquer transação bancária não relacionada ao projeto utilizando a conta aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos do projeto beneficiado na Caixa Econômica Federal (CEF).
- As despesas bancárias a serem custeadas com recursos do projeto estão limitadas à taxa de manutenção da conta corrente e à tributos que venham a incidir sobre os recursos destinados ao projeto, devendo estar especificadas no Detalhamento de Custos, Detalhamento de Custos Mensal e Cronograma Físico-Financeiro do projeto (Itens XI, XII e XIII do anexo I).
- Fica convalidado o impedimento previsto na Portaria 053/P/2013 de 04 de abril de 2013 aos integrantes do Conselho Gestor do FMC, constando na Declaração de Fato Impeditivo do anexo III e IV.
- É vedada a apresentação de projeto por cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do FMC ou da Comissão de Seleção de projetos do FMC, constante na Declaração de Fato Impeditivo no anexo III e IV.
- A vedação descrita no item 5.17 estende-se à contratação de pessoas físicas ou jurídicas às funções exercidas no projeto cultural pretendente aos benefícios, constante no anexo III e IV - Declaração de Fato Impeditivo.
- Não serão aprovados projetos:

- a) Relativos a obras, produtos, eventos ou outros produtos decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções ou acervos particulares;
- b) Que se destinem à restauração ou à modificação de obras artísticas sem autorização expressa de seus autores ou representantes legais;
- c) Que se destinem à restauração ou modificação de imóveis ou monumentos considerados patrimônio histórico, cultural, sem anuência expressa de órgãos competentes, federais, estaduais ou municipais;
- d) Cujos proponentes não apresentem informações e/ou documentos adicionais, inclusive originais, esclarecimentos, justificativas ou readequações solicitadas, em qualquer etapa do processo de seleção;

5.20 O edital não financiará a elaboração de projetos.

5.21 É vedada a apresentação de projetos culturais no programa da LIF ou em outros Editais no município, que prevejam remuneração ou outras formas de recursos financeiros ao projeto, que tenham sido aprovados como titulares neste edital. Esta vedação é válida até o final da execução do referido projeto, comprovado somente após a aprovação final das contas pelo Conselho Gestor e a formalização da aprovação pela Secretaria Executiva do FMC.

5.22 Os gastos com transporte serão exclusivos para contratação de empresas de prestação de serviços (de van, táxi ou semelhantes), somente podendo ser realizados no município de São José dos Campos, desde que comprovados por notas fiscais e recibos, previstos no Manual de Prestação de Contas e inclusos no cronograma físico-financeiro do projeto.

5.23 É vedado o pagamento de combustível para carros particulares.

6 DA CONTRAPARTIDA

6.1 A contrapartida, se houver, deverá ser disponibilizada sem que haja custo adicional para o projeto e sem utilização de recursos do FMC.

6.2 Deve ser descrita, em sua proposta, no item do formulário contrapartida do projeto, a forma como se dará a comprovação da participação da população atendida pela contrapartida.

6.3 Caso o proponente queira destinar ações do projeto para a agenda das atividades da FCCR, em formato de palestras, oficinas de criação, entre outros, poderá realizar tal previsão, que será definida posteriormente, caso haja interesse da FCCR, de acordo com a disponibilidade do proponente e sem custo para o projeto e sem utilização de recursos do FMC.

6.4 O proponente deverá informar à Secretaria Executiva do FMC, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, eventual alteração da previsão de datas e ou locais da realização da contrapartida proposta no ato da inscrição.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da FCCR – www.fccr.sp.gov.br.

7.2 É facultada ao PROPONENTE a inscrição de um ou mais projetos culturais, condicionada à aprovação de somente um projeto por ano.

7.3 Se o proponente eventualmente for contemplado em dois ou mais Editais, seja como titular ou suplente, deverá optar por um único projeto cultural beneficiado, a ser definido imediatamente após a divulgação do processo de seleção.

7.4 Para a inscrição do projeto, o proponente deverá seguir os seguintes passos:

- a) Fazer o download do edital e da ficha de inscrição, no endereço eletrônico da FCCR – www.fccr.sp.gov.br;
- b) Preencha com atenção, o edital a ficha de inscrição e todos os anexos referentes a sua natureza jurídica e salve em formato .PDF;
- c) Valide sua inscrição preenchendo os dados do cadastro no endereço eletrônico da FCCR – www.fccr.sp.gov.br;
- d) Envie seus anexos salvos em formato .pdf já preenchidos nos lugares indicados;
- e) Digitalize toda a documentação necessária à inscrição, de acordo com sua natureza jurídica, constante na letra "I" do item 7.4
- f) Envie os documentos (upload) nos lugares indicados pelo site;
- g) Confirme sua inscrição;
- h) Por último envie o formulário.
- i) Documentos necessários para a inscrição:
 - I. Pessoa Física:
 - a) Número de Inscrição do proponente no Cadastro Digital de prestadores de serviços da FCCR;
 - b) Número de Inscrição no Cadastro da Plataforma Lugares da Cultura do proponente e de todos os participantes da área artística e cultural do projeto, residentes em São José dos Campos, devendo preencher as informações na referida plataforma, seguindo o procedimento indicado no item 7.4.1;
 - c) Imagem digital de documento de Identidade ou outro documento de identidade com força legal, que contenha R.G. e foto;
 - d) Imagem digital do CPF (válido) ou outro documento legal que contenha o número do CPF;
 - e) Imagem digital de Comprovantes de endereço (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás, lançamentos e ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo) com o fito de comprovar o domicílio da pessoa física no município de São José dos Campos há

mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;

- f) Currículo, em formato digital, do PROPONENTE e dos principais profissionais envolvidos, comprovando qualificação para execução do projeto, sendo obrigatória a apresentação do currículo de 2/3 das maiores remunerações do projeto; (repetir na MEI e Pessoa Jurídica)
- g) Declaração, em formato digital, constando endereço de todos os integrantes do Projeto, declarando que a maioria dos integrantes é composta por moradores da cidade de São José dos Campos.
- II. Proponente Pessoa Jurídica:
 - a) Número de Inscrição no Cadastro da Plataforma Lugares da Cultura do proponente e de todos os participantes da área artística e cultural do projeto do projeto, residentes em São José dos Campos, devendo preencher e estar visíveis as informações do proponente na referida plataforma, seguindo o procedimento indicado no item 7.4.1;
 - b) Número de Inscrição do proponente no Cadastro Digital de prestadores de serviços da FCCR;
 - c) Imagem digital de documento de Identidade do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou outro documento de identidade com força legal que contenha R.G. e foto;
 - d) Imagem digital do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou outro documento legal que contenha o número do CPF;
 - e) Imagem digital do cartão do CNPJ;
 - f) Imagem Digital de Comprovantes de endereço (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás, lançamentos e ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo) com o fito de comprovar a sede da empresa ou o domicílio da pessoa jurídica no município de São José dos Campos há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante atual e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;
 - g) Currículo, em formato digital, do PROPONENTE e dos principais profissionais envolvidos, comprovando qualificação para execução do projeto, sendo obrigatória a apresentação do currículo de 2/3 das maiores remunerações do projeto;
 - h) Declaração, em formato digital, constando endereço de todos os integrantes do Projeto, declarando que a maioria dos integrantes é composta por moradores da cidade de São José dos Campos.
- III. Proponente M.E. I. (Micro Empreendedor Individual):
 - a) Número de Inscrição do proponente no Cadastro Digital de prestadores de serviços da FCCR;
 - b) Número de Inscrição no Cadastro da Plataforma Lugares da Cultura do proponente e de todos os participantes da área artística e cultural do projeto do projeto, residentes em São José dos Campos, devendo preencher e estar visíveis as informações do proponente na referida plataforma, seguindo o procedimento indicado no item 7.4.1;
 - c) Imagem digital de documento de Identidade do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou outro documento de identidade com força legal, que contenha número do R.G. e foto;
 - d) Imagem digital do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou outro documento legal que contenha o número do CPF;
 - e) Imagem digital de cartão do CNPJ ou Requerimento de Micro Empreendedor Individual;
 - f) Imagem digital de Comprovantes de endereço (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás, lançamentos e ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo) com o fito de comprovar a sede da M.E.I. no município de São José dos Campos há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;
 - g) Currículo, em formato digital, do PROPONENTE e dos principais profissionais envolvidos, comprovando qualificação para execução do projeto, sendo obrigatória a apresentação do currículo de 2/3 das maiores remunerações do projeto;
 - h) Declaração, em formato digital, constando endereço de todos os integrantes do Projeto, declarando que a maioria dos integrantes é composta por moradores da cidade de São José dos Campos.

7.4.1 Etapa I: Cadastramento na Plataforma LUGARES DA CULTURA (www.lugaresdacultura.sp.gov.br)

- a) O Responsável pelo Projeto deverá acessar a plataforma LUGARES DA CULTURA por meio do endereço www.lugaresdacultura.sp.gov.br e cadastrar-se, criando Usuário e Senha, através do ícone "Entrar".
- b) O Usuário deverá preencher os seguintes dados cadastrais referentes ao responsável pelo projeto (no caso de Proponente Pessoa Física) ou à organização (no caso de Proponente Pessoa Jurídica): Foto; Nome; Sobre; CPF/CNPJ; Idade/Tempo; Gênero; E-mail comercial; Telefones comerciais; Endereço comercial; Descrição.
- c) Após salvar as informações, o Usuário deverá imprimir a página com os dados cadastrais completos para entrega presencial.
- d) No caso de Proponente Pessoa Física, o responsável pelo projeto poderá adicionar também o respectivo grupo/coletivo como agente cultural.

7.5 As inscrições deverão ser feitas integralmente, por meio do endereço eletrônico da FCCR – www.fccr.sp.gov.br;

7.6 Na inscrição deverá constar os seguintes documentos, em formato digital:

- Requerimento de inscrição (Anexo II);
- O projeto completamente preenchido (Anexo I);
- Todas as declarações (Anexos II a IX), correspondente a sua natureza jurídica, deste edital;
- A documentação correspondente a sua natureza jurídica, descrita na letra "d" do item 7.4;

7.7 A comprovação da inscrição far-se-á mediante a confirmação de inscrição e geração de número de protocolo no endereço eletrônico da FCCR – www.fccr.sp.gov.br.

7.8 Todos os comunicados ou contatos com o proponente, desde a inscrição até a execução/finalização do projeto, serão efetuados por meio de e-mails utilizando-se a Rede Mundial Internet.

8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada e condições previstas no capítulo 7 – Da Inscrição, relativa à sua natureza jurídica.
- b) Que tiverem em seu projeto condições não permitidas, estabelecidas no capítulo 5 – Das Vedações.
- c) Que estiverem em desacordo com este edital;

8.2 Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no capítulo 7 – Da Inscrição, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

8.3 Será constituída Comissão de Análise Documental composta por empregados da FCCR e nomeados por Portaria da Presidência, que analisará e emitirá parecer sobre a documentação entregue pelo proponente e descrita no item 7.4.

8.4 A lista dos projetos habilitados e inabilitados na Fase de Inscrição será divulgada pelo endereço eletrônico da FCCR, no período definido no item 4 – Do Calendário.

8.5 Os projetos inabilitados, na fase da inscrição, poderão apresentar recurso no período definido no item 4 – Do Calendário.

8.6 Na fase recursal, poderá ser realizada a juntada de documentação exigida, protocolada junto à Gerência de Serviços Administrativos da FCCR, devidamente justificada pelo proponente, a ser analisada pela Comissão de análise documental.

8.7 Após análise da comissão, se realizará a divulgação do resultado dos recursos e a lista final dos habilitados na Fase de Inscrição para a fase de análise do projeto cultural.

8.8 Os projetos habilitados na fase de inscrição serão enviados à comissão de seleção para análise.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O Diretor Presidente da FCCR expedirá a portaria de nomeação da Comissão de Seleção para avaliação dos Projetos, nos termos da Portaria 098/P/2014, de 30 de outubro de 2014 e suas alterações posteriores, que será integrada por 03 (três) membros.

9.2 Não poderão integrar a comissão de Seleção pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos projetos inscritos para receberem os recursos do FMC e ao Conselho Gestor, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau e afins.

10. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

10.1 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Crítérios	Pontuação máxima
I	Qualidade da proposta, levando em consideração aspectos como inovação e criatividade no contexto de realização das ações.	2,5
II	Qualificação dos profissionais e técnicos envolvidos no projeto;	2,0
III	Relevância e diversidade temática e estética	1,0
IV	Adequação da proposta à demanda por políticas públicas que valorizam a diversidade cultural, acessibilidade e inclusão.	2,0
V	Estratégia de comunicação e divulgação	1,5
VI	Proposta de contrapartida	1,0
TOTAL		10,0

10.2 O projeto que não pontuar em um dos itens (I a V) ou cuja somatória dos quesitos não atingir 5,0 (cinco) será automaticamente desclassificado.

10.3 Em caso de empate, o desempate será auferido mediante as maiores notas, a partir do item I até o item V, na ordem.

10.4 Em caso de empate em todos os itens especificados no item 10.1, a escolha do projeto titular será decidida por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empates na pontuação dos projetos culturais.

10.5 Todos os projetos que não se enquadrarem no objeto deste edital, de acordo com análise da Comissão de Seleção, serão desclassificados pela mesma durante as fases de avaliação, com a

devida justificativa.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

11.1 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que realizará a seleção, considerando o disposto no capítulo 10 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO deste edital.

11.2 A Comissão de Seleção poderá solicitar, a qualquer momento, documentações adicionais ou quaisquer outras informações sobre o projeto e ou proponente, encaminhadas por meio do Secretário Executivo do FMC, ao responsável pelo projeto.

11.3 A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório;

11.4 Os projetos com maior pontuação, até o limite dos recursos do FMC destinado a esse edital, conforme item 3.4, serão considerados "titulares";

11.5 A comissão de Seleção deverá, quando houver projetos culturais habilitados, indicar os considerados "suplentes", no máximo em mesmo número dos projetos selecionados;

11.6 A comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão durante o processo de seleção dos projetos inscritos neste edital, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.

11.7 À decisão da comissão de seleção não cabe recurso.

11.8 Após a decisão, os projetos culturais selecionados serão homologados pelo Conselho Gestor do FMC, sendo divulgado o resultado final, no Boletim Oficial do Município e no sítio eletrônico da FCCR.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A execução dos projetos será autorizada mediante CONTRATO firmado entre a FCCR e o proponente.

12.2 A formalização do compromisso entre a FCCR e o proponente estará condicionada ao atendimento do estabelecido no capítulo 13, observada a natureza do proponente, sem prejuízo da apresentação de outros documentos considerados necessários.

12.3 A liberação de recursos ao proponente estará sujeita:

- a) À celebração de contrato entre o proponente e a FCCR;
- b) A abertura de conta corrente, exclusivamente na Caixa Econômica Federal (CEF), pelo proponente, específica para a movimentação financeira dos recursos do projeto;
- c) Ao atendimento de eventuais adequações, ajustes e ou solicitações efetuadas pela Secretaria Executiva do FMC junto aos proponentes dos projetos culturais selecionados, mediante prazos estabelecidos previamente.

12.4 As autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários, dentre outros deverão ter a firma reconhecida das partes envolvidas.

13. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Visando a contratação do proponente pessoa jurídica do projeto cultural aprovado, a documentação exigida, que deverá estar previamente inserida no cadastro digital para fornecedores e prestadores de serviços a FCCR na área de arte e cultura, será no mínimo a descrita a seguir e não limitada às demais exigências deste edital:

- a) Imagem digital do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital;
- b) Imagem digital da Ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- c) Imagem digital de Comprovação de regularidade perante o INSS (CND ou equivalente);
- d) Imagem digital de Certificado de regularidade relativo ao FGTS (CRF);
- e) Imagem digital de Comprovação de regularidade de Tributos municipais (CND ou equivalente) de São José dos Campos – SP;
- f) Imagem digital de Comprovação de regularidade de Tributos Federais (CND ou equivalente);
- g) Imagem digital de Comprovação de regularidade Trabalhista (CND ou equivalente);

13.1.1. Visando a continuidade da contratação do proponente pessoa jurídica do projeto cultural aprovado, a documentação exigida será também a descrita a seguir e não limitada às demais exigências deste edital, a ser entregue na Secretaria do Fundo Municipal de Cultura:

- a) Indicação de "conta corrente movimento" exclusiva, aberta na Caixa Econômica Federal (CEF), para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos pela FCCR, para os fins deste Edital;
- b) Declaração contendo nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC do contador responsável pelo acompanhamento das contas do projeto;
- c) Declaração assinada por todos os integrantes do projeto reconhecendo o proponente como seu representante, conforme modelo anexo VI deste edital;
- d) Cópia autenticada das autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários, dentre outros com a firma das partes envolvidas reconhecida em cartório;
- e) Quando as características da obra de arte permitirem a comprovação do recolhimento dos direitos autorais junto aos órgãos arrecadores (ECAD, SBAT entre outros) a

cada evento realizado, a comprovação deverá ser feita na prestação de contas parcial e final.

13.2 Visando a contratação do proponente M.E.I. (Micro Empreendedor Individual) do projeto cultural aprovado a documentação exigida que deverá estar previamente inserida no cadastro digital para fornecedores e prestadores de serviços a FCCR na área de arte e cultura será no mínimo a descrita a seguir e não limitada as demais exigências deste edital:

- Imagem digital de Comprovação de regularidade perante o INSS (CND ou equivalente);
- Imagem digital do Certificado de regularidade relativo ao FGTS (CRF);
- Imagem digital de Comprovação de regularidade de Tributos municipais (CND ou equivalente) de São José dos Campos – SP;
- Imagem digital de Comprovação de regularidade de Tributos Federais (CND ou equivalente);
- Imagem digital de Prestador de Serviços (se houver): CPF/RG, Curriculum e Declaração de vínculo.

13.2.1. Visando a continuidade da contratação do proponente M.E. I. (Micro Empreendedor Individual) do projeto cultural aprovado, a documentação exigida será também a descrita a seguir e não limitada às demais exigências deste edital, a ser entregue na Secretaria do Fundo Municipal de Cultura:

- Indicação de "conta corrente movimento" exclusiva, aberta na Caixa Econômica Federal (CEF), para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos pela FCCR, para os fins deste Edital;
- Declaração contendo nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC do contador responsável pelo acompanhamento das contas do projeto;
- Autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários, dentre outros com a firma das partes envolvidas reconhecida em cartório;
- Quando as características da obra de arte permitirem a comprovação do recolhimento dos direitos autorais junto aos órgãos arrecadadores (ECAD, SBAT entre outros) a cada evento realizado, a comprovação deverá ser feita na prestação de contas parcial e final.
- Declaração assinada por todos os integrantes do projeto reconhecendo o proponente como seu representante, conforme modelo anexo VI deste edital;

13.3 Visando a contratação do proponente Pessoa Física do projeto cultural aprovado a documentação exigida que deverá estar previamente inserida no cadastro digital para fornecedores e prestadores de serviços a FCCR na área de arte e cultura será no mínimo a descrita a seguir e não limitada as demais exigências deste edital:

- Imagem digital de Certidão Negativa de Débitos de Tributos no município de São José dos Campos - SP;

13.3.1. Visando a continuidade da contratação do proponente Pessoa Física do projeto cultural aprovado, a documentação exigida será também a descrita a seguir e não limitada às demais exigências deste edital, a ser entregue na Secretaria do Fundo Municipal de Cultura:

- Indicação de "conta corrente movimento" exclusiva, aberta na Caixa Econômica Federal (CEF), para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos pela FCCR, para os fins deste Edital;
- Certidão de Regularidade do profissional responsável pela prestação de contas emitido pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- Imagem digital de Autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários, dentre outros com a firma das partes envolvidas reconhecida em cartório;
- Quando as características da obra de arte permitirem a comprovação do recolhimento dos direitos autorais junto aos órgãos arrecadadores (ECAD, SBAT entre outros) a cada evento realizado, a comprovação deverá ser feita na prestação de contas parcial e final.
- Declaração assinada por todos os integrantes do projeto reconhecendo o proponente como seu representante, conforme modelo anexo VI deste edital;

13.4A FCCR convocará os proponentes responsáveis pelos projetos titulares para a formalização do contrato, ocasião em que especificará prazo e forma.

13.5 Caso o titular não cumpra com os requisitos estabelecidos no capítulo 13, referente a sua natureza (pessoa física, jurídica ou MEI), será inabilitado, sendo convocado o suplente, que cumprirá novo prazo para atendimento desta fase, previamente estabelecidos pela FCCR.

13.6 Não serão aceitos protocolos de documentos solicitados nos itens 13.1, 13.2 e 13.3 deste edital.

13.7 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

13.8 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

13.9 Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização de projeto cultural aprovado.

13.10 O proponente é responsável por manter atualizada sua documentação no Cadastro Digital de Prestadores de Serviços da FCCR, sendo esta pré-condição para a sua contratação.

14. DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

14.1 O proponente deverá mencionar e fazer constar em todos os veículos e materiais de divulgação do projeto as logomarcas da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e do Fundo Municipal de Cultura, conforme regras previstas no Manual de Identidade do FMC, disponível no endereço eletrônico da FCCR.

14.2 Toda comunicação institucional dos projetos (filipetas, banners, vídeos, áudios, entre outros) só poderá ser efetuada com autorização prévia e expressa da SEC-FMC, mediante consulta a Diretoria Executiva da FCCR.

14.3 O proponente deverá fazer constar nos créditos: "Projeto "xxxxx" (colocar nome do projeto), nº xxxxxx (número do projeto, encontrado no contrato), beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura, Edital nº 021/P/2016, ano de 2017"

14.4 A FCCR e a PMSJC poderão mencionar seu apoio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, bem como em seu endereço eletrônico institucional, e utilizar imagens dele decorrentes sem qualquer ônus e sem a necessidade de autorização dos responsáveis pelo projeto.

14.5 No cumprimento das disposições relativas à Comunicação Institucional deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

15. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

15.1 O prazo máximo para a execução do projeto será de até 10 (dez) meses após o recebimento da primeira parcela contratual.

15.2 Por solicitação justificada do proponente em até 30 (trinta) dias corridos antes do término do prazo de execução, encaminhada à Secretaria Executiva do FMC e com aprovação do Conselho Gestor do FMC, poderá o prazo de execução do objeto contratual ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias corridos.

15.3 O produto ou resultado cultural do projeto deverá ser oferecido gratuitamente à população.

15.4 O proponente deverá entregar, junto à Secretaria Executiva do FMC, as cartas de anuência das entidades ou locais autorizando a realização das atividades relativas ao projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis antes de sua realização.

15.5 O cronograma de atividades mensal deve ser encaminhado no prazo máximo do dia 25 do mês anterior que antecede a atividade, para acompanhamento da Secretaria Executiva do FMC e divulgação na programação da FCCR, devendo o proponente cadastrar o projeto e todas as suas atividades e eventos na Plataforma Lugares da Cultura, mantendo sua agenda atualizada até o encerramento do projeto.

15.6 O projeto cultural deve cumprir a meta de previsão de público. Caso a meta não seja alcançada o proponente deverá apresentar medidas compensatórias sem que envolva os recursos financeiros do FMC destinados ao projeto. Se as medidas não forem apresentadas ou não aprovadas pelo Conselho Gestor, caberá a este Conselho estabelecer medida compensatória para o cumprimento da meta.

15.7 Qualquer alteração no projeto aprovado ou em execução só poderá ser efetuada com autorização prévia e expressa do Conselho Gestor, mediante justificativa fundamentada pelo proponente.

15.7.1 Para a finalidade de que trata o caput deste artigo, não será considerada como alteração no projeto, desde que com a respectiva fundamentação e autorização prévia da SEC-FMC mediante consulta a Diretoria Executiva da FCCR:

- A readequação do quantitativo dos produtos oriundos do projeto e ou de seu plano de distribuição desde que o total dos produtos não seja reduzido e que não promovam o desequilíbrio econômico-financeiro do projeto;
- A readequação do cronograma de execução do projeto, desde que não implique em protelação do prazo de execução aprovado.

15.7.2 É de competência da Diretoria Executiva da FCCR, por ocasião da solicitação fundamentada, a decisão em relação ao previsto nas alíneas "a" e "b" do item 15.7.1 deste edital, atribuição que poderá ser referendada pelo Conselho Gestor, se necessário.

15.8 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 80% após a assinatura do contrato e 20% mediante a entrega do Relatório de Acompanhamento e sua aprovação, incluindo os resultados parciais do Projeto, tal como previsto no Manual de Prestação de Contas.

15.9 As parcelas serão depositadas na conta movimento especificada na letra "a" dos itens 13.1.1, 13.2.1 e 13.3.1 deste edital.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A prestação de contas ocorrerá tal como disposto no Manual de Prestação de Contas, disponibilizado no endereço eletrônico da FCCR.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Portaria nº 097/P/2014 e suas alterações posteriores que instituem e regulamentam o Regimento Interno da Lei do Fundo Municipal de Cultura – FMC, o Manual de Orientação do FMC, o Manual de Identidade do FMC, Modelo do Contrato, Portaria 098/P/2014, de 30 de outubro de 2014, Portaria

053/P/2013 de 04 de abril de 2013, Portaria nº082/P/2012 e o Manual de Prestação de Contas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da FCCR.

17.2 O projeto selecionado é de responsabilidade do (a) proponente, sendo indispensável manter constante comunicação com a Secretaria Executiva do FMC para informar a situação e o andamento do projeto, disponibilizando e comparecendo à presença desta, sempre que solicitado, devendo manter atualizado endereço e outras informações pertinentes à realização do projeto.

17.3 O Conselho Gestor poderá, a qualquer tempo, solicitar abertura de processo de apuração para averiguar eventuais irregularidades em projetos culturais em execução, ficando o proponente obrigado a disponibilizar todos os esclarecimentos e documentações solicitados pelo Conselho Gestor.

17.4 Também é facultado, a qualquer tempo, à FCCR:

- Solicitar todas as informações e ou documentos adicionais, inclusive originais, justificativas detalhadas da necessidade de itens para a execução do projeto, readequações, entre outros;
- Realizar diligências destinadas à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo proponente.
- Poderá o Secretário Executivo do FMC e ou técnicos da SEC-FMC, bem como os membros do Conselho Gestor realizarem visitas, frequentarem exposições, assistirem apresentações e outros produtos decorrentes dos projetos aprovados, visando o acompanhamento da execução e elaboração de relatórios para a FCCR;
- Convocar os proponentes selecionados para reuniões de orientação e esclarecimentos com a Diretoria Executiva ou da SEC-FMC;
- Convocar os proponentes para participação de solenidades realizadas pela FCCR relacionadas ao FMC como a entrega do Certificado de Seleção entre outras.

17.5 Os proponentes se obrigam a manter, em todas as dependências da FCCR, ou de terceiros, assim como na elaboração de produtos culturais (música, dança, livros, peças de teatro, oficinas, entre outros) provenientes dos projetos culturais, inscritos neste edital, conduta que atenda as normas de convivência e civilidade social.

17.6 No caso de projetos financiados por este edital, cuja finalização não preveja uma tiragem física da obra ou produto cultural – projetos de pesquisa, ciclos de debates, entre outros – mas cuja publicação, edição ou prensagem venha a ocorrer em até 02 (dois) anos após o término de execução do projeto, o proponente deverá entregar 05 (cinco) exemplares para a composição do acervo da Biblioteca Pública Municipal e 03 (três) exemplares para o Arquivo Público do Município, bem como deverá autorizar sua disponibilização para consulta pública nos espaços administrados pela FCCR.

17.7 Ao término da execução do projeto contratado deverá o proponente providenciar a entrega à FCCR de todos bens de natureza permanente adquiridos com os recursos recebidos do FMC, cuja definição se encontra na Portaria nº082/P/2012 e suas alterações posteriores, disponível no endereço eletrônico da FCCR.

17.8 Não poderão ser adquiridos bens de natureza permanente durante a execução do projeto cuja aquisição não tenha sido prevista na proposta do projeto aprovado por este edital.

17.9 Caso haja interesse ao final da execução do projeto beneficiado, o proponente poderá solicitar, por escrito, a continuidade de uso dos equipamentos em casos em que o projeto apresentar perspectiva de continuidade das ações, mesmo sem o financiamento do FMC. Para tanto, deve ser encaminhada uma carta solicitando a permanência dos equipamentos com o proponente, devendo o Conselho Gestor do FMC analisar e decidir sobre o pedido.

17.10 Os bens de natureza permanente que permanecerem em poder dos responsáveis pelo projeto não poderão ser utilizados em ações de caráter pessoal, podendo a FCCR solicitá-los a qualquer tempo, em caso de constatação de uso indevido.

17.11 Sendo autorizada pelo Conselho Gestor do FMC a permanência dos bens de natureza permanente com o proponente, deverá ser elaborado Permissão de Uso pela FCCR formalizando a aludida cessão dos referidos bens em caráter provisório e temporário.

17.12 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nos editais do FMC, ficando a FCCR excluída de qualquer responsabilidade dessa natureza.

17.13 Materiais decorrentes do processo de elaboração do produto cultural tais como: documentações, edição, registros diversos, entrevistas, ensaios fotográficos, vídeos, catalogações, inventários ou outras formas de pesquisas, serão entregues em forma de cópias impressas e digitais, caso haja interesse da FCCR, para a Secretaria Executiva do FMC, que lhe dará a destinação adequada;

17.14 Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital, especialmente do uso institucional pela FCCR, das condições descritas no item 17.7 a 17.14.

17.15 Caberá à FCCR uma quota das obras resultantes pelo edital, nunca inferior a 10% (dez por cento) da tiragem dos produtos culturais de natureza material gerados, tais como livros, cds, dvds, entre outros, desde que haja interesse da instituição em seu recebimento.

17.16 Coleções resultantes do projeto tais como exposições, obras seriadas, entre outros, poderão ser solicitadas, integral ou parcialmente, caso o Conselho Gestor do FMC considerar de relevância e a FCCR demonstrar interesse em que integre seu acervo artístico-cultural.

17.17 No caso de comprovação de informações inverídicas fornecidas pelo proponente, a FCCR

poderá, a qualquer momento, excluí-lo do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo a este a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa) definidos na legislação vigente, no Regimento e Manual de Prestação de Contas.

17.18 É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo prorrogar os prazos estabelecidos deste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.

17.19 Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 17 de outubro de 2016. Alcemir Palma - Diretor Presidente

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO LINGUAGENS ARTÍSTICAS

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Inscrição Pessoa Física (se for pessoa jurídica ou MEI não preencher)

Nome:	
R.G.:	CPF:
Data de Nascimento:	Profissão:
Número de Inscrição no Cadastro na Plataforma Lugares da Cultura –SMIC:	
Número de inscrição no Cadastro Digital de prestadores de serviços da FCCR:	
Endereço (correspondência):	
Bairro:	Cidade:
Telefone fixo:	CEP:
Telefone celular:	E-mail:
Assinatura:	Data:

Inscrição Pessoa Jurídica (se for pessoa física não preencher)

Entidade:	
Responsável:	Data de Nascimento:
Número de Inscrição no Cadastro na Plataforma Lugares da Cultura –SMIC:	
Número de inscrição no Cadastro Digital de prestadores de serviços da FCCR:	
CNPJ/MF:	Área de Atuação:
Telefone fixo:	Telefone celular:
E-mail:	
Endereço (correspondência):	
Bairro:	Cidade:
Telefone celular:	CEP:
Assinatura:	Data:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (OBJETO)

Nome do Projeto:	
Área:	Produto:
Regiões Atendidas no Município e ou Plataforma Virtual:	

III. OBJETIVOS

Descreva os objetivos do projeto: O que é? / O que se pretende fazer? / A quem se destina? / O que deseja realizar? / Que atividades realizará para chegar ao objetivo? / Indique os resultados, o produto a ser realizado, o benefício que reverterá à comunidade, a abrangência e o caráter multiplicador do projeto.

IV. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Informe porque propôs o projeto. Defenda sua ideia, a razão pela qual o projeto deve ser aprovado. Apresente possíveis lacunas ou demandas de ações no município sobre o objeto do projeto.

V. REDIMENSIONE OS ESPAÇOS (QUADROS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

ESTRATÉGIA DE AÇÃO:

Enumere e descreva todas as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, divididas pelos meses de execução do projeto.

VI. FICHA TÉCNICA DO PROJETO

Relacione os nomes dos principais profissionais envolvidos na execução do projeto, sendo que, no mínimo, as cinco maiores remunerações devem estar descritas (ator, músico, bailarino, diretor, dramaturgo, entre outros – lembre-se que você deverá anexar à proposta os currículos de 2/3 destes profissionais).

Nº	Nome do participante	Função exercida no projeto
01		
02		
03		
04		
05		

VII. CONTRAPARTIDA

O proponente deverá minimamente ofertar o disposto no Capítulo 6 – Da Contrapartida, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado objetivando a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes. Ressaltamos que a contrapartida deve ser um produto cultural oferecido sem utilização de recursos financeiros do projeto e que é obrigatório oferecer a Fundação Cultural Cassiano Ricardo uma cópia das obras resultantes do projeto, nunca inferior a 10% (dez por cento) da tiragem dos produtos e materiais gerados.

REDIMENSIONE OS ESPAÇOS (QUADROS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

VIII. ETAPAS DE REALIZAÇÃO (obrigatório)

TIRAGEM DO PRODUTO CULTURAL E PLANO DE DISTRIBUIÇÃO:

- Shows, palestras, workshops, apresentações teatrais: informe a quantidade e os locais onde serão realizados.

- Discos, livros, CD's, revistas, jornais, vídeos e similares: informe a quantidade total, relacione todos os locais onde serão distribuídos e respectivas quantidades, de forma a totalizar 100% da quantidade produzida.

ESPECIFICAÇÕES: Informe a duração de todos os produtos do projeto: espetáculos teatrais, musicais e de dança, vídeos, filmes, palestras, workshops, entre outros. Em se tratando de livros, informe a especificação técnica: número de páginas, tipo de papel, tipo de capa, tipo de impressão, dentre outros.

PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROJETO.

- Quantidade total de meses:

PÚBLICO ALVO E A ESTIMATIVA DE PÚBLICO: informe a quem se destina o projeto e o público estimado a ser atingido pelo projeto. A estimativa de público deverá ser descrita objetivamente, de forma numérica e quantitativa e ser condizente com o proposto. Lembre-se que a estimativa proposta será, obrigatoriamente, conferida com o público efetivo do projeto, sendo obrigatório a execução de, no mínimo 70% do público previsto.

REDIMENSIONE OS ESPAÇOS (QUADROS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

IX - QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES DO PROJETO (apresentações previstas, lançamentos, oficinas, workshops, exposições, cursos etc.)

Atividade prevista	Quantidade	LOCAL PREVISTO	PÚBLICO PREVISTO

Obs.: Este quadro serve para auxiliar no entendimento de seu projeto e é o documento válido sobre as atividades que o proponente definiu para alcançar o objetivo

X. CRONOGRAMA DO PROJETO

Descrever todas as ações que serão executadas em cada mês de execução de seu projeto. Preencher com os meses relativos à duração total do seu projeto.

Item	Descrição das ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
01						
02						
03						
04						

OBS.: Limite máximo de execução: 10 meses.

XI. DETALHAMENTO DE CUSTOS

Relacione todos os itens (produtos ou serviços) necessários para a execução do projeto, respectivas quantidades, valor unitário e valor total.

Item	Descrição de atividades/despesas	Quant. De profissionais ou produtos para a atividade	Valor Unitário (por profissional ou produto e por parcela)	Valor Total	Duração (dia/mês)
01					
02					
03					
04					
05					
Total					

XII. DETALHAMENTO DE CUSTO MENSAL

Descrever todas as ações e suas respectivas despesas que serão executadas em cada mês de execução de seu projeto. Preencher com os meses relativos à duração total do seu projeto.

Item	Descrição das ações	Despesas Mês 01	Despesas Mês 02	Despesas Mês 03	Despesas Mês 04	Despesas Mês 05
01						
02						
03						
04						

OBS.: Limite máximo de execução: 10 meses.

XIII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO

As despesas relativas às atividades do projeto devem ser divididas nas parcelas financeiras correspondentes. O valor total (R\$) de cada item deste cronograma (atividade/despesas) deverá ser idêntico ao valor total (R\$) previsto para o mesmo item no quadro X. No quadro XI. – DETALHAMENTO DE CUSTO deverá estar previsto tudo que será necessário à execução do projeto. No quadro XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá estar previsto o que será necessário nas duas parcelas (Inicial – 80% do valor total do projeto e Final – 20% do valor total do projeto) e na planilha referencial de 50% do tempo de execução do projeto.

Item	Descrição das atividades/despesas	Parcela Parcial (80% do valor financeiro total do projeto)	Valor relativo as despesas à 50% do tempo do projeto (para fins de prestação de contas- relatório parcial)	Parcela final (20% do valor financeiro total do projeto)
01				
02				
03				
SUBTOTALS				

XIV. PLANILHA DE COTAÇÃO DAS DESPESAS (orçamentos prévios)

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor em R\$
01			
EMPRESA	NOME DAS EMPRESAS	TELEFONE	NOME PARA CONTATO
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
02			
EMPRESA	NOME DAS EMPRESAS	TELEFONE	NOME PARA CONTATO

REDIMENSIONE OS ESPAÇOS (QUADROS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

XV. CURRÍCULO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Utilize o espaço abaixo para apresentação do currículo, com ênfase nas atividades/projetos culturais realizados nos últimos anos.

XVI. CURRÍCULOS DOS PRINCIPAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Utilize o espaço abaixo para apresentação de currículos de, no mínimo, 2/3 dos profissionais envolvidos na execução do projeto (ator, músico, bailarino, diretor, dramaturgo, entre outros), responsáveis pelas

principais remunerações do seu projeto, dando ênfase nas atividades/projetos culturais realizados nos últimos anos.

REDIMENSIONE OS ESPAÇOS (QUADROS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, requereiro a inscrição do Projeto Cultural _____ no Edital *Linguagens Artísticas* pretendente ao benefício

dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos – FMC -, com observância da Lei Municipal nº. 9069, de 13 de dezembro de 2013, com posteriores alterações na Lei nº 9114, de 28 de abril de 2014 e no Decreto Municipal nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, do Regimento Interno do FMC e do Conselho Gestor e do Manual de Prestação de Contas do FMC, das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

D E C L A R A N D O Q U E:

- Estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição: as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, especialmente o especificado no item 3.2, 3.3 e 3.4, aos dispositivos da Lei Municipal nº. 9069, de 13 de dezembro de 2013, com posteriores alterações na Lei nº 9114, de 28 de abril de 2014 e no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, do Regimento Interno do FMC e do Conselho Gestor, do Manual de Prestação de Contas do FMC e do Manual de Identidade Visual, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, os quais me comprometo a cumprir, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis.
- As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexistência das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2016. _____ Assinatura/ R.G. do PROPONENTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**PESSOA FÍSICA
LINGUAGENS ARTÍSTICAS**

Para fins de participação no Edital 021/P/2016, estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- As cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, aos dispositivos da Lei Municipal nº. 9069, de 13 de dezembro de 2013, com posteriores alterações na Lei nº 9114, de 28 de abril de 2014 e no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, do Regimento Interno do FMC e do Conselho Gestor e do Manual de Prestação de Contas do FMC, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis;
- Que não serão adquiridos produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas em que o proponente ou seus parentes em 1º grau, consanguíneos ou por afinidade, ou cônjuge, seja dono ou tenha cota ou faça parte de sociedade empresarial ou simples.
- Que Não possui: Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e empregados desta na empresa ou instituição (órgão diretor de assessoramento ou de fiscalização), que inscreve e executa este projeto cultural.
- Que estou ciente e de acordo que é vedada a apresentação de projeto por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do FMC ou da Comissão de Seleção de projetos do FMC.
- Que estou ciente e de acordo que é vedada à contratação de pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadram nas condições descritas nas alíneas "c" e "d" desta declaração, para projetos em editais do FMC.
- Que o presente projeto nunca foi aprovado e executado em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.
- Que este projeto cultural não foi aprovado e nem está em execução no programa da LIF ou em outros Editais no município, que prevejam remuneração ou outras formas de recursos financeiros ao projeto aprovado, bem como em financiamentos estaduais e federais.
- Que é vedada a apresentação deste projeto cultural, uma vez aprovado como titular neste edital, no programa da LIF ou em outros Editais no município, que prevejam remuneração ou outras formas de recursos financeiros ao projeto aprovado, a partir da data de sua aprovação até o final de sua

execução, que ocorrerá com a aprovação de contas final do projeto pelo Conselho Gestor e a formalização da aprovação pela Secretaria Executiva do FMC.

Comprometo-me a cumprir, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis todos os itens especificados acima.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2016.

Assinatura/ R.G. do PROPONENTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**PESSOA JURÍDICA
LINGUAGENS ARTÍSTICAS**

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.400/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Edital 021/P/2016, que estamos ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- As cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, aos dispositivos da Lei Municipal nº. 9069, de 13 de dezembro de 2013, com posteriores alterações na Lei nº 9114, de 28 de abril de 2014 e no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, do Regimento Interno do FMC e do Conselho Gestor e do Manual de Prestação de Contas do FMC, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, os quais me comprometo a cumprir, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis.
- Que não serão adquiridos produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas em que o proponente ou seus parentes em 1º grau, consanguíneos ou por afinidade, ou cônjuge, seja dono ou tenha cota ou faça parte de sociedade empresarial ou simples.
- Que não possui: Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e empregados desta na empresa ou instituição (órgão diretor de assessoramento ou de fiscalização), que inscreve e executa este projeto cultural.
- Que é vedada a apresentação de projeto por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do FMC ou da Comissão de Seleção de projetos do FMC.
- Que é vedada à contratação de pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadram nas condições descritas na alínea "c" e "d" desta declaração, para projetos em editais do FMC.
- Que nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Que nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Que não existe fato impeditivo à nossa participação no Edital;
- Que não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, pessoas com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; bem como membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Conselho Gestor do FMC ou COMPHAC, a ela subordinado;
- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Que o presente projeto nunca foi aprovado e executado em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.
- Que este projeto cultural não foi aprovado e nem está em execução no programa da LIF ou em outros Editais no município, que prevejam remuneração ou outras formas de recursos financeiros ao projeto aprovado, bem como em financiamentos estaduais e federais.
- Que é vedada a apresentação deste projeto cultural, uma vez aprovado como titular neste edital, no programa da LIF ou em outros Editais no município, que prevejam remuneração ou outras formas de recursos financeiros ao projeto aprovado, a partir da data de sua aprovação até o final de sua execução, que ocorrerá com a aprovação de contas final do projeto pelo Conselho Gestor e a formalização da aprovação pela Secretaria Executiva do FMC.

Comprometemo-nos a cumprir, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis todos os itens especificados acima.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2016.

Assinatura/ R.G. do PROPONENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE OS INTEGRANTES DO PROJETO

EU, _____ CPF nº _____, Proponente ou representante legal de empresa que é proponente do Projeto _____, declaro que a maioria dos integrantes do projeto reside em São José dos Campos;

Afirmo ser verídicas as informações declaradas acima, assim como as informações descritas na lista de integrantes do projeto que segue logo abaixo a minha assinatura.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2016

Nome do Proponente: _____

Lista de Integrantes do Projeto

Nome: _____

Endereço: _____

Data de Nascimento: _____ Função no projeto: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Data de Nascimento: _____ Função no projeto: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

ANEXO VI - PROCURAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento particular de procuração nomeamos a pessoa jurídica a seguir qualificada estabelecida à _____

_____, nº _____, bairro _____, (SP), CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____

_____, CPF nº _____ a nos representar como procuradora na inscrição do Edital 021/P/2016 – Linguagens Artísticas aceitando e conhecendo todos os seus termos e, nomeando e constituindo como nosso representante na execução do projeto _____

_____, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificações, ordens, ou toda e qualquer instrução e ou comunicação necessária ao desenvolvimento do trabalho, assim como firmar contratos, compromissos, declarações, receber pagamentos, dar quitação ou qualquer outro ato necessário à nossa participação e contratação no concurso acima referido, estando cientes que o pagamento dos valores decorrentes de nossos serviços, se contratados, é de responsabilidade de nossa representante, não nos cabendo pleitear à Fundação Cultural Cassiano Ricardo quaisquer valores eventualmente não repassados.

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

ANEXO VII – PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeamos a pessoa física a seguir qualificada estabelecida à _____

_____, nº _____, bairro _____, (SP), CPF nº _____

_____, a nos representar como procuradora na inscrição do Edital 021/P/2016 – Linguagens Artísticas, aceitando e conhecendo todos os seus termos e, nomeando e constituindo como nosso representante na execução do projeto _____

_____, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificações, ordens, ou toda e qualquer instrução e ou comunicação necessária ao desenvolvimento do trabalho, assim como firmar contratos, compromissos, declarações, receber pagamentos, dar quitação ou qualquer outro ato necessário à nossa participação e contratação no concurso acima referido, estando cientes que o pagamento dos valores decorrentes de nossos serviços, se contratados, é de responsabilidade de nossa representante, não nos cabendo pleitear à Fundação Cultural Cassiano Ricardo quaisquer valores eventualmente não repassados.

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Anexo VIII - Leis e Portarias de Referência

PORTARIA 053/P/2013 de 04 de abril de 2013. Dispõe sobre a vedação de contratação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo. Considerando os termos da Resolução do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, aprovada em Reunião

Ordinária, realizada em 25/03/2013, o Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º – Fica vedada a contratação de microempresário individual, de entidades e empresas que possuem, em seus órgãos de direção, sócios proprietários ou sócios cotistas que sejam membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São José dos Campos, 04 de abril de 2013.

Alcemir Palma
Diretor Presidente

Anexo IX – Procedimentos para a utilização de equipamentos culturais públicos pelos projetos aprovados por meio do FMC.

Procedimentos de utilização de equipamentos culturais, infraestrutura de luz e som e técnicos, em relação ao Projetos do Fundo Municipal de Cultura

O Fundo Municipal de Cultura - FMC, criado em 2013, tem se pautado, desde 2014, quando da eleição do Conselho Gestor, pela busca da ampliação das formas de acesso para a realização de projetos de natureza artística e ou cultural, estimulando a produção artístico-cultural e o acesso aos bens culturais e artísticos, através de mais de um edital de seleção de projetos por ano, produzindo uma média de 20 projetos novos por ano.

Vários destes projetos foram concebidos utilizando das mais diversas formas de espaços culturais de natureza pública na cidade, sendo que vários destes espaços são mantidos pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo. No entanto, à guisa de esclarecimento, é preciso deixar claro que os recursos disponibilizados para o projeto, foram concebidos pelo proponente, dentro dos limites e regulamentos firmados pelo edital, ao qual foi inscrito, e legislações complementares, devendo ser executado conforme foi aprovado;

Além disto, os espaços culturais da FCCR, mais especificamente as Casas de Cultura, possuem diferentes infraestruturas, como luz, som e auditório, e técnicos especializados da instituição, gerando a necessidade, muitas vezes, de utilizar-se de equipamentos utilizados por toda a instituição e deslocar funcionários para o evento, gerando horas extras e, necessitando, por esses motivos do evento estar vinculado ao cronograma de atividades da instituição como um todo para sua utilização;

Diante do exposto, a Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, em concordância com a Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e de acordo com o inciso IV do artigo 1º da lei nº 9114, de 09 de maio de 2014 e o artigo 50 da Portaria 097/P/2014, de 30 de outubro de 2014 vem estabelecer, com esse documento, regras e procedimentos para a utilização de equipamentos e técnicos em projetos aprovados e em execução pelo Fundo Municipal de Cultura. Para fins de esclarecimento, seguem o conceito dos termos utilizados nesse documento:

- 1) Proponente: Responsável pelo projeto inscrito e aprovado no FMC, devidamente documentado, através do requerimento de inscrição, do projeto escrito e do contrato firmado entre o proponente e a FCCR, para liberação de recursos e execução do referido projeto;
- 2) Equipamento Cultural: todo e qualquer espaço público mantido pela FCCR;
- 3) Infraestrutura: equipamentos de som, iluminação, linóleo, entre outros, utilizados para realização do evento. Inclui-se aí, alimentação, água, sanitários etc.;
- 4) Mão de obra: Todo e qualquer técnico e funcionário envolvido, como iluminador, técnico de som etc.

Segue abaixo os procedimentos a serem adotados:

- a) Os projetos do FMC, foram concebidos pelo proponente, dentro dos limites e regulamentos firmados pelo edital, ao qual foi inscrito, e legislações complementares, devendo ser executado conforme foi aprovado;
- b) Se o proponente desejar utilizar-se de um equipamento cultural da instituição, tal como Casa de Cultura, Centro Cultural, Bibliotecas etc., deverá realizar vistoria prévia, para verificar se o local conta com infraestrutura necessária à execução de seu projeto;
- c) Se a utilização do equipamento cultural requerer infraestrutura e ou mão de obra especializada, que não estão alocadas no local, a responsabilidade e custos financeiros de aquisição ou aluguel da referida infraestrutura e ou contratação de técnicos correrão por conta do projeto, se estiverem previstos no projeto. Se não estiverem previstos no projeto os custos financeiros correrão por conta do proponente, sem ônus para o projeto;
- d) Ressalta-se que funcionários de segurança e outros já alocados para trabalhar no referido equipamento cultural, na data agendada, constituem-se em exceção do item "c".
- e) Se o proponente do referido projeto previu custos para aquisição ou aluguel de infraestrutura e o equipamento cultural já o possui ou forneceu, os recursos relativos a essa despesa deverão ser devolvidos ao FMC pelo mesmo, ao final da execução do projeto ou realocados na planilha de custos, mediante solicitação prévia ao Conselho Gestor do FMC;
- f) A divulgação do evento correrá por conta do proponente;

g) Não será considerado responsabilidade do equipamento cultural ou Casa de Cultura a garantia e presença da quantidade de público previsto pelo projeto a ser atendido no local, sendo exclusivamente do proponente;

h) Será considerado exceção aos procedimentos dos itens "a" a "f" quando a FCCR externar interesse na execução de apresentação, oficinas ou outros itens de execução do referido projeto, em determinados equipamentos culturais ou eventos específicos da programação da FCCR, que não estavam previstos no projeto, devendo ser informado em documento elaborado pelo setor responsável pela decisão e encaminhado previamente à Secretaria do FMC;

i) A situação relatada no item "g" deve ser descrita nos Relatórios do projeto ao Conselho Gestor, especialmente em relação ao quantitativo de público alcançado para servir de parâmetro à análise das prestações de contas parcial e final;

j) Para todas as situações, o projeto estará submetido a disponibilidade de datas para agendamento dos equipamentos culturais, infraestrutura e técnicos;

k) Todos os agendamentos deverão ser realizados com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do evento;

l) Agendamentos realizados após o prazo estabelecido no item "k", deverão vir com justificativa, ficando sob análise da Diretoria Executiva quanto ao cumprimento ou não da mesma;

m) Na situação descrita no item "g" e "k", se houver solicitação pelo proponente, de infraestrutura e técnicos, e não houver esses recursos disponíveis na data, a responsabilidade para a aquisição e custos dos mesmos correrá por conta do proponente;

Os procedimentos contidos nesse documento deverão ser informados a todos os interessados, ficando acessível a todos e passam a vigorar a partir da data de publicação da mesma.

São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2016

Antonio Carlos Oliveira da Silva

Secretário Executivo do FMC

IPSM

RESOLUÇÃO Nº. 03/2016

21 de outubro de 2016

O Superintendente do IPSM – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18 da Lei nº 4.220/92 e artigo 23, inciso XVI do Decreto nº 15.185, de 13 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.330.000,00 (Noventa Milhões, Trezentos e Trinta Mil Reais) autorizado pelo Decreto nº 17.243, de 20 de outubro de 2016, destinado a cobrir despesas com a folha de pagamento dos aposentados, suplementando as seguintes dotações do orçamento vigente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos:

03	IPSM- Inst. De Previd. Servidor Municipal
03.03.01	Instit. De Previdência do Servidor Municipal
09.272.3001.2301	Pagamento de Inativos
03.1.90.01	Aposentadorias e Reformas 84.748.000,00
03.01.90.03	Penções 2.769.000,00
03.01.90.05	Outros Benefícios Previdenciários..... 2.180.000,00
09.272.3003.2302	Manutenção da Administração
03.1.91.96	Ressarcimento de Pessoal 633.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2015 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Friggi Neto
Superintendente

Outros

RESOLUÇÃO Nº 23/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Alterações e Atualizações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Campos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Campos - CMAS necessita ajustar suas ações conforme as orientações e normativas da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que o SUAS vem se consolidando e que a atuação dos Conselhos Municipais de Assistência Social têm um papel importante no exercício do Controle Social e garantia da constituição dos direitos socioassistenciais;

Considerando que a Lei Municipal nº 6.428/03 e suas alterações é omissa em pontos fundamentais para orientar a atuação do CMAS;

Considerando que o CMAS tem investido esforços na sua reestruturação e qualificação;

Considerando a deliberação do plenário da reunião ordinária do CMAS de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Alterações e Atualizações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Campos, na forma do anexo que integra esta Resolução:

Art. 2º - Fica revogado o Regimento Interno anteriormente aprovado pela Resolução nº044/2011, de 03 de novembro de 2011, publicada no Boletim do Município de 04 de novembro de 2011, e demais disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Santos do Prado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

(ANEXO)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CAPÍTULO I – Da Natureza e da Competência do Conselho

Seção I - Da Natureza do Conselho

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Campos, criado pela Lei Municipal nº 4892 de 05/07/1996, consolidado na Lei nº 6428 de 20/11/2003 e alterado pelas Leis 7348/07 e 8037/10 é um órgão permanente, de composição paritária entre poder público e a sociedade civil, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social.

Seção II – Da Competência do Conselho

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Campos:

I - Analisar e deliberar sobre o Plano Municipal de Assistência Social, a cada 04 anos de acordo com o artigo 18 da NOB/SUAS – 2012, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as deliberações das Conferências;

II - Apreçar e aprovar a implantação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

IV - Deliberar sobre a inscrição das entidades e ou organizações de assistência social, serviços, programas e projetos socioassistenciais, conforme a resolução CMAS/ 03/2016, atuantes no Município;

V - Deliberar sobre o cancelamento da inscrição de entidades e ou organizações de assistência social, serviços, programas e projetos socioassistenciais e solicitar ao órgão gestor o registro da deliberação no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

VI - Deliberar anualmente as propostas da Assistência Social para a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como a Proposta de Lei Orçamentária Anual - PLOA, dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, que estiverem alocados no orçamento do Órgão Gestor e no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

VII - Articular com as demais políticas sociais básicas, ou seja: saúde, habitação, educação e previdência; a integração entre os conselhos municipais e outras instâncias existentes, inclusive de âmbito regional, para a priorização, racionalização e efetivação de serviços e programas municipais e regionais, bem como das ações conjuntas a nível participativo ou de complementariedade;

VIII - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para área da assistência social, de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP instituído pela Resolução CNAS/04/2013;

IX - Propor projetos de lei pertinentes à questão da assistência social, observadas as atribuições de iniciativa da Lei Orgânica do Município;

X - Criar comissões permanentes para o desenvolvimento das atividades do conselho, bem como grupos temáticos de caráter temporário de estudos e de trabalho, dentro da perspectiva da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

XI - Criar ou promover canais interinstitucionais de participação popular, garantindo a informação e publicidade do conteúdo, do processamento e do resultado da política de assistência social;

XII - Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional de Assistência Social a Conferência Municipal e estabelecer as normas de funcionamento da mesma;

XIII - Acompanhar e deliberar quadrimestralmente sobre a execução orçamentária dos recursos destinados a Assistência Social, alocados no orçamento do Órgão Gestor e no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XIV - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, bem como as suas reformulações;

XV - Apresentar nas Conferências Municipais de Assistência Social a prestação de contas dos recursos destinados a Assistência Social, alocados no orçamento do Órgão Gestor e no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XVI - Promover ações de capacitação de conselheiros articulado com o Órgão Gestor, por meio de palestras, fóruns e cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, por meio da destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XVII - Aprovar as propostas da Assistência Social e suas alterações para compor o Plano Plurianual - PPA;

XVIII - Convocar a cada dois anos a eleição para os representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e aprovar o Regimento da Eleição;

XIX - Acionar o Ministério Público sempre que necessário de acordo com o Art. 31 da LOAS.

XX - Consignar todas as suas deliberações em Resolução e publicar no Boletim do Município.

CAPITULO II – Da Composição, Organização e Funcionamento do Conselho

Seção I – Da Composição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 18 (dezoito) membros e seus respectivos suplentes, dos quais 09 (nove) membros serão indicados pela Administração Pública Municipal e 09 (nove) membros da sociedade civil eleitos por seus pares em fórum próprio.

I - do Poder Público Municipal:

05 (cinco) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante da Secretaria de Habitação;

01 (um) representante da Fundação “Hélio Augusto de Souza”.

II - da Sociedade Civil:

01 (um) representante de entidades de trabalhadores da assistência social;

02 (dois) representantes de usuários da assistência social;

01 (um) representante de movimentos populares;

01 (um) representante de sindicato de qualquer categoria de trabalhadores constituído e reconhecido na forma da lei;

02 (dois) representantes de entidades ou organizações sociais de assistência social integrantes da Rede de Proteção Social Básica;

f) 02 (dois) representantes de entidades ou organizações de assistência social integrantes da Rede de Proteção Social Especial.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados pelo Prefeito Municipal em ato próprio.

Art. 5º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, podendo os membros ser reconduzidos, a critério de sua representação, no máximo por três vezes.

Art. 6º - A perda do mandato dos Conselheiros Titulares dar-se-á automaticamente pela falta de justificativa, em três (03) reuniões ordinárias consecutivas ou cinco (05) alternadas, ou por renúncia.

Art. 7º - A substituição de conselheiro representante do Poder Público ocorrerá por nova indicação do Órgão e o representante da sociedade civil, por outro na sequência de votação.

Parágrafo Único: A substituição de conselheiro será formalizada em reunião do Plenário com a posse do novo conselheiro.

Seção II – Organização e Funcionamento do Conselho

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social será organizado pelo:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Permanentes;

V - Grupos Temáticos de caráter temporário.

Art. 9º - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social é a reunião dos membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e Sociedade Civil, instância colegiada, de natureza proposicional, consultiva e deliberativa no âmbito de suas competências.

Art. 10 - Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Apreçar e deliberar sobre os assuntos encaminhados pela Mesa Diretora, bem como as matérias de sua competência previstas no artigo 2º deste Regimento Interno;

II - Elegar a Mesa Diretora;

III - Zelar pelas atribuições do CMAS.

Art. 11 - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente quando necessário por convocação da Mesa Diretora;

Parágrafo Único: O Plenário do CMAS poderá ser convocado extraordinariamente por metade mais um de seus membros titulares, a qualquer tempo.

Art. 12 - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social se instalará e deliberará com o quórum de no mínimo de metade mais um dos Conselheiros no exercício da titularidade presentes na reunião.

Art. 13 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio eletrônico, correspondência ou por outra forma segura, que estabeleça a confirmação de entrega, com a pauta previamente comunicada aos seus integrantes, estabelecendo a ordem do dia, local e hora da instalação do Plenário, assim como a Ata da reunião anterior.

Art. 14 - Cada membro no exercício da titularidade terá direito a um voto, sendo garantido aos membros suplentes presentes às reuniões somente o direito a voz.

§ 1º - Os conselheiros suplentes somente terão direito a voto quando estiverem em substituição aos conselheiros titulares de sua representação;

§ 2º - O conselheiro suplente que assumir a titularidade no início da reunião tem garantido direito a voto até o encerramento da mesma;

§ 3º - O resultado das reuniões do Plenário será registrado em Ata que deverá ser aprovada na reunião subsequente;

§ 4º - As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão com direito a voz;

Art. 15 - As justificativas de ausência nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão admitidas pela Secretaria do Conselho, por endereço eletrônico ou correspondência, até 02 (dois) dias após a reunião.

Art. 16 - A Mesa Diretora será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente eleitos na primeira reunião do Plenário pelos conselheiros, no exercício da titularidade, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Único: Fica estabelecido a alternância da representação do Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 17 - Compete a Mesa Diretora:

I - Estabelecer a Pauta com a ordem do dia, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - Encaminhar as decisões e resoluções do Plenário;

III - Instituir reuniões ampliadas com a participação dos coordenadores das comissões permanentes para discutir assuntos e encaminhamentos pertinentes das comissões;

IV - Propor ao Conselho a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre temas de relevância da Política de Assistência Social;

V - Definir a representação do Conselho ouvindo o Plenário, sempre que possível;

VI - Zelar pelo bom funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - Decidir pela comunicação aos Conselheiros Titulares, em consequência das suas faltas injustificadas, a perda de mandato;

Art. 18 - A Mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões ampliadas e da Mesa Diretora;

II - Assinar as deliberações do Conselho e todos os atos relativos ao seu cumprimento;

III - Assinar as atas das reuniões do Plenário e as atas da Mesa Diretora;

IV - Tomar conhecimento de todos os relatórios produzidos pelas comissões permanentes e dos grupos temáticos, levando à mesa diretora para discussão;

V - Submeter à apreciação e aprovação do Plenário o calendário de atividades e o relatório do Conselho;

VI - Representar o Conselho Municipal de Assistência Social podendo, delegar essa representação ao vice-presidente ou aos demais conselheiros conforme indicação e deliberação do plenário;

VII - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

VIII - Acompanhar e monitorar a organização dos trabalhos de secretaria, os registros e os documentos do Conselho;

IX - Manter sob a sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do SUAS, disponibilizados pelos órgãos gestores federal, estadual e municipal,

X - Registrar as deliberações do Plenário nos sistemas de informação do SUAS, quando exigir.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

II - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

Art. 21 - A Secretaria Executiva é uma unidade de apoio técnico administrativo para garantir o pleno funcionamento do Conselho, composta por um profissional com formação de nível superior dentre as profissões definidas pelo SUAS e técnicos administrativos.

Art. 22 - Compete a Secretaria Executiva:

I - Registrar as atas das reuniões do Plenário e da Mesa Diretora;

II - Encaminhar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, juntamente com as atas anteriores aos Conselheiros;

III - Manter a organização dos documentos e registros do Conselho;

IV - Publicar as Resoluções no Boletim do Município;

V - Manter os conselheiros informados das datas e das pautas das reuniões do Plenário, das comissões permanentes e dos grupos de trabalho;

VI - Auxiliar os coordenadores das comissões permanentes na elaboração e organização dos registros produzidos;

VII - Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torná-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade;

VIII - Receber e registrar quaisquer documentos, emitindo protocolo aos interessados;

IX - Arquivar física e eletronicamente, e manter a documentação atualizada nos processos das entidades inscritas no CMAS;

X - Informar ao Órgão Gestor Municipal sobre as entidades, organizações de assistência social, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, inscritas e canceladas, após aprovação pelo Plenário;

XI - Emitir Atestados, Certidões, Declarações, Ofícios e Correspondências, quando solicitadas pela Mesa Diretora;

XII - Subsidiar e assessorar com informações à Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e Grupos de Trabalhos para a tomada de decisões;

XIII - Comunicar aos Conselheiros Titulares suas faltas injustificadas.

Art. 23 - Compete a Secretária Executiva:

I - Coordenar e supervisionar a equipe da Secretaria Executiva;

II - Responder pela organização do CMAS;

III - Operacionalizar os sistemas de informações da área da Assistência Social;

IV - Participar e registrar em atas as reuniões do Plenário;

V - Providenciar para os conselheiros senhas de acesso aos sistemas de informação do SUAS disponibilizados pelos órgãos gestores federal, estadual e municipal.

Art. 24 - O (A) Secretário (a) Executivo (o) responde diretamente à Mesa Diretora do Conselho.

Art. 25 - O Órgão Gestor responsável pela Política de Assistência Social indicará o(a) Secretário(a) Executiva, equipe de suporte, bem como estrutura física e material, para o pleno funcionamento do CMAS.

Art. 26 - As Comissões Permanentes são instâncias de apoio ao Plenário do CMAS e serão compostas com no mínimo de quatro(04) e no máximo de oito(08) Conselheiros Titulares e Suplentes de forma paritária, devendo sempre a coordenação ficar a cargo de um conselheiro titular.

§ 1º - As comissões permanentes serão instituídas e compostas pelo Plenário do CMAS;

§ 2º - A Comissão Permanente de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda deverá ter na sua composição representantes das Secretarias da Saúde, Educação e Assistência Social;

Art. 27 - As comissões permanentes do CMAS são:

I - De Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais;

II - De Financiamento e Orçamento;

III - De Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda;

IV - De Acompanhamento de Serviços, Programas e Projetos, públicos e privados.

Parágrafo Único: As comissões permanentes deverão se reunir ordinariamente uma vez ao mês, preferencialmente na primeira quinzena e extraordinariamente quando necessário.

Art. 28 - Compete a Comissão de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais:

I - Conhecer a legislação pertinente as entidades de assistência social;

II - Analisar toda a documentação da entidade requerente e emitir relatório para a deliberação do Plenário;

III - Solicitar informações as demais comissões e em conjunto construir procedimentos para subsidiar as análises;

IV - Solicitar informações das entidades ao Órgão Gestor Municipal;

Art. 29 - Compete a Comissão de Financiamento e Orçamento;

I - Conhecer a legislação pertinente ao financiamento da Política de Assistência Social;

II - Analisar e emitir relatório sobre as propostas do ciclo orçamentário composto pelo PPA, LDO, PLOA, fornecidas pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

III - Analisar e emitir relatório sobre o cofinanciamento pactuado com os órgãos gestores federal e estadual e sua aplicação para deliberação do Plenário;

IV - Analisar e emitir relatórios sobre a execução orçamentária alocados no orçamento do Órgão Gestor e do Fundo Municipal da Assistência Social, nos meses de fevereiro, maio e setembro, para deliberação do Plenário;

V - Analisar e emitir relatórios sobre as prestações de contas do cofinanciamento federal e estadual, para deliberação do Plenário.

VI - Analisar e emitir relatórios sobre a reprogramação dos saldos do cofinanciamento federal e estadual, para deliberação do Plenário;

Art. 30 - Compete a Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda;

I - Conhecer a legislação pertinente a Benefícios e Transferência de Renda da Política de Assistência Social;

II - Divulgar informações e conhecimentos acerca dos benefícios e transferência de renda com ênfase nos critérios de acesso;

III - Analisar e emitir relatórios da gestão dos benefícios eventuais e transferência de renda de responsabilidade do Município;

IV - Acompanhar a evolução do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, no município;

V - Acompanhar os registros das condicionalidades do PBF, avaliar as dificuldades para o cumprimento destas e propor soluções ao Órgão Gestor;

VI - Avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo Gestor Municipal para a identificação, mapeamento e cadastramento das famílias mais pobres, garantindo o acesso aos benefícios do CadÚnico, em consonância com a legislação vigente;

VII - Avaliar e acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município.

Art. 31 - Compete a Comissão de Acompanhamento de Serviços, Programas e Projetos, públicos e privados.

I - Conhecer a legislação pertinente aos Serviços Socioassistenciais;

II - Divulgar as informações dos Serviços, Programas e Projetos, públicos e privados;

III - Acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pelas entidades sociais e pelas unidades da rede pública municipal;

IV - Propor em conjunto com as demais comissões, normatizações que impliquem no aperfeiçoamento da oferta dos serviços;

V - Avaliar e emitir relatórios sobre o monitoramento da execução das parcerias com as entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 32 - Os Grupos Temáticos de caráter temporário são instâncias de elaboração de documentos específicos e estudos de temas pertinentes a Política de Assistência Social, preferencialmente de composição paritária com no mínimo de quatro (04) Conselheiros Titulares ou Suplentes, constituídas pelo Plenário do CMAS.

Art. 33 - Compete aos Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, do CMAS-SJC:

I - Comparecer às plenárias, e quando das faltas, justificá-las conforme estabelecido neste Regimento;

II - Assinar lista de presença das plenárias a que comparecer;

III - Solicitar a Mesa Diretora, com dez(10) dias de antecedência da reunião ordinária, inclusão na pauta de assuntos pertinentes a Política de Assistência Social;

IV - Propor convocação de sessões extraordinárias, na forma regimental;

V - Conhecer a legislação pertinente a Política de Assistência Social.

VI - Fornecer a Mesa Diretora todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para o Conselho ou quando solicitada pelos demais membros;

VII - Exercer atribuições no âmbito de sua competência, ou outras funções designadas pela plenária.

VIII - Zelar pelo cumprimento deste Regimento e pela legislação pertinente.

Capítulo III – Do Processo da Eleição

Dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil

Art. 34 - A eleição dos representantes das entidades da sociedade civil e dos usuários para compor o CMAS deverá ocorrer a cada dois anos, mediante critérios e forma estabelecidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, com aprovação do Regimento de Eleição.

Art. 35 - Será constituída uma comissão específica para a condução do processo eleitoral, com composição paritária, no mínimo de 03 (três) meses antes do vencimento do mandato do CMAS;

Art. 36 - A comissão será responsável pela elaboração do regimento da eleição;

Art. 37 - Fica vedada a participação na comissão eleitoral, de Conselheiro candidato.

Art. 38 - Os representantes da sociedade civil serão eleitos em 3 (três) fóruns específicos:

I – Fórum dos Trabalhadores:

01 (um) Representante, e seu respectivo suplente de entidades de trabalhadores da assistência social.

02 (dois) Representantes, e seu respectivo suplente de sindicato de qualquer categoria de trabalhadores constituídos e reconhecidos na forma da lei.

II – Fórum dos Usuários:

01 (um) Representante, e seu respectivo suplente de movimentos populares.

02 (dois) Representantes, e seus respectivos suplentes de usuários da assistência social.

III – Fórum das Entidades de Assistência Social:

02 (dois) Representantes, e seus respectivos suplentes de entidades ou organizações sociais de assistência social integrantes da Rede de Proteção Social Básica.

02 (dois) Representantes, e seus respectivos suplentes de entidades ou organizações sociais de assistência social integrantes da Rede de Proteção Social Especial.

Art. 39 - Após a divulgação final do resultado da eleição, o CMAS encaminhará a relação dos Conselheiros da Sociedade Civil e as indicações do Poder Público para a Secretaria de Assuntos Jurídicos, para a elaboração do Decreto de nomeação.

TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - A Conferência Municipal da Assistência Social é uma instância de formulação de diretrizes da Política Municipal da Assistência Social e de avaliação de sua implantação devendo ser convocada a cada 2 anos (dois), de comum acordo e participação do Poder Público Municipal e do Conselho.

Art. 41 - O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Campos poderá organizar seminários e encontros sobre temas constitutivos de sua agenda.

Art. 42 - As Comissões Permanentes e os Grupos Temáticos poderão solicitar a participação de pessoas especialistas e/ou consultores, inclusive de órgãos e entidades públicos e privados e dos Poderes Legislativo e Judiciário;

Art. 43 - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 44 - A Secretaria de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Assistência Social deverão promover curso de capacitação de conselheiros.

Art. 45 - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 46 - Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

Alex Santos do Prado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 26, de 10 de outubro de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas leis 5929/01 de 17/10/2001 e 6914/05 de 09/11/2005, em reunião ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2016, considerando a Resolução 07/2015 do Conselho Municipal do Idoso. A solicitação de Inscrição referente à Entidade FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO –SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- SP UNIVAP- com sede na Praça Cândido Dias Castejon, 116 – Centro – São José dos Campos -SP – que atua na área da Assistência Social, subsidiado pelo Processo Interno nº 22.389-9/07 da Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Tendo como referência nº 07/CMI/2015, a comissão apresentou o parecer desfavorável, considerando que a Entidade não apresentou retorno sobre os ofícios nº 137/CMI/2015, do dia 11 de dezembro de 2015 e o de reiteração nº 74/CMI/2016, 02 de maio de 2016. Diante disso, o Conselho Municipal do Idoso, INDEFERIU a inscrição da Entidade FUNDAÇÃO VALEPAIBANA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SÃO PAULO.

RESOLVE

Revogar a Inscrição no Conselho Municipal do Idoso expedida para a FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO – UNIVAP, CNPJ nº 601.912.440.001-20. Certificado de Inscrição nº 013/2007, Boletim nº 1793, página 13 no dia 26 de julho de 2007.

Sito, Praça Cândido Dias Castejon, 116 – Centro - CEP 12.245-270 São José dos Campos SP

José Carlos Gonçalves Profício

Presidente

Conselho Municipal do Idoso

SECRETARIA DA FAZENDA

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, referente à prestação de serviços de diagnósticos em Exames e Imagens, tratando-se de serviço contínuo para as unidades de Saúde, solicitados aos municípios, conforme informações abaixo:

Credor: 94915 – INEP INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

1- Nota Fiscal nº 880 - Ordem de Pagamento nº 54276 – valor R\$ 22.369,00 (Vinte e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais), vencimento 22 de setembro de 2016.

2- Nota Fiscal nº 854 - Ordem de Pagamento nº 47767 – valor R\$ 14.442,00 (Catorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), vencimento 22 de agosto de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, referente à aquisição de medicamentos de uso contínuo nas unidades de Saúde, conforme informações abaixo:

Credor: 1204 – CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA

1- Nota Fiscal nº 102552 - Ordem de Pagamento nº 40200 – valor R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais), vencimento 03 de agosto de 2016.

2- Nota Fiscal nº 101830 - Ordem de Pagamento nº 36505 – valor R\$ 1.308,96 (Mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos), vencimento 24 de julho de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, referente à aquisição de medicamentos de uso contínuo nas unidades de Saúde, conforme informações abaixo:

Credor: 62114 – DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA

1- Nota Fiscal nº 634843 - Ordem de Pagamento nº 46798 – valor R\$ 736,00 (Setecentos e trinta e seis reais), vencimento 03 de setembro de 2016.

2- Nota Fiscal nº 634785 - Ordem de Pagamento nº 46796 – valor R\$ 2.687,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais), vencimento 03 de setembro de 2016.

3- Nota Fiscal nº 633777 - Ordem de Pagamento nº 46240 – valor R\$ 10.102,00 (Dez mil, cento e dois reais), vencimento 01 de setembro de 2016.

4- Nota Fiscal nº 629547 - Ordem de Pagamento nº 42653 – valor R\$ 2.875,04 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), vencimento 20 de agosto de 2016.

5- Nota Fiscal nº 629110 - Ordem de Pagamento nº 42649 – valor R\$ 4.062,80 (Quatro mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos), vencimento 20 de agosto de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, referente à aquisição de medicamentos de uso contínuo nas unidades de Saúde, conforme informações abaixo:

Credor: 61557 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

1- Nota Fiscal nº 785031 - Ordem de Pagamento nº 41250 – valor R\$ 1.506,00 (Mil, quinhentos e seis reais), vencimento 11 de agosto de 2016.

2- Nota Fiscal nº 781619 - Ordem de Pagamento nº 38297 – valor R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais), vencimento 29 de julho de 2016.

3- Nota Fiscal nº 781282 - Ordem de Pagamento nº 37363 – valor R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais), vencimento 28 de julho de 2016.

4- Nota Fiscal nº 788298 - Ordem de Pagamento nº 42747 – valor R\$ 6.880,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta reais), vencimento 18 de agosto de 2016.

5- Nota Fiscal nº 792471 - Ordem de Pagamento nº 45386 – valor R\$ 1.368,00 (Mil, trezentos e sessenta e oito reais), vencimento 28 de agosto de 2016.

6- Nota Fiscal nº 792268 - Ordem de Pagamento nº 45384 – valor R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), vencimento 28 de agosto de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis referente ao prosseguimento das ações governamentais e cujo objeto é Prestação de Serviços de Vigilância em Área de Depósito de Resíduos Verdes (restos de poda e capina) que não dispõe de Guarda Municipal, conforme informações abaixo:

Credor: 100302 – CASTRO PONTES SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME

1- Nota Fiscal nº 16 - Ordem de Pagamento nº 46530 – valor R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), vencimento 24 de agosto de 2016.

2- Nota Fiscal nº 26 - Ordem de Pagamento nº 48405 – valor R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), vencimento 30 de agosto de 2016.

3- Nota Fiscal nº 37 - Ordem de Pagamento nº 55809 – valor R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), vencimento 03 de outubro de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais referente ao Contrato de Limpeza de Fossa com caminhão equipado a vácuo nos bairros periféricos que não são atendidos com sistema de esgoto, uma vez que a empresa corre risco de interromper os serviços por estar passando por dificuldades financeiras, conforme informações abaixo:

Credor: 57142 – R & C DESENTUPIDORA LTDA ME

1- Nota Fiscal nº 4112 - Ordem de Pagamento nº 40744 – valor R\$ 41.954,00 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), vencimento 6 de agosto de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, já que com a chegada da 2ª corrida da conciliação será necessário a contratação da empresa para abertura das inscrições on-line, contudo os pagamentos atrasados estão prejudicando o atendimento da empresa e para que não ocorra comprometimento da modalidade esportiva de corrida de rua, conforme informações abaixo:

Credor: 70009 – Hinkon Serviços de Eventos LTDA

1- Nota Fiscal nº 725 - Ordem de Pagamento nº 52279 – valor R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), vencimento 12 de setembro de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, já que com a chegada da 2ª corrida da conciliação será necessário a contratação da empresa para abertura das inscrições on-line, contudo os pagamentos atrasados estão prejudicando o atendimento da empresa e para que não ocorra comprometimento da modalidade esportiva de corrida de rua, conforme informações abaixo:

Credor: 87418 - ChipVale Cronometragem Esportiva ME

1- Nota Fiscal nº 139 - Ordem de Pagamento nº 55269 – valor R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), vencimento 05 de outubro de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, referente à compra de bota de cano curto, confeccionada em couro semi-cromo hidrofugado, as quais são utilizadas pela Guarda Civil Municipal, conforme informações abaixo:

Credor: 97573 – WL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

1- Nota Fiscal nº 4528 - Ordem de Pagamento nº 58398 – valor R\$ 52.150,00 (Cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), vencimento 02 de novembro de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, referente aos recursos necessários para atendimento da modalidade de basquete masculino sub-22, considerando a necessidade de custear a logística dos atletas para que não ocorra comprometimento da modalidade esportiva nas competições oficiais, conforme informações abaixo:

Credor: 87970 – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO NÃO PROFISSIONAL

1- Ordem de Pagamento nº 54123 – valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vencimento 19 de setembro de 2016.

2- Ordem de Pagamento nº 59618 – valor R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil reais e duzentos reais), vencimento 19 de outubro de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, justifico a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, sendo:

Empresa: Horizons Telecomunicações e Tecnologia LTDA

Credor: 93838

1- Ordem de Pagamento de nº 51072, valor líquido R\$ 860.705,55 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), vencimento em 06/09/2016.

2- Ordem de Pagamento de nº 51074, valor líquido R\$ 181.644,93 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), vencimento em 06/09/2016.

3- Ordem de Pagamento de nº 51075, valor líquido R\$ 111.964,72 (cento e onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), vencimento em 06/09/2016.

4- Ordem de pagamento de nº 51076, valor líquido R\$ 36.454,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), vencimento em 06/09/2016 .

5- Ordem de Pagamento de nº 53067, valor líquido R\$ 196.729,00 (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e nove reais), vencimento em 16/09/2016.

6- Ordem de pagamento de nº 53199, valor líquido R\$ 785.507,79 (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos), vencimento em 16/09/2016.

7- Ordem de Pagamento de nº 53200, valor líquido R\$ 181.644,93 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), vencimento em 16/09/2016.

8- Ordem de pagamento de nº 53201, valor líquido R\$ 111.964,72 (cento e onze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), vencimento em 16/09/2016

9- Ordem de Pagamento de nº 53236, valor líquido R\$ 822.737,60 (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), vencimento em 18/09/2016.

10- Ordem de pagamento de nº 53237, valor líquido R\$ 196.729,00 (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e nove reais), vencimento em 18/09/2016.

11- Ordem de Pagamento de nº 53238, valor líquido R\$ 183.026,30 (cento e oitenta e três mil, vinte e seis reais e trinta centavos), vencimento em 18/09/2016.

12- Ordem de pagamento de nº 53239, valor líquido R\$ 111.458,57 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), vencimento em 18/09/2016

Decretos

DECRETO N. 17.222, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016. (REPUBLIÇÃO)

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.488.497,62.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e pelo inciso VIII do artigo 8º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 2.488.497,62 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

65	SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.122.0045.2.002	Manutenção dos Serviços	
65.10-3.3.90.30.01.100033	Cide - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
	Material de Consumo.....	100.000,00

65	SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.122.0045.2.002	Manutenção dos Serviços	
65.10-3.3.90.39.01.100033	Cide - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.560,94

65	SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	
65.20-26.122.0048.2.091	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-3.3.90.30.03.400075	Multas de Trânsito Material de Consumo	118.513,99

65	SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	
65.20-26.122.0048.2.091	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-3.3.90.39.03.400075	Multas de TrânsitoOutros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.594.317,86

65	SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	
65.20-26.122.0048.2.091	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-3.3.90.39.03.400076	Zona Azul Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	570.104,83

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 7 de outubro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

Republicação

DECRETO N. 17.163, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a atuação da Guarda Civil Municipal de São José dos Campos na fiscalização de trânsito nas vias públicas municipais em conjunto e concorrente com a Secretaria de Transportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que o trânsito vem se intensificando com o aumento da frota de veículos e consequentemente no aumento significativo de acidentes de trânsito;

Considerando que uma fiscalização mais eficaz pode diminuir esse problema por meio da intervenção rápida do Poder Público visando garantir a fluidez viária;

Considerando que o efetivo da Guarda Civil Municipal atua diariamente em todo o Município, com a possibilidade de acesso rápido e eficaz aos locais de grande tráfego e alto índice de ocorrências de acidentes de trânsito;

Considerando a Lei Federal n.13.022, de 8 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.", que atribui competência para o exercício de atividade de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "Institui o Código de Trânsito Brasileiro.", ou de forma concorrente com órgão de trânsito municipal;

Considerando o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar n. 359, de 12 de maio de 2008, que "Dispõe sobre a organização do Quadro da Guarda Civil Municipal, institui novo Plano de Carreira, cria novas escalas de vencimentos e dá outras providências.";

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 117.994/15;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a competência da Guarda Civil Municipal, considerando as suas particularidades institucionais de comando e as competências atribuídas pela Lei Federal n.13.022, de 8 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.", e nos termos da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "Institui o Código de Trânsito Brasileiro.", que deverá organizar-se administrativamente para atuação na fiscalização de trânsito em conjunto com a Secretaria de Transportes.

Art. 2º Fica autorizada a instrumentalização e a ascensão por servidores selecionados da Guarda Civil Municipal de São José dos Campos, vinculados a Secretaria Especial de Defesa do Cidadão, às atividades de fiscalização e autuação às infrações de trânsito no perímetro urbano do município de São José dos Campos, na forma do inciso VI do artigo 5º da Lei Federal n.13.022, de 8 de agosto de 2014, e do § 4º da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, de forma concorrente com as atribuições exercidas pela Secretaria de Transportes.

Parágrafo único. A fiscalização de trânsito prevista no "caput" deste artigo consiste na aplicação das medidas administrativas cabíveis e autuação por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação aplicável, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

Art. 3º Os guardas civis municipais aptos a exercer as atividades de fiscalização e autuação de infrações de trânsito no perímetro urbano do município de São José dos Campos, serão nomeados por meio de portaria do Secretário de Transportes, publicada no Boletim do Município.

§ 1º A nomeação será individual e temporária aos guardas civis municipais, treinados e aprovados pela autoridade representante da Secretaria de Transportes.

§ 2º Não será permitido o acúmulo de gratificações de funções do cargo de guarda civil municipal e do cargo de agente de trânsito ou, de quaisquer outras, quando no exercício das atividades descritas no artigo 2º.

Art. 4º No caso de conduta imprópria do guarda civil municipal nomeado, nos termos do artigo 3º deste Decreto, a Secretaria de Transportes poderá:

I - suspender as atividades de fiscalização de trânsito do guarda municipal para reciclagem pelo período de quinze dias;

II - suspender as atividades de fiscalização de trânsito do guarda municipal para reciclagem pelo período de trinta dias;

III - promover às medidas necessárias a revogação da portaria de nomeação para as atividades de fiscalização de trânsito.

Parágrafo único. As ações descritas nos incisos poderão ser aplicadas sem ordem de precedência e de forma independente, observada a gravidade da conduta imprópria.

Art. 5º Compete à Secretaria de Transportes, por meio do Departamento de Serviços de Trânsito, a gestão do processamento das multas decorrentes da fiscalização do trânsito, bem como as diretrizes operacionais referentes ao exercício das atribuições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As receitas originárias das autuações no exercício da fiscalização do trânsito serão destinadas à Secretaria de Transportes.

Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Transportes e Secretaria Especial de Defesa do Cidadão.

Art. 7º Fica delegada a competência ao Secretário de Transportes para nomear membros da Guarda Civil Municipal, na forma do artigo 3º, bem como expedir orientações, diretrizes e demais atos pertinentes a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de agosto de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

Marisa da Conceição Araujo

Consultora Legislativa em exercício

Regina Aparecida Buzato Romão da Silva

Secretária de Transportes em exercício

Sergio Augusto Werneck de Almeida

Secretário Especial de Defesa do Cidadão

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.224, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre as normas para requerimento de Autorização de Uso Temporária para realização de eventos no Parque da Cidade Roberto Burle Marx, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de a Administração Pública disciplinar o uso de áreas e próprios públicos que são frequentemente solicitados para realização de eventos ou para exploração comercial;

Considerando a possibilidade de obtenção de recursos financeiros, por meio da outorga de uso de tais áreas para gestão e melhoria do Parque da Cidade Roberto Burle Marx;

Considerando a finalidade principal do Parque da Cidade Roberto Burle Marx, qual seja, a de promover um local adequado para a realização de atividades de interesse público, como por exemplo, aquelas de caráter ambiental, desportivo, cívico, educacional, agropecuário, cultural ou artístico;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.134/16;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atribuída ao Secretário de Meio Ambiente a competência para outorgar Autorização de Uso Temporária para realização de eventos e produções fotográficas e/ou de vídeo nas áreas internas do Parque da Cidade Roberto Burle Marx, a título precário, onerosa ou gratuita, sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente.

§ 1º A Autorização de Uso, de que trata o "caput" deste artigo, será concedida nos termos do § 5º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990.

§ 2º As produções fotográficas e/ou de vídeo de curta duração, feitas por amadores e sem caráter comercial, não necessitarão de autorização.

Art. 2º A Autorização de Uso das áreas de que trata este Decreto será requerida mediante abertura de processo administrativo junto a Prefeitura Municipal, o qual será encaminhado para apreciação do Secretário de Meio Ambiente.

Art. 3º A Autorização de Uso será outorgada somente para realização de eventos temporários e de caráter ambiental, desportivo, cívico, educacional, agropecuário, cultural, artístico ou comercial.

Art. 4º A Autorização de Uso para utilização dos espaços e equipamentos públicos em questão será outorgada depois de realizado o pagamento de preço público ao Município, mediante depósito no Fundo Municipal de Conservação Ambiental, criado pela Lei n. 4.618, 12 de setembro de 1994, regulamentado pelo Decreto n. 15.923, de 5 de junho de 2014, devendo o requerente juntar o comprovante de pagamento ao processo administrativo.

§ 1º Os valores arrecadados, com a aplicação deste Decreto, serão utilizados obrigatoriamente na gestão e manutenção do Parque da Cidade Roberto Burle Marx.

§ 2º No caso de eventos ou produções fotográficas e/ou de vídeo especiais, com maior infraestrutura, impacto e utilização da imagem do Parque da Cidade Roberto Burle Marx, a Secretaria de Meio Ambiente poderá decidir por um preço público diferenciado, limitado, porém, a um aumento de até 100% (cem por cento) dos valores constantes no Anexo Único.

§ 3º A Secretaria de Meio Ambiente poderá exigir a prestação de garantia, na modalidade caução, em valor igual ou superior ao preço público estabelecido no Anexo Único.

Art. 5º Os valores, estabelecidos neste Decreto, serão atualizados anualmente, de acordo com a Lei Municipal n. 5.784, de 19 de dezembro de 2000, que "Altera a forma de indexação monetária de créditos tributários e não tributários e dá outras providências", com suas alterações, e sempre que aos equipamentos públicos e às áreas internas, aqui tratados, forem incorporadas novas obras de infraestrutura.

Art.6º O Secretário de Meio Ambiente poderá dispensar o pagamento do preço público, a que se refere o artigo 4º deste Decreto, mediante pedido devidamente justificado, quando o requerente for:

- I - pessoa jurídica de direito público interno;
- II - entidade da administração indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
- III - entidades sem fins econômicos que desenvolvam atividade de interesse público.

Parágrafo único. Os eventos de cuja realização tiver sido dispensado o pagamento do preço público deverão ser gratuitos ao público em geral.

Art. 7º Fica o interessado obrigado a seguir as diretrizes da Secretaria de Meio Ambiente e do Plano de Manejo do Parque da Cidade Roberto Burle Marx no que tange à realização de qualquer evento ou produção fono-foto-cinematográfica e vídeo.

Art. 8º O autorizado responderá por todos os danos a que der causa, seja em relação ao espaço público, ou a terceiros, não restando à municipalidade qualquer ônus decorrente do uso.

Art. 9º Fica o interessado ciente de que deverá responsabilizar-se por toda a infraestrutura necessária à realização do evento ou da produção fotográfica e/ou de vídeo, bem como pela limpeza, coleta e correta destinação de resíduos e pela segurança das áreas usufruídas durante o evento autorizado e no período de montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à sua execução.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 7 de outubro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Antônio Carlos Wolff Nadolny

Secretário de Meio Ambiente em exercício

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

ANEXO ÚNICO	
Preços públicos para uso de espaços e trilhas do Parque da Cidade Roberto Burle Marx para realização de eventos.	
1) Galpão Gaivotas	
Cessão de todo o galpão	R\$ 8.000,00 por dia de evento
Cessão de metade do galpão	R\$ 4.000,00 por dia de evento
Montagem e desmontagem de infraestrutura e equipamentos quando em dias anteriores e/ou posteriores ao evento	R\$ 400,00 por dia
2) Gramados	
Área menor que 1.000 m²	Por m² e por dia de evento: R\$ 0,50
Área de 1.000 m² até 3.000 m²	Por m² e por dia de evento: R\$ 0,50 para os primeiros 1.000 metros quadrados e R\$ 0,40 para os metros quadrados subsequentes
Área de 3.000 m² até 5.000 m²	Por m² e por dia de evento: R\$ 0,50 para os primeiros 1.000 metros quadrados, R\$ 0,40 para os 2.000 metros quadrados subsequentes e R\$ 0,30 para os metros quadrados acima de 3.000 metros quadrados
Área maior que 5.000 m²	Por m² e por dia de evento: R\$ 0,50 para os primeiros 1.000 metros quadrados, R\$ 0,40 para os 2.000 metros quadrados subsequentes, R\$ 0,30 para os metros quadrados de 3.000 até 5.000 metros quadrados e R\$ 0,20 acima de 5.000 metros quadrados
Montagem e desmontagem de infraestrutura e equipamentos quando em dias anteriores e/ou posteriores ao evento	R\$ 400,00 por dia
3) Trilhas	
Em eventos de corridas ou caminhadas	R\$ 0,05 por metro linear do circuito para cada 100 participantes
Montagem e desmontagem de infraestrutura e equipamentos quando em dias anteriores e/ou posteriores ao evento	R\$ 400,00 por dia
4) Produções profissionais de fotografia ou de vídeo	
a) Produções fotográficas para uso particular do cliente	R\$ 50,00 por dia
b) Produções fotográficas para uso comercial	R\$ 200,00 por dia
c) Produções de vídeo para uso particular do cliente	R\$ 100,00 por dia
d) Produções de vídeo para uso comercial	R\$ 500,00 por dia

DECRETO N. 17.225, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o Decreto n. 16.177, de 28 de novembro de 2014, que "Declara de utilidade pública, para instituição de servidão de passagem, o imóvel abaixo descrito, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e da Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 374, de 29 de outubro de 2008;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 126.630/14;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a descrição do perímetro do artigo 1º do Decreto n. 16.177, de 28 de novembro de 2014, que "Declara de utilidade pública, para instituição de servidão de passagem, o imóvel abaixo descrito, e dá outras providências.", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º :

1 - Imóvel: parte do Lote 6 e parte do Lote 7 da Quadra S-26.

2 - Propriedade: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

3 - Localização: Rua Roberto Rosa Filho, s/n, Torrão de Ouro.

4 - Situação: está situada entre a Rua Roberto Rosa Filho, área remanescente do Lote 6 de propriedade de Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Lote 3 e Lote 4 do Jardim Shangri-lá, área remanescente do Lote 7 de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

5 - Medidas e confrontações: a medição se inicia no ponto 1 distante do Ponto A 41,38m localizado no alinhamento da Rua Roberto Rosa Filho, deste segue em sentido horário com distância de 0,62m até o ponto 56; neste deflete à direita e segue com distância de 7,64m até o ponto 2, confrontando do ponto inicial 01 ao ponto 02 com a Rua Roberto Rosa Filho; neste deflete à esquerda e segue com distância de 24,75m, confrontando com a área remanescente do lote 6 de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU até o ponto 03; neste deflete à esquerda e segue com distância de 15,91 m até o ponto 04; neste deflete à esquerda e segue distância de 9,40 m até o ponto 05; neste deflete à esquerda e segue com distância de 6,02m até o ponto 06, confrontando do ponto 03 ao ponto 06 com os Lotes 03 e 04 do loteamento Jardim Shangri-lá; neste deflete à esquerda e segue distância de 1,60m até o ponto 07; neste deflete à esquerda e segue com distância de 27,26m até o ponto 08; neste deflete à direita e segue com distância de 19,75m até o ponto inicial 1, confrontando do ponto 06 até o ponto inicial 01 com a área remanescente do Lote 7 - propriedade de Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, fechando o perímetro.

6 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 135,55m² (cento e trinta e cinco metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 7 de outubro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Marco Aurelio de Souza

Secretário de Habitação

Pedro Ribeiro Moreira Neto

Secretário de Planejamento Urbano

Miguel Sampaio Júnior

Secretário de Obras

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.240, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 503.600,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 15 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 503.600,00 (quinhentos e três mil e seiscentos reais) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.361.0027.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.800,00
45	SECRETARIA DE ESPORTES
45.10	Secretaria Geral
45.10-27.812.0031.2.050	Manutenção dos Serviços
45.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo..... 180.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.70	Departamento de Atenção Secundária
60.70-10.302.0043.2.180	Atividades das Unidades de Atenção Secundárias
60.70-3.3.90.39.01.310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 122.800,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

20	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.10	Secretaria Geral
20.10-04.122.0008.2.024	Serviços de Assessoria
20.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 323.600,00
45	SECRETARIA DE ESPORTES
45.10	Secretaria Geral
45.10-27.812.0031.2.050	Manutenção dos Serviços
45.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de outubro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.241, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.407.576,91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 15 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 2.407.576,91 (dois milhões, quatrocentos e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.361.0027.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-3.3.90.30.01.220000	Material de Consumo..... 2.407.576,91

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.365.0025.1.019	Reforma e Ampliação de Creches.....
40.10-4.4.90.51.01.210000	Obras e Instalações 550.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.361.0027.2.024	Serviços de Assessoria.....
40.10-3.3.90.37.01.220000	Locação de Mão de Obra 931.900,47

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.365.0024.2.040	Transporte Escolar - Ensino Pré-Escolar
40.10-3.3.90.36.01.210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 117.201,93

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.361.0027.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 153.832,25

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.361.0027.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-4.4.90.52.01.220000	Equipamentos e Material Permanente..... 38.432,25

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.361.0022.2.046	Manutenção dos Serviços Administrativos.....
40.10-3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130.984,99

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.367.0028.2.047	Manutenção de Ensino Especial
40.10-3.3.50.43.01.240000	Subvenções Sociais..... 37.240,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-04.122.0022.2.181	Outros Benefícios.....
40.10-3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 447.985,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de outubro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.242, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 979.348,51.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 15 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 979.348,51 (novecentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE OBRAS
35.10	Secretaria Geral
35.10-04.122.0019.2.011	Serviços Contratados.....
35.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 77.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.365.0024.2.039	Manutenção do Ensino Pré-Escolar
40.10-3.3.90.36.01.210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 370.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.365.0025.2.041	Manutenção de Creches.....
40.10-3.3.90.39.01.210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 77.539,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.361.0027.2.044	Transporte Escolar - Ensino Fundamental de Qualidade.....
40.10-3.3.90.39.02.220013	DRE - Programa Auxílio Transporte Escolar Zona Rural.....
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 103.409,51

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.361.0027.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-3.3.90.36.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 351.400,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

20	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.10	Secretaria Geral
20.10-04.122.0008.2.011	Serviços Contratados.....
20.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

35	SECRETARIA DE OBRAS
35.10	Secretaria Geral
35.10-04.122.0019.2.002	Manutenção dos Serviços
35.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo..... 3.000,00

35	SECRETARIA DE OBRAS
35.10	Secretaria Geral
35.10-04.122.0019.2.002	Manutenção dos Serviços
35.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

35	SECRETARIA DE OBRAS
35.10	Secretaria Geral
35.10-04.122.0019.2.003	Adiantamentos
35.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.361.0027.2.044	Transporte Escolar - Ensino Fundamental de Qualidade.....
40.10-3.3.90.36.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 798.939,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40.10	Secretaria Geral
40.10-12.361.0027.2.044	Transporte Escolar - Ensino Fundamental de Qualidade.....
40.10-3.3.90.36.02.220013	DRE - Programa Auxílio Transporte Escolar Zona Rural.....
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 103.409,51

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de outubro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.243, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.330.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo inciso VIII do artigo 8º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015, e pelo artigo 18 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.330.000,00 (noventa milhões, trezentos e trinta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos:

03	IPSM - Inst. de Previd. Servidor Municipal.....	
03.03.01	Instit. de Previdência do Servidor Municipal	
09.272.3001.2301	Pagamentos de Inativos	
03.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	84.748.000,00
03.1.90.03	Pensões.....	2.769.000,00
03.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários.....	2.180.000,00
09.272.3003.2302	Manutenção da Administração	
03.1.91.96	Ressarcimento de Pessoal.....	633.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2015 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de outubro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.244, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a presidência do Fundo Social de Solidariedade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o Decreto n. 17.047, de 10 de junho de 2016, que "Nomeia os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade.";

Considerando o Decreto n. 17.087, de 1º de julho de 2016, que "Dispõe sobre a desincompatibilização dos Conselhos Municipais.";

Considerando o Decreto n. 17.184, de 6 de setembro de 2016, que "Dispõe sobre a nomeação interina para a presidência do Fundo Social de Solidariedade.";

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 63.416/13;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconduzido Fabricio Alberto Correia ao cargo de Presidente do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de outubro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Valeria Maria de Massarani Gonelli

Secretária de Desenvolvimento Social

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.245, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Formaliza o Grupo Especial de Apoio e Coordenação à execução da Política Municipal de Proteção a Defesa Civil e da Política Habitacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que é dever do Município adotar as medidas necessárias para redução de riscos e desastres;

Considerando que o Município instituiu o Grupo Especial de Trabalho para Elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos, por meio do Decreto n. 16.946, de 8 de abril de 2016, alterado pelo Decreto n. 17.199, de 20 de setembro de 2016, visando analisar os estudos realizados a partir de 2013 e que, após a conclusão do Plano, será necessário dar continuidade aos trabalhos realizados pelo Grupo;

Considerando a necessidade de formalizar o grupo que tem como integrantes as Secretarias envolvidas na gestão do atendimento às situações de vulnerabilidade de cada município em situação de remoção ou mitigação do risco mediante situação que exige decisões intersecretarias, que aponte políticas de redução de riscos, e que tenha capacidade para elaborar as respostas a demandas internas e externas voltadas a realidade apontada para cada caso e que possa receber demandas externas e internas, visando definir acerca dos encaminhamentos a serem tomados;

Considerando em especial o contido no inciso IV do artigo 8º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, que trata das competências dos municípios para identificar e mapear as áreas de risco de desastres instituídas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; e o inciso III do artigo 3º da Lei Federal n. 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às famílias residentes em áreas de risco, insalubres, que tenham sido desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero para a indicação dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 116.171/16;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica formalizado o Grupo Especial de Apoio e Coordenação à execução da Política Municipal de Proteção a Defesa Civil e da Política Habitacional, nos termos do artigo 8º da Lei Federal n.12.608, de 10 de abril de 2012, e pelo inciso III do artigo 3º da Lei Federal n. 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 2º São competências do Grupo Especial de Apoio e Coordenação à execução da Política Municipal de Proteção a Defesa Civil:

I - coordenar e acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos, nos termos do Decreto n. 16.946, de 8 de abril de 2016, e do Decreto n. 17.199, de 20 de setembro 2016;

II- elaborar o Plano Plurianual de Ações de Gestão de Risco, bem como acompanhar a gestão da execução do Plano Municipal de Redução de Riscos indicando as demandas apuradas à Secretaria da Fazenda para serem consideradas quando da elaboração do Plano Plurianual - PPA -, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - analisar, dar os devidos encaminhamentos e responder os expedientes encaminhados acerca de áreas de risco, inclusive quando da desocupação de moradias construídas nestas áreas e nas contidas em parcelamentos irregulares do Município e outros assuntos pertinentes;

IV - indicar a demanda por vagas em unidades habitacionais de interesse social, como o Minha Casa Minha Vida, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU - e outros, para o segmento "área de risco" nos termos das legislações pertinentes;

V - acompanhar o monitoramento e fiscalização quanto à ocupação das áreas de risco realizadas pela Secretaria Especial de Defesa do Cidadão;

VI - registrar em ata os atos e deliberações resultantes dos assuntos tratados em cada reunião.

Parágrafo único. O Plano Plurianual de ações de gestão de risco, de que trata o inciso II deste artigo, deverá conter cronograma detalhado a respeito da mitigação de riscos por meio de obras, remoção de famílias, prazos, valores e outras informações pertinentes.

Art. 3º Consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, sob redes elétricas de alta tensão, áreas de segurança de aeroportos, rodovias, ferrovias e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como outras assim definidas pela Defesa Civil.

Art. 4º O Grupo Especial de Apoio e Coordenação à execução da Política Municipal de Proteção a Defesa Civil constituído se reunirá preferencialmente uma vez por semana, sendo no mínimo duas vezes por mês, ou a qualquer momento, quando o assunto assim o exigir, sendo sua convocação feita pelo Presidente ou Vice-Presidente do Grupo.

Art. 5º O Grupo Especial de Apoio e Coordenação à execução da Política Municipal de Proteção à Defesa Civil será composto por membros titulares e suplentes das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Especial de Defesa do Cidadão;

II - Secretaria de Assuntos Jurídicos;

III - Secretaria de Habitação;

IV - Secretaria de Regularização Fundiária;

V - Secretaria de Governo;

VI - Secretaria de Desenvolvimento Social;

VII - Secretaria de Obras;

VIII - Secretaria de Meio Ambiente;

IX - Secretaria de Serviços Municipais.

§ 1º A Secretaria Especial de Defesa do Cidadão, independente da indicação do titular e do suplente, necessariamente também deverá estar representado pelo seu Secretário, pelo Chefe do Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais e pelo Coordenador da Defesa Civil.

§ 2º Poderão ser convidados servidores das secretarias elencadas e de outras secretarias, bem como de autarquias, fundações ou da Urbanizadora Municipal S.A. - Urbam para participarem das reuniões a convite de qualquer dos membros que compõem o Grupo.

§ 3º Poderão participar das reuniões também outras pessoas, desde que a participação seja aprovada pelo Grupo.

Art. 6º O Grupo Especial de Apoio e Coordenação à execução da Política Municipal de Proteção à Defesa Civil será presidido pelo Secretário Especial de Defesa do Cidadão, sendo que a vice-presidência será ocupada pelo Secretário de Habitação, que o substituirá em sua ausência ou por delegação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de outubro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Alexandre Gonçalves de Amorim

Secretário de Governo em exercício

Sergio Augusto Werneck de Almeida

Secretário Especial de Defesa do Cidadão

Marco Aurelio de Souza

Secretário de Habitação

Antonio Carlos Roberti Costa

Secretário de Regularização Fundiária

Valeria Maria de Massarani Gonelli

Secretária de Desenvolvimento Social

Miguel Sampaio Júnior

Secretário de Obras

Antônio Carlos Wolff Nadolny
Secretário de Meio Ambiente em exercício

Antônio Carlos Wolff Nadolny
Secretário de Serviços Municipais
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesesseis.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.246, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de São José dos Campos para contratações públicas de bens, serviços e obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando os termos do artigo 87-A da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal n. 147, de 7 de agosto de 2014;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 29.369/15;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de São José dos Campos para contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica a Urbanizadora Municipal S.A. - Urbam.

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deve ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual - MEI - e sociedades cooperativas de consumo.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas.

Art. 3º Para o disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - aquelas previstas no "caput", incisos I e II, e § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - agricultor familiar - aquele previsto na Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física - aquele previsto na Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor Individual - aquele previsto § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - sociedade cooperativa - aquela prevista no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 4º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante, que será beneficiado, deverá entregar declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo e de que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-lo ao seu desqualificação dos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. 147, de 7 de agosto de 2014, sob as penas da lei.

§ 2º A falta ou a imperfeição da declaração de que trata o §1º deste artigo, não conduzirá o licitante ao afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo se tratar-se de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.

§ 3º Cabe ao licitante solicitar seu desqualificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ficar impedido de licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 4º Por ocasião da participação em certames licitatórios, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º O termo inicial, de que trata o §1º, começa a fluir no momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

Art. 5º Como critério de desempate, é assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se como empate ficto quando as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se como empate quando as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando-se em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço da proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 4º Somente se aplica o disposto neste artigo quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

§ 5º A preferência de que trata o "caput" deste artigo será concedida da seguinte forma:

I - em caso de empate ficto, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes, dentre aquelas que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV - em caso de pregão, após o encerramento dos lances, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate ficto, sob pena de preclusão;

V - nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes devem realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Quando não se apresentarem interessados à licitação na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e a licitação, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração pública, mantidas neste caso, todas as condições estabelecidas, proceder-se-á a sua reabertura com a possibilidade da participação de qualquer tipo de pessoa jurídica.

Art. 7º Nas licitações que visem a contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes podem estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando que:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pela contratada com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização de cinco dias úteis prorrogável por igual período;

IV - a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§ 1º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.

§ 4º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação;

III - a subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor estimado de contratação total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deve a Administração Pública:

I - reservar a cota de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado, nos casos de objeto composto por um único item;

II - reservar todos os itens, de valor estimado de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, quanto aos demais, observado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado, nos casos de objeto composto por mais de um item, a serem licitados individualmente, devendo:

a) aplicar o percentual reservado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para cada um dos itens;

b) reservar um ou alguns itens de valor estimado de contratação superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de modo a atender o percentual fixado no inciso II do "caput" deste artigo e no edital, ficando os demais itens integralmente abertos à ampla concorrência.

§ 1º A reserva de percentual inferior ao previsto nos incisos I e II do "caput" deste artigo deve ser fundamentada no processo de licitação.

§ 2º Os itens de valor estimado de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reservados para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso II do "caput" deste artigo, não serão computados para efeito de apuração da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista nesse mesmo inciso.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 5º Licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entrega parcelada, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 6º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no artigo 5º deste Decreto.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 5º ao 7º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada pode apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) nas licitações a que se refere o artigo 7º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

d) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos artigos 5º ao 7º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do "caput" do referido artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observados, no que couberem, os incisos I, II e IV do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. Considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - o preço ofertado para a cota reservada, nos casos do inciso I e da alínea "a" do inciso II do artigo 7º deste Decreto, for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência;

II - revelar-se comprovadamente antieconômica.

Art. 11. Aplicam-se as disposições deste Decreto às licitações para formação de Atas de Registro de Preços, e quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei Federal n. 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de outubro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Alexandre Gonçalves de Amorim

Secretário de Administração

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.247, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 15 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.30	Departamento de Atividades Comunitárias	
45.30-27.812.0032.2.052	Atividades do Esporte Comunitário	
45.30-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	109.000,00

92	SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA	
92.10	Secretaria Geral	
92.10-14.422.0072.2.159	Implantação e Manutenção da "Política Nacional de Saúde Integral da População Negra"	
92.10-3.3.90.39.05.100095	Projeto Baobá - Valorização Étnica/Racial	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0031.2.003	Adiantamentos	
45.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0031.2.050	Manutenção dos Serviços	
45.10-4.4.90.52.01.110000	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.811.0079.2.053	Programa Fadenp	
45.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	24.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.811.0079.2.053	Programa Fadenp	
45.10-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.450,00

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.30	Departamento de Atividades Comunitárias	
45.30-27.812.0032.2.003	Adiantamentos	
45.30-3.3.90.14.01.110000	Diárias - Pessoal Civil	2.520,00

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.30	Departamento de Atividades Comunitárias	
45.30-27.812.0032.2.003	Adiantamentos	
45.30-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	3.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.30	Departamento de Atividades Comunitárias	
45.30-27.812.0032.2.003	Adiantamentos	
45.30-3.3.90.33.01.110000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.890,00

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.30	Departamento de Atividades Comunitárias	
45.30-27.812.0032.2.003	Adiantamentos	
45.30-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.30	Departamento de Atividades Comunitárias	
45.30-27.812.0032.2.003	Adiantamentos	
45.30-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.30	Departamento de Atividades Comunitárias	
45.30-27.812.0032.2.052	Atividades do Esporte Comunitário	
45.30-3.3.90.31.01.110000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.260,00

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.30	Departamento de Atividades Comunitárias	
45.30-27.812.0032.2.052	Atividades do Esporte Comunitário	
45.30-3.3.90.32.01.110000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.600,00

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.30	Departamento de Atividades Comunitárias	
45.30-27.812.0032.2.052	Atividades do Esporte Comunitário	
45.30-3.3.90.33.01.110000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.260,00

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.30	Departamento de Atividades Comunitárias	
45.30-27.812.0032.2.052	Atividades do Esporte Comunitário	
45.30-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.020,00

92	SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA	
92.10	Secretaria Geral	
92.10-14.422.0072.2.159	Implantação e Manutenção da "Política Nacional de Saúde Integral da População Negra"	
92.10-3.3.90.32.05.100095	Projeto Baobá - Valorização Étnica/Racial	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de outubro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.248, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira para levantamento do Balanço Geral do Município do exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando as normas gerais contidas na Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 120.045/16;

D E C R E T A:

Art. 1º As requisições de compras serão recebidas pelo Departamento de Recursos Materiais da Secretaria de Administração e pelo Departamento Administrativo da Secretaria da Saúde somente até o dia 31 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão analisados e autorizados pelo Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde, no caso daquela Secretaria, e pelo Secretário da Administração, no caso das demais Secretarias.

Art. 2º Os adiantamentos previstos na Lei n. 6.470, de 18 de dezembro de 2003, serão concedidos até 11 de novembro 2016, e as suas respectivas prestações de contas e o recolhimento dos saldos remanescentes dos adiantamentos deverão ser efetuados até o dia 9 de dezembro de 2016, se houver.

§ 1º Casos excepcionais serão analisados e decididos pelo Secretário da Fazenda.

§ 2º A falta de prestação de contas no prazo fixado implicará no desconto, em folha de pagamento do responsável pelo adiantamento, do valor devido.

Art. 3º Os empenhos deverão ser efetuados para atender única e exclusivamente despesas orçamentárias da competência do presente exercício financeiro.

Parágrafo único. Em decorrência do previsto no "caput" deste artigo, o registro dos Restos a Pagar far-se-á no valor do saldo remanescente de cada empenho emitido, processado ou não, em nome de cada credor correspondente, e atenderão única e exclusivamente a despesas do presente exercício.

Art. 4º Excepcionalmente, para que se atenda ao disposto quanto aos limites constitucionais de aplicação no ensino e em consonância com o que estabelece a respeito o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP -, os empenhos correspondentes deverão ser efetuados para atender despesas que devam ser liquidadas até 30 de janeiro de 2017.

Art. 5º Buscar-se-á o fechamento orçamentário equilibrado, inscrevendo-se em Restos a Pagar somente as despesas de competência de 2016.

Art. 6º Eventuais saldos de Restos a Pagar de outros exercícios serão cancelados até 31 de outubro de 2016.

Art. 7º As despesas relativas aos saldos de empenhos cancelados na forma deste Decreto poderão ser atendidas à conta de dotações ou créditos adicionais abertos para esta finalidade, e serão empenhadas na natureza de "Despesas de Exercícios Anteriores", no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 8º A Secretaria da Fazenda poderá editar instruções complementares à execução deste Decreto e decidir sobre os casos especiais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de outubro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Alexandre Gonçalves de Amorim

Secretário de Administração

Paulo Roberto Roitberg

Secretário de Saúde

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.249, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 191.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 15 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

50	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
50.10	Secretaria Geral
50.10-08.244.0036.2.189	Transferência de Benefícios e Rendas
50.10-3.3.90.48.01.500086	SDS - Moradores do Pinheirinho
	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física 191.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

50	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
50.10	Secretaria Geral
50.10-08.244.0036.2.010	Locação de Imóveis
50.10-3.3.90.39.01.510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 74.000,00

50	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
50.10	Secretaria Geral
50.10-08.244.0036.2.064	Apoio a Órgãos de Defesa e Controle Social
50.10-3.3.90.36.01.510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 63.000,00

50	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
50.10	Secretaria Geral
50.10-08.244.0036.2.064	Apoio a Órgãos de Defesa e Controle Social
50.10-4.4.90.52.01.510000	Equipamentos e Material Permanente 54.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de outubro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.250, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e pelo inciso VIII do artigo 8º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

50	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
50.10	Secretaria Geral
50.10-08.244.0036.2.189	Transferência de Benefícios e Rendas
50.10-3.3.90.48.02.500061	FUSSESP - Fundo Social do Estado de São Paulo
	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física 1.500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da estimativa de excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de outubro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza

Secretário da Fazenda

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.251, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Regulamenta a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata do acesso à informação, no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando as observações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação ao integral cumprimento das regras de transparência do Município na relação com o cidadão;

Considerando a solicitação do Presidente da 36ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei Federal 8.906, de 4 de julho de 1994, que "Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil." para acesso aos Processos Administrativos Digitais;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 120.186/16;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata do acesso à informação, no âmbito municipal, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos do município de São José dos Campos para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação, conforme especifica.

Parágrafo único. O direito de acesso à informação de que trata este Decreto não exclui outras hipóteses de garantia do mesmo direito previstas na legislação municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 3º Os procedimentos previstos neste Decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
- V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste Decreto, assegurar:

- I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade, observada eventual restrição de acesso.

Art. 5º O acesso à informação previsto neste Decreto compreende, entre outros, o direito de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos para obtenção do acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades municipais, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;

VII - informação relativa:

a) a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 6º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados: aqueles submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento manual ou eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão das hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos materiais utilizados, quando necessário, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

CAPÍTULO II

Da Abrangência

Art. 8º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 1º A divulgação de informações de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Município que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no artigo 173 da Constituição Federal, submete-se às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

§ 2º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pela fiscalização tributária ou por outros órgãos ou entidades municipais no exercício de suas atividades regulares de fiscalização, controle, regulação e supervisão, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 9º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

CAPÍTULO III

Da Transparência Ativa

Art. 10. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação, na internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Serão divulgadas no Portal da Transparência, na internet, sem prejuízo da divulgação em outros sítios dos órgãos e entidades municipais, as informações sobre:

I - repasses ou transferências de recursos financeiros;

II - execução orçamentária e financeira detalhada;

III - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos, convênios, termos de cooperação, parcerias e fomento firmados.

§ 2º A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores municipais obedecerá ao disposto na Lei Complementar n. 56, de 24 de julho de 1992.

§ 3º Em conformidade com o padrão a ser estabelecido pela Assessoria de Planejamento de Comunicação, todos os órgãos e entidades municipais deverão manter, em seus respectivos sítios na internet, seção específica para a divulgação das seguintes informações:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

III - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IV - contato da autoridade de monitoramento, prevista no artigo 47 deste Decreto, bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC - do órgão ou entidade municipal.

§ 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 11. Os sítios dos órgãos e entidades municipais na internet deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a gravação de relatórios em formatos eletrônicos;

IV - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

VII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV

Da Transparência Passiva

Seção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 12. A Prefeitura Municipal de São José dos Campos e as entidades da Administração Indireta, como o Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, Urbanizadora Municipal S.A. - Urbam, Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR, e Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, deverão disponibilizar, no mínimo, um local para atendimento ao público, com a finalidade de abrigar seu próprio Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, o qual terá por objetivos:

I - receber e registrar pedidos de acesso à informação;

II - atender, informar e orientar o público quanto ao acesso à informação.

§ 1º O Serviço de Informação ao Cidadão será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

§ 2º Onde não houver possibilidade de instalação da unidade física do Serviço de Informação ao Cidadão, deverá ser oferecido à população, no mínimo, o serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§ 3º Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número de protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido;

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado ao responsável pelo fornecimento da informação, previsto no artigo 18 deste Decreto.

Art. 13. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC - da Prefeitura de São José dos Campos será coordenado pela Secretaria de Administração.

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 14. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padronizado, preferencialmente em meio eletrônico, no sítio na internet, ou por meio físico, no Serviço de Informação ao Cidadão dos órgãos ou entidades municipais referidos no "caput" do artigo 12 deste Decreto.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido, que será cadastrado em sistema eletrônico específico, gerando número de protocolo com a data do recebimento.

§ 3º Aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante apresentação da carteira da OAB, será permitido o acesso imediato às informações na forma da alínea "c" do inciso IV do artigo 7º da Lei Federal n. 8.906, de 4 de julho de 1994, ficando disponibilizado equipamento para fins de consultas e cópias, por meio eletrônico, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 15. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - o nome do requerente;

II - o número de documento de identificação válido;

III - a especificação, de forma clara, objetiva e precisa, da informação requerida;

IV - o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1º A informação será disponibilizada ao interessado da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo a estes últimos realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, tais como a elaboração de planilhas ou banco de dados, bem como produzir informações a pedido do interessado, não exigidas pela legislação municipal.

§ 2º Nas hipóteses do inciso III do "caput" e do § 1º deste artigo, sem prejuízo da segurança e da proteção da informação, o órgão ou entidade municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações.

Art. 17. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação de interesse público.

§ 1º São consideradas de interesse público aquelas informações cujos órgãos e entidades municipais têm o dever de divulgar, independentemente de requerimento, na forma do artigo 10 deste Decreto.

§ 2º Quando a informação solicitada for de interesse pessoal ou sua divulgação puder, de algum modo, causar dano a outrem, o pedido deverá ser motivado, a fim de que possa ser aferido, pelo órgão ou entidade competente, o legítimo interesse do requerente.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 18. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será de até quinze dias.

§ 1º O Gestor de Contratos em cada uma das Secretarias Municipais, os Secretários e o Auditor Geral, bem como os responsáveis pelas entidades da Administração Indireta,

mencionadas no “caput” do artigo 12, serão os responsáveis pela transmissão das informações aos interessados, ouvindo-se a Secretaria de Assuntos Jurídicos ou os advogados de cada órgão, sempre que necessário.

§ 2º Caso não seja possível o acesso imediato, a autoridade, mencionada no § 1º deste artigo, deverá, no prazo de até quinze dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar a data, o local e o modo para a realização da consulta à informação, a reprodução ou a obtenção da certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

V - indicar as razões de fato ou de direito da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 3º Nas hipóteses em que o pedido de acesso à informação demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

§ 4º Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

§ 5º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 4º deste artigo, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

§ 6º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações, bem como do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade municipal poderá oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar.

Art. 19. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de quinze dias.

Art. 20. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade municipal deverá orientar o interessado quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 1º Na hipótese do “caput” deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 2º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Art. 21. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao interessado documento de arrecadação municipal para pagamento do preço público correspondente.

§ 1º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de quinze dias, contados da comprovação do pagamento pelo interessado ou do deferimento da hipossuficiência, de que trata o § 2º do artigo 21 deste Decreto, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

§ 2º A redução ou isenção dos valores relativos à reprodução obedecerão às regras vigentes em caso de hipossuficiência declarada.

Art. 22. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao interessado, no prazo de resposta, comunicação com:

I - as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - a possibilidade e prazo de apresentação do recurso cabível, com indicação da autoridade que o apreciará;

III - a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Parágrafo único. As razões da negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação e a autoridade que a classificou.

Art. 23. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 24. O requerente poderá apresentar reclamação quando:

I - não obtiver resposta ao seu pedido dentro do prazo regulamentar, incluindo eventual prorrogação;

II - a resposta a ele fornecida for incompleta, obscura, contraditória ou omissa.

§ 1º O prazo para apresentação da reclamação será de dez dias, contados do término do prazo de resposta, na hipótese do inciso I do “caput” deste artigo, ou do fornecimento da resposta, na hipótese do inciso II do “caput” deste artigo.

§ 2º A reclamação será encaminhada à Secretaria ou órgão responsável pelo fornecimento da informação que poderá exercer juízo de retratação.

§ 3º Na hipótese de manutenção da decisão a Secretaria ou órgão encaminhará, de ofício, a reclamação à Comissão Municipal de Acesso à Informação para apreciação em grau de recurso.

Seção V

Dos Prazos e das Intimações

Art. 25. Os prazos fixados neste Decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 26. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 27. Considera-se intimado o interessado:

I - quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço eletrônico, na mesma data do envio;

II - quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço físico, quinze dias após a postagem;

III - na hipótese do inciso II do § 2º do artigo 18, a partir da data indicada para consulta ou reprodução.

CAPÍTULO V

Da Comissão Municipal de Acesso

Art. 28. Fica criada a Comissão Municipal de Acesso à Informação que será composta por três membros titulares e três suplentes nomeados por portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Dentre os indicados para compor a Comissão, deverá, obrigatoriamente, constar a indicação de um Procurador Municipal como membro titular.

Art. 29. Compete à Comissão Municipal de Acesso à Informação:

I - decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa;

II - apresentar relatório anual ao Prefeito Municipal sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Parágrafo único. O relatório anual, a que se refere o inciso II do “caput” deste artigo, é considerado informação de interesse coletivo ou geral e deve ser divulgado no sítio na internet.

Art. 30. A Comissão Municipal de Acesso à Informação se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos integrantes.

Art. 31. A Comissão Municipal de Acesso à Informação deverá apreciar os recursos a ela endereçados, impreterivelmente, até a reunião ordinária subsequente à data do recebimento.

Art. 32. As deliberações da Comissão Municipal de Acesso à Informação serão tomadas por maioria.

CAPÍTULO VI

Das Informações Pessoais

Art. 33. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 34. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem;

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizadas por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal n. 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 35. O consentimento referido no inciso II do “caput” do artigo 34 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 36. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o artigo 33 não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público, no qual o titular das informações seja parte ou interessado;

II - quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 37. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal mencionado no “caput” do artigo 12 deste Decreto, de forma fundamentada e mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese prevista no inciso II do “caput” do artigo 36 sobre documentos que tenha produzido ou acumulado e que estejam sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o “caput” deste artigo, poderá ser solicitado às universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o “caput” deste artigo será precedida:

I - de comunicação formal à pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, às pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 34;

II - de publicação de extrato da informação, contendo a descrição resumida do assunto, a origem e o período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de, no mínimo, sessenta dias.

§ 3º No prazo de trinta dias, contados da comunicação a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, a pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, as pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 34, poderão apresentar recurso contra a divulgação à Comissão Municipal de Acesso à Informação.

§ 4º Após a decisão do recurso previsto no § 3º ou, em não havendo recurso, após decorrido o prazo ali fixado, as informações serão consideradas de acesso irrestrito ao público.

§ 5º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao responsável pelo Arquivo Público Municipal, após o recolhimento da informação, a competência prevista no “caput” deste artigo.

Art. 38. O pedido de acesso a informações pessoais observará, no que couber, os procedimentos previstos no Capítulo IV, deverá ser fundamentado e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá, ainda, estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do “caput” do artigo 34, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no artigo 35, conforme o caso;

III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no artigo 37;

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 39. O acesso a informações pessoais por terceiros ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, bem como sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

§ 3º Aplica-se, no que couber, a Lei Federal n. 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VII

Das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 40. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos.

§ 1º As informações de que trata o “caput” deste artigo serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na internet referida no § 1º deste artigo poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública municipal responsável pelo repasse dos recursos, mediante requerimento da entidade privada sem fins lucrativos, quando esta última não dispuser de meios para realizar a divulgação.

§ 3º As informações de que trata o “caput” deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 41. A publicidade a que estão submetidas às entidades mencionadas no artigo 40 refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Parágrafo único. Quaisquer outras informações, além das previstas nos incisos I a III do “caput” do artigo 40, deverão ser apresentadas diretamente aos órgãos e entidades municipais responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VIII

Das Responsabilidades

Art. 42. Constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização do agente público:

I - recusar-se, imotivadamente, a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre a qual tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros ou, ainda, com a finalidade de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

§ 1º Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no “caput” deste artigo serão apuradas e punidas na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Campos e demais leis vigentes no ordenamento jurídico nacional.

§ 2º Pelas condutas descritas no “caput” deste artigo, poderá o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 43. A pessoa natural ou jurídica, inclusive aquela mencionada no artigo 40, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no “caput” do artigo 42 deste Decreto, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do “caput” deste artigo.

§ 2º A multa prevista no inciso II do “caput” deste artigo será aplicada em conformidade com o termo firmado entre as partes, sem prejuízo das sanções legais previstas em lei.

§ 3º A reabilitação referida no inciso V do “caput” deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento, ao órgão ou entidade municipal, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do “caput” deste artigo.

§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do “caput” deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade referido no “caput” do artigo 12 deste Decreto.

§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de cinco dias úteis, contados da ciência do ato.

§ 6º O presente Decreto deverá constar como anexo dos editais de licitação dos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 44. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos ou pessoais, nos termos deste Decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 45. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos ou pessoais sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 46. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO IX

Do Monitoramento da Aplicação

Art. 47. Caberá à Auditoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto.

CAPÍTULO X

Da Transição Entre Governos

Art. 48. No último ano do mandato, caso haja mudança do Chefe do Poder Executivo, será aberto processo de transição da Administração Municipal para o sucessor eleito, iniciando-se com a entrega do relatório de transição a ser elaborado pela Administração.

§ 1º A transição de governo constitui processo institucionalizado de compartilhamento de informações sobre a gestão pública, entre a Administração e o sucessor eleito, com o objetivo de preparar os atos iniciais do novo governo.

§ 2º O relatório de transição, de que trata o “caput” deste artigo, deverá subsidiar os trabalhos da equipe de transição que reger-se-ão pelos seguintes princípios:

I - colaboração entre a Administração atual e a eleita;

II - transparência da gestão pública;

III - continuidade dos serviços públicos;

IV - preservação do interesse público.

§ 3º A equipe de transição será constituída após requisição, formalizada pelo candidato eleito, que deverá indicar um representante e demais membros.

§ 4º Em não havendo pedido formal de transição, de que trata o § 3º deste artigo, o Prefeito Municipal solicitará ao candidato eleito a indicação dos membros para a abertura do processo de transição na forma deste Decreto.

§ 5º Será nomeada a equipe de transição, por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, para atuação conjunta com a designada pelo candidato eleito.

§ 6º O Prefeito Municipal indicará o coordenador da equipe de transição.

§ 7º Competirá ao representante, a que se refere o § 3º deste artigo, o acompanhamento dos trabalhos da equipe de transição e a requisição de informações ao coordenador indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 8º A equipe de transição, indicada pelo Prefeito Municipal, será composta somente por servidores integrantes do quadro funcional da Administração.

§ 9º Os titulares de órgãos e entidades da Administração Municipal deverão elaborar relatório de todas as informações requisitadas pelo coordenador.

Art. 49. Após a entrega do relatório de transição, os pedidos de acesso às informações solicitadas pelo representante indicado pelo candidato eleito, deverão ser formulados diretamente ao coordenador, indicado pelo Prefeito Municipal, ao qual compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão, no prazo de cinco dias úteis, encaminhar ao coordenador indicado pelo Prefeito Municipal as informações requisitadas, que as encaminhará ao representante indicado pelo candidato eleito.

Art. 50. As equipes de transição indicadas pelo Prefeito Municipal e pelo candidato eleito poderão reunir-se com outros agentes da Administração Pública Municipal visando esclarecimentos de informações.

Parágrafo único. As reuniões, de que trata o “caput” deste artigo serão previamente agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 51. Caso seja necessária, poderá ser colocada à disposição do representante da equipe de transição do candidato eleito, a infraestrutura para o desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico, equipamento e pessoal.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 52. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 53. Os órgãos e entidades municipais deverão realizar estudos e avaliações sobre a necessidade de classificação das informações por eles detidas ou armazenadas.

Art. 54. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão se adequar aos termos deste Decreto no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

Parágrafo único. As entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 40 terão prazo de cento e oitenta dias para se adequarem aos termos deste Decreto, contado da data de sua publicação.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de outubro de 2016.

Carlinhos Almeida

Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni

Consultor Legislativo

Alexandre Gonçalves de Amorim

Secretário de Governo em exercício

Alexandre Gonçalves de Amorim

Secretário de Administração

Andre dos Santos Gomes da Cruz

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo

Assessora Técnico-Legislativa

Anexos

A Secretaria da Administração, em cumprimento ao Decreto Municipal 8790/95, Artigo XIII, notifica o extravio do processo discriminado abaixo, devidamente apurado e regularizado através do processo 65286/2015, conforme abaixo:

PROCESSO	ANO	DATA ABERTURA	INTERESSADO	ASSUNTO
97412	2010	30/09/2010	REGINA MARCIA MIACCI NATALICI FERREIRA - CPF: 78922780878	CADASTRAMENTO DE IMÓVEL(B - ESPONTÂNEO CONFORME LC 417/2010)

Secretaria da Administração, em 19 de outubro de 2016.



FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2015 a 30/09/2015

Exercício de 2015

FONTE DE RECURSO	0004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	CLASSIFICAÇÃO	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
					NO MÊS	NO ANO		
		1311010000	0001	ALUGUÉIS	5.689,67	54.422,20	80.000,00	-25.577,80
		1325010100	0003	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	83.494,18	707.602,43	700.000,00	7.602,43
		1325020100	0004	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LIF	1.668,93	18.046,24	100.000,00	-81.953,76
		1600990000	0005	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	8.874,00	55.000,00	-46.126,00
		1730010000	0007	TRANSFERÊNCIA DE INST PRIVADAS LIF	0,00	141.472,00	3.250.000,00	-3.108.528,00
		1750000000	0009	TRANSFERENCIA DE PESSOAS	0,00	2.148,20	0,00	2.148,20
		1922010000	0010	RESTITUIÇÕES	27.178,25	192.420,35	0,00	192.420,35
		TOTAL FONTE :			118.031,03	1.124.985,42	4.185.000,00	-3.060.014,58
Total					118.031,03	1.124.985,42	4.185.000,00	-3.060.014,58
Total Retificadora					-	-	-	-
Total Geral								

OFR00363

21/10/2015 08.50.53

Versão 02/09/2013 - 12:13

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1000000000			RECEITAS CORRENTES	152.253.941,68	1.698.448.049,23	- 2.296.227.000,00	-597.778.950,77
1100000000			RECEITA TRIBUTÁRIA	43.529.838,29	455.314.527,60	- 619.266.000,00	-163.951.472,40
1110000000			IMPOSTOS	42.736.415,57	440.479.771,34	- 599.368.000,00	-158.888.228,66
1112000000			IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	21.584.481,90	255.086.421,83	- 341.368.000,00	-86.281.578,17
1112020000			IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	8.810.024,86	146.778.310,30	- 180.244.000,00	-33.465.689,70
1112020100	0001	0019	IMPOSTO PREDIAL URBANO	6.331.564,17	102.808.185,87	- 120.157.000,00	-17.348.814,13
1112020200	0001	0027	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	2.478.460,69	43.970.124,43	- 60.087.000,00	-16.116.875,57
1112040000			IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	8.977.787,91	72.957.971,84	- 105.124.000,00	-32.166.028,16
1112043001	0001	1141	RETIDO NAS FONTES (I RENDA) - PROPRIOS	7.052.192,92	58.542.357,96	- 82.192.000,00	-23.649.642,04
1112043002	0001	1151	RETIDO NAS FONTES (I RENDA) - FMS	1.925.594,99	14.415.613,88	- 22.932.000,00	-8.516.386,12
1112080000	0001	0248	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVO" DE BENS IMOVEIS, DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI	3.796.669,13	35.350.139,69	- 56.000.000,00	-20.649.860,31
1113000000			IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	21.151.933,67	185.393.349,51	- 258.000.000,00	-72.606.650,49
1113050000			ISSQN - IMP S/ SERV. QUALQUER NATUREZA	21.151.933,67	185.393.349,51	- 258.000.000,00	-72.606.650,49
1113050100	0001	0035	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS NL	17.050.286,15	149.541.429,62	- 209.619.000,00	-60.077.570,38
1113050200	0001	0221	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS LANC	601.713,77	6.491.952,09	- 10.006.000,00	-3.514.047,91
1113050300	0001	0222	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SUPER SIMPLES	3.322.713,08	27.995.527,01	- 35.827.000,00	-7.831.472,99
1113050400	0001	1011	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - REPASSE COTA UNICA	177.220,67	1.364.440,79	- 2.548.000,00	-1.183.559,21

OFR00069

19/10/2016 11.57.22

Versão 02/09/2013 - 12:13

1/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
112000000			TAXAS	777.756,67	14.586.038,40	- 19.014.000,00	-4.427.961,60
112100000			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	239.639,08	6.359.059,64	- 7.755.000,00	-1.395.940,36
112117000	0001	0330	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	39.752,07	300.736,00	- 368.000,00	-67.264,00
112125010	0001	0043	TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO	15.480,00	233.850,18	- 341.000,00	-107.149,82
112125020	0001	0051	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	75.613,25	4.485.532,81	- 4.610.000,00	-124.467,19
112125030	0001	0078	TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE	838,85	29.425,91	- 102.000,00	-72.574,09
112126010	0001	0094	TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE	12.819,60	376.827,36	- 283.000,00	93.827,36
112129010	0001	0086	TAXA DE LICENÇA EXEC. OBRAS PARTIC., ARRUAM., LOTEAM. E DESMEMBRAMENTO	86.167,36	726.860,93	- 997.000,00	-270.139,07
112129020	0001	0350	TAXA DE CONFORMIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	12.000,00	- 59.000,00	-47.000,00
112131010	0001	0108	TAXA DE LICENÇA P/OCUP. DO SOLO E LOGRADOUROS PÚBLICOS	8.967,95	60.461,22	- 72.000,00	-11.538,78
112131020	0001	0120	TAXA P/PERMISSÃO DE USO DO SOLO/SUBSOLO/AEREO	0,00	133.365,23	- 923.000,00	-789.634,77
112200000			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	538.117,59	8.226.978,76	- 11.259.000,00	-3.032.021,24
112290010	0001	0140	TAXA DE COLETA DE LIXO	535.618,11	8.213.782,71	- 11.142.000,00	-2.928.217,29
112299000			OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.499,48	13.196,05	- 117.000,00	-103.803,95
112299010	0001	0116	TAXA DE EXPEDIENTE	702,48	3.757,84	- 5.000,00	-1.242,16
112299020	0001	0175	TAXA APREENSAO, DEP. BENS, ALINH., NIVEL. E NUM. DE PREDIOS	1.797,00	9.438,21	- 112.000,00	-102.561,79
113000000			CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.666,05	248.717,86	- 884.000,00	-635.282,14
113004000	0001	0205	CONTRIB. MELHORIA P/PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	15.666,05	248.717,86	- 884.000,00	-635.282,14

OFR00069

19/10/2016 11.57.22

Versão 02/09/2013 - 12:13

2/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
120000000			RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	114.654,98	12.835.518,50	- 19.999.000,00	-7.163.481,50
122000000			CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	114.654,98	12.835.518,50	- 19.999.000,00	-7.163.481,50
122029000			CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	114.654,98	12.835.518,50	- 19.999.000,00	-7.163.481,50
122029010	0003	2997	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRITORIAL	114.654,98	1.461.105,60	- 1.990.000,00	-528.894,40
122029020	0003	2964	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PREDIAL	0,00	11.374.412,90	- 18.009.000,00	-6.634.587,10
130000000			RECEITA PATRIMONIAL	2.699.793,81	27.031.781,00	- 17.176.000,00	9.855.781,00
131000000			RECEITAS IMOBILIÁRIAS	71.505,87	1.152.255,79	- 2.093.000,00	-940.744,21
131100000			ALUGUÉIS	8.534,28	127.234,78	- 204.000,00	-76.765,22
131101000	0001	1040	ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS PUBLICOS	8.534,28	127.234,78	- 204.000,00	-76.765,22
131400000	0001	1023	LAUDEMIOS	62.971,59	1.025.021,01	- 1.889.000,00	-863.978,99
132000000			RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.628.287,94	25.878.955,21	- 15.083.000,00	10.795.955,21
132100000			JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	2.627.149,89	25.862.452,68	- 14.824.000,00	11.038.452,68
132101000			JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - VINCULADAS	654.897,37	6.891.525,11	- 4.999.000,00	1.892.525,11
132101020	0002	1912	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FUNDEB	18.532,70	598.997,74	- 1.000.000,00	-401.002,26
132101030	0001	1890	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.258,76	6.635,46	- 10.000,00	-3.364,54
132101030	0005	1030	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - SUS - GESTÃO PLENA	43.884,06	489.610,69	- 525.000,00	-35.389,31
132101030	0005	1449	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - PABA - PISO ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA	21.649,25	316.787,77	- 280.000,00	36.787,77

OFR00069

19/10/2016 11.57.22

Versão 02/09/2013 - 12:13

3/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1321010304	0005	1511	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - AIDS/DST	12.544,89	102.751,25	- 82.000,00	20.751,25
1321010305	0002	1780	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - SUS -	10.559,14	52.800,42	- 105.000,00	-52.199,58
1321010306	0005	1074	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FNS	53.413,18	563.300,79	- 360.000,00	203.300,79
1321010501	0001	1546	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - SME	2.710,93	12.558,74	- 1.000.000,00	-987.441,26
1321010502	0005	1750	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - SALARIO EDUCAÇÃO	40.432,98	586.222,84	- 200.000,00	386.222,84
1321010503	0005	1500	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FNDE PNAE (PROG. ALIM. ESCOLAR)	2.912,36	111.200,13	- 100.000,00	11.200,13
1321010504	0002	1137	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - TRANSP. ESCOLAR ZONA RURAL	0,00	60.284,04	- 0,00	60.284,04
1321010505	0005	1700	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - CONVENIOS FNDE	19.445,16	181.996,54	- 0,00	181.996,54
1321010506	0005	1720	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - OUTROS CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	28.821,20	222.415,33	- 0,00	222.415,33
1321010900	0001	1123	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - CIDE	5.992,59	36.951,29	- 0,00	36.951,29
1321011001	0005	1730	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FNAS	16.357,15	131.572,71	- 141.000,00	-9.427,29
1321011002	0002	1731	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FEAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	3.822,47	14.132,35	- 0,00	14.132,35
1321019905	0003	1913	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (S.O.)	1.512,59	32.571,71	- 26.000,00	6.571,71
1321019906	0005	1911	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - MESP	89,29	6.500,49	- 0,00	6.500,49
1321019907	0002	1740	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - SEADS	135,27	5.959,81	- 0,00	5.959,81
1321019908	0003	1101	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	- 2.000,00	-2.000,00

OFR00069

19/10/2016 11.57.22

Versão 02/09/2013 - 12:13

4/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1321019909	0003	1210	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - MULTAS DE TRANSITO	70.007,70	574.169,99	- 298.000,00	276.169,99
1321019910	0003	1820	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - ZONA AZUL E OUTROS	16.759,16	155.464,99	- 68.000,00	87.464,99
1321019911	0003	1134	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FADENP	5.349,37	79.201,08	- 364.000,00	-284.798,92
1321019912	0002	1450	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FEHIDRO	538,31	8.635,59	- 0,00	8.635,59
1321019914	0005	1916	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - S.H.	122,90	1.067,80	- 0,00	1.067,80
1321019916	0002	1131	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - SELJ	1.733,24	14.475,39	- 0,00	14.475,39
1321019917	0007	1870	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - BID	262.395,96	2.448.027,70	- 438.000,00	2.010.027,70
1321019920	0002	2995	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - CONVENIOS	481,20	7.562,53	- 0,00	7.562,53
1321019921	0005	1557	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - CONVENIOS FEDERAIS	1.104,49	31.386,65	- 0,00	31.386,65
1321019922	0007	1114	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - PAC 2	10.731,72	32.288,58	- 0,00	32.288,58
1321019923	0006	1115	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FUNDICAD - SAÚDE	358,12	3.622,01	- 0,00	3.622,01
1321019924	0005	1917	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	0,00	2.131,47	- 0,00	2.131,47
1321019925	0006	1116	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - FUNDICAD - EDUCAÇÃO	241,23	241,23	- 0,00	241,23
1321020000			JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - PROPRIOS	1.972.252,52	18.970.927,57	- 9.825.000,00	9.145.927,57
1321020100	0001	1066	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - RECURSOS PROPRIOS	1.116.097,97	10.450.281,53	- 6.825.000,00	3.625.281,53
1321020200	0001	1112	JUROS BANC. OP. FINANCEIRAS - SABESP	593.901,41	7.364.006,22	- 3.000.000,00	4.364.006,22
1321020300	0001	1117	JUROS BANC. OP. FINANCEIRA - DEPÓSITOS JUDICIAIS	262.253,14	1.156.639,82	- 0,00	1.156.639,82
1322000000	0001	1058	DIVIDENDOS	1.138,05	16.502,53	- 259.000,00	-242.497,47

OFR00069

19/10/2016 11.57.22

Versão 02/09/2013 - 12:13

5/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
133000000			RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	570,00	- 0,00	570,00
133300000			RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES E DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	570,00	- 0,00	570,00
1333010100	0001	1057	RECEITA COM UTILIZAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE FUAD CURY	0,00	570,00	- 0,00	570,00
170000000			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.916.965,34	1.073.111.693,16	- 1.547.904.000,00	-474.792.306,84
172000000			TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	95.382.981,34	1.054.497.764,52	- 1.513.953.000,00	-459.455.235,48
172100000			TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	18.178.204,20	178.057.766,61	- 271.775.000,00	-93.717.233,39
1721010000			PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	3.532.395,03	42.893.117,37	- 67.895.000,00	-25.001.882,63
1721010200			FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	3.521.147,30	42.827.521,80	- 67.674.000,00	-24.846.478,20
1721010201	0001	1163	COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	3.521.147,30	40.978.936,78	- 62.188.000,00	-21.209.063,22
1721010202	0001	2961	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM - EC 84/2014	0,00	1.848.585,02	- 2.743.000,00	-894.414,98
1721010203	0001	2962	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM - EC 55/2007	0,00	0,00	- 2.743.000,00	-2.743.000,00
1721010500	0001	1198	COTA PARTE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	11.247,73	65.595,57	- 221.000,00	-155.404,43
1721220000			TRANSFERÊNCIAS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	560.980,60	4.467.725,13	- 8.296.000,00	-3.828.274,87
1721221100	0001	1171	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR UTILIZACAO RECURSOS HIDRICOS - CFH	8.468,15	102.848,94	- 191.000,00	-88.151,06
1721223000	0001	1201	COTA PARTE - ROYALTIES - PETRÓLEO	552.512,45	4.364.876,19	- 8.105.000,00	-3.740.123,81
1721330000			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	10.323.587,00	91.327.553,95	- 137.470.000,00	-46.142.446,05
1721330100	0005	1406	SUS - GESTAO PLENA - SIH	8.040.969,14	70.597.755,29	- 110.164.000,00	-39.566.244,71

OFR00069

19/10/2016 11.57.22

Versão 02/09/2013 - 12:13

6/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1721330200	0005	1420	SUS - PABA- PISO BASICO AMPLIADA	1.571.008,15	15.035.985,10	- 20.654.000,00	-5.618.014,90
1721330300	0005	1350	SUS - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - TFVS	440.937,41	2.939.090,56	- 2.517.000,00	422.090,56
1721330400	0005	1341	AIDS/DST	0,00	0,00	- 642.000,00	-642.000,00
1721330700	0005	1376	SUS - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	270.672,30	2.706.723,00	- 3.426.000,00	-719.277,00
1721330800	0005	1377	GESTÃO SUS - INCENTIVOS DE QUALIFICACAO DOS CAPS E PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	48.000,00	- 67.000,00	-19.000,00
1721340000			TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	71.538,36	2.449.550,99	- 7.296.000,00	-4.846.449,01
1721340100	0005	2180	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	71.538,36	2.449.550,99	- 7.296.000,00	-4.846.449,01
1721350000			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	3.370.447,09	34.044.901,62	- 46.913.000,00	-12.868.098,38
1721350100	0005	1260	FNDE - QUOTA MUNICIPAL - SALARIO EDUCACAO	2.604.223,65	25.755.498,46	- 36.010.000,00	-10.254.501,54
1721350300			FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	712.540,00	5.696.282,40	- 7.460.000,00	-1.763.717,60
1721350301	0005	2731	PNAE - PRE-ESCOLA	176.130,00	1.410.670,00	- 1.875.000,00	-464.330,00
1721350302	0005	2732	PNAE - AEE	8.610,00	69.280,00	- 95.000,00	-25.720,00
1721350303	0005	2733	PNAE - CRECHE	232.940,00	1.848.220,00	- 2.295.000,00	-446.780,00
1721350304	0005	2734	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	271.794,00	2.181.408,00	- 2.929.000,00	-747.592,00
1721350305	0005	2735	PNAE - EJA	12.972,00	103.800,40	- 137.000,00	-33.199,60
1721350306	0005	2736	PNAE - ENSINO MEDIO	10.094,00	82.904,00	- 129.000,00	-46.096,00
1721350400	0005	2740	FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	53.683,44	402.973,59	- 610.000,00	-207.026,41

OFR00069

19/10/2016 11.57.22

Versão 02/09/2013 - 12:13

7/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1721359900			OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	0,00	2.190.147,17	- 2.833.000,00	-642.852,83
1721359901	0005	2300	FNDE - OUTROS RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACAO	0,00	3.920,00	- 0,00	3.920,00
1721359902	0005	1332	FNDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -	0,00	0,00	- 5.000,00	-5.000,00
1721359903	0005	1451	FNDE - MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	600.761,93	- 206.000,00	394.761,93
1721359904	0005	1457	FNDE - BRASIL CARINHOSO	0,00	1.585.465,24	- 2.622.000,00	-1.036.534,76
1721360000			TRANSF. FINANC. DO ICMS DESONERAÇÃO LC Nº 87/96	318.809,57	2.869.286,13	- 3.900.000,00	-1.030.713,87
1721360001	0001	1490	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO LC Nº 87/96-LEI KANDIR	318.809,57	2.869.286,13	- 3.900.000,00	-1.030.713,87
1721990000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	446,55	5.631,42	- 5.000,00	631,42
1721990101	0001	2275	COTA PARTE IMPOSTO UNICO SOBRE MINERAIS PAIS - CFM	446,55	5.631,42	- 5.000,00	631,42
1722000000			TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	61.153.713,53	698.740.927,53	- 994.178.000,00	-295.437.072,47
1722010000			PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	61.012.017,12	697.527.874,57	- 994.178.000,00	-296.650.125,43
1722010100	0001	1236	COTA PARTE ICMS	56.629.833,03	579.540.418,95	- 857.249.000,00	-277.708.581,05
1722010200	0001	1287	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - IPVA	3.957.326,80	113.545.027,97	- 129.942.000,00	-16.396.972,03
1722010400	0001	1252	COTA PARTE IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI - EXPORTAÇÃO - LC 61/89	424.857,29	3.899.978,19	- 6.928.000,00	-3.028.021,81
1722011300	0001	1840	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	0,00	542.449,46	- 59.000,00	483.449,46
1722990000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	141.696,41	1.213.052,96	- 0,00	1.213.052,96
1722990100	0002	2311	FEAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	141.696,41	1.213.052,96	- 0,00	1.213.052,96

OFR00069

19/10/2016 11.57.22

Versão 02/09/2013 - 12:13

8/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1724000000			TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	16.051.063,61	177.699.070,38	- 248.000.000,00	-70.300.929,62
1724010000			TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FUNDEB	16.051.063,61	177.699.070,38	- 248.000.000,00	-70.300.929,62
1724010100	0002	1321	FUNDEB - FPM	1.042.084,54	12.127.728,11	- 17.086.000,00	-4.958.271,89
1724010200	0002	1322	FUNDEB - ITR	13.468,68	46.389,21	- 36.000,00	10.389,21
1724010300	0002	1323	FUNDEB - LEI KANDIR - LEI 87/96	76.784,11	691.056,99	- 876.000,00	-184.943,01
1724010400	0002	1324	FUNDEB - ICMS	13.714.978,77	139.855.275,69	- 195.896.000,00	-56.040.724,31
1724010500	0002	1325	FUNDEB - IPI	106.518,76	937.171,22	- 1.535.000,00	-597.828,78
1724010600	0002	1326	FUNDEB - IPVA	758.058,60	20.784.941,49	- 29.051.000,00	-8.266.058,51
1724010700	0002	1327	FUNDEB - ITCMD	264.445,02	2.387.104,64	- 2.294.000,00	93.104,64
1724010800	0002	1328	FUNDEB - FPE	74.725,13	869.403,03	- 1.226.000,00	-356.596,97
1760000000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.533.984,00	18.613.928,64	- 33.951.000,00	-15.337.071,36
1761000000			TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	333.123,22	- 3.000.000,00	-2.666.876,78
1761990000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO	0,00	333.123,22	- 3.000.000,00	-2.666.876,78
1761990100	0005	1172	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	0,00	333.123,22	- 3.000.000,00	-2.666.876,78
1762000000			TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS	1.533.984,00	18.280.805,42	- 30.397.000,00	-12.116.194,58
1762010000			TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAÚDE -SUS	76.984,00	3.188.884,43	- 4.971.000,00	-1.782.115,57
1762010100	0002	1414	SUS - MUNICIPALIZACAO	76.984,00	3.188.884,43	- 4.971.000,00	-1.782.115,57
1762020000			TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.457.000,00	10.204.592,00	- 14.279.000,00	-4.074.408,00

OFR00069

19/10/2016 11.57.22

Versão 02/09/2013 - 12:13

9/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1762020200	0002	1460	PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - DRE	1.457.000,00	10.204.592,00	- 14.279.000,00	-4.074.408,00
1762990000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO	0,00	4.887.328,99	- 11.147.000,00	-6.259.671,01
1762990100	0002	2310	CONVENIO SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADS	0,00	141.936,42	- 1.701.000,00	-1.559.063,58
1762990300	0002	1391	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO) - OBRAS	0,00	179.077,00	- 0,00	179.077,00
1762990600	0002	2247	CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	366.315,57	- 1.046.000,00	-679.684,43
1762990700	0002	2249	CONVENIO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE DO ESTADO SAO PAULO	0,00	4.200.000,00	- 8.400.000,00	-4.200.000,00
1764000000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	- 554.000,00	-554.000,00
1764000100	0006	2965	CONVÊNIO AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	0,00	0,00	- 554.000,00	-554.000,00
1900000000			OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.992.689,26	130.154.528,97	- 91.882.000,00	38.272.528,97
1910000000			MULTAS E JUROS DE MORA	3.236.297,56	25.382.950,99	- 30.748.000,00	-5.365.049,01
1911000000			MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	35.903,09	245.591,84	- 4.384.000,00	-4.138.408,16
1911380000	0001	1620	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/PROP. TERR.URBANA-IPTU	27.390,11	195.774,74	- 3.848.000,00	-3.652.225,26
1911390000	0001	1650	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	626,49	676,49	- 1.000,00	-323,51
1911400000	0001	1630	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP.S/SERVICOS - ISS	2.512,78	13.267,13	- 130.000,00	-116.732,87
1911980000	0001	1640	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTR. MELHORIAS	453,73	5.909,78	- 4.000,00	1.909,78
1911990000			MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	4.919,98	29.963,70	- 401.000,00	-371.036,30

OFR00069

19/10/2016 11.57.22

Versão 02/09/2013 - 12:13

10/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1911990100	0001	1660	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS	4.919,98	29.963,70	- 401.000,00	-371.036,30
1913000000			MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	1.249.839,41	10.573.848,69	- 11.393.000,00	-819.151,31
1913110000	0001	1670	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMP. S/PROP.TERR.URBANA - IPTU	400.255,98	3.147.973,60	- 5.008.000,00	-1.860.026,40
1913130000	0001	1680	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMP.S/SERVICOS - ISS	452.850,34	3.472.554,80	- 3.642.000,00	-169.445,20
1913990000	0001	1690	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	396.733,09	3.953.320,29	- 2.743.000,00	1.210.320,29
1919000000			MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1.950.555,06	14.563.510,46	- 14.971.000,00	-407.489,54
1919150000			MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1.871.638,57	13.796.449,86	- 14.141.000,00	-344.550,14
1919150100	0003	2127	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	1.865.474,22	13.708.935,50	- 14.103.000,00	-394.064,50
1919150200	0003	2750	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO - PARCELAMENTO	6.164,35	87.514,36	- 38.000,00	49.514,36
1919500000			MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	78.916,49	767.060,60	- 830.000,00	-62.939,40
1919500100	0001	2011	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO - RECURSOS	24.566,97	424.034,25	- 333.000,00	91.034,25
1919500200	0001	2046	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO - FMS	3.317,04	70.652,95	- 318.000,00	-247.347,05
1919500300	0001	2070	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO - VIGILANCIA SANITARIA	30.723,04	251.017,52	- 179.000,00	72.017,52
1919500400	0001	2071	MULTAS DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO	0,00	6,44	- 0,00	6,44
1919500500	0001	2072	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - COMBATE A DENGUE	20.309,44	21.349,44	- 0,00	21.349,44
1920000000			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	164.865,06	3.945.299,23	- 0,00	3.945.299,23
1922000000			RESTITUIÇÕES	164.865,06	3.945.299,23	- 0,00	3.945.299,23

OFR00069

19/10/2016 11.57.22

Versão 02/09/2013 - 12:13

11/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1922070000			RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS	164.865,06	2.680.997,82	- 0,00	2.680.997,82
1922070100	0001	2170	ANULAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	164.865,06	2.680.997,82	- 0,00	2.680.997,82
1922990000			OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	1.264.301,41	- 0,00	1.264.301,41
1922990100	0001	2171	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.264.301,41	- 0,00	1.264.301,41
1930000000			RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.307.397,16	25.748.491,02	- 44.266.000,00	-18.517.508,98
1931000000			RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.282.223,01	25.689.932,75	- 43.777.000,00	-18.087.067,25
1931110000	0001	2410	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - IPTU	1.794.295,76	14.301.592,91	- 21.247.000,00	-6.945.407,09
1931130000	0001	2445	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - ISS	1.156.516,09	9.522.215,02	- 16.238.000,00	-6.715.784,98
1931990000			RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	331.411,16	1.866.124,82	- 6.292.000,00	-4.425.875,18
1931990100	0001	2461	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - OUTRAS	331.411,16	1.866.124,82	- 6.292.000,00	-4.425.875,18
1932000000			RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	25.174,15	58.558,27	- 489.000,00	-430.441,73
1932420100	0003	2760	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - MULTAS P/LEGISLACAO DE TRANSITO	23.514,98	33.749,29	- 438.000,00	-404.250,71
1932420200	0003	2770	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - MULTAS P/LEGISLACAO DE TRANSITO - PARCELAMENTO	869,90	15.092,61	- 8.000,00	7.092,61
1932990100	0001	2062	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	789,27	9.716,37	- 43.000,00	-33.283,63
1990000000			RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	2.284.129,48	75.077.787,73	- 16.868.000,00	58.209.787,73
1990990000			OUTRAS RECEITAS	2.284.129,48	75.077.787,73	- 16.868.000,00	58.209.787,73
1990990200	0003	2135	FUNDO DE APOIO AO DESPORTO NAO PROFISSIONAL - FADENP	415.610,39	4.010.686,94	- 6.258.000,00	-2.247.313,06
1990990300	0003	1580	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	3.344,53	- 144.000,00	-140.655,47
OFR00069			19/10/2016 11.57.22			Versão 02/09/2013 - 12:13	12/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
1990990400			DIVERSAS RENDAS	58.816,94	24.824.221,14	- 1.021.000,00	23.803.221,14
1990990401	0001	2089	DIVERSAS RENDAS - RECURSOS PROPRIOS	58.816,94	24.775.268,34	- 1.000.000,00	23.775.268,34
1990990402	0001	2097	DIVERSAS RENDAS - FMS	0,00	48.952,80	- 21.000,00	27.952,80
1990990500	0003	2160	ZONA AZUL E OUTROS	304.230,93	550.360,29	- 863.000,00	-312.639,71
1990990600	0003	2970	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00	0,00	- 26.000,00	-26.000,00
1990990700	0003	1520	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	0,00	0,00	- 50.000,00	-50.000,00
1990990900	0001	2208	SABESP	17.002,90	6.088.337,96	- 7.859.000,00	-1.770.662,04
1990991000	0003	2348	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	124.796,82	329.436,67	- 200.000,00	129.436,67
1990991100	0003	2350	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO, PAISAGISTICO E CULTURAL	0,00	0,00	- 44.000,00	-44.000,00
1990991200	0003	2987	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	- 55.000,00	-55.000,00
1990991300	0003	2988	FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS	1.652,77	16.527,70	- 174.000,00	-157.472,30
1990991400	0003	2989	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	28.479,20	267.443,90	- 174.000,00	93.443,90
1990991600	0006	1240	CONVENIO FUNDICAD - EDUCAÇÃO	0,00	59.926,82	- 0,00	59.926,82
1990991700	0001	2969	DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI 151/2015	1.333.539,53	38.927.501,78	- 0,00	38.927.501,78
2000000000			RECEITAS DE CAPITAL	671.179,49	225.046.443,36	- 360.324.000,00	-135.277.556,64
2100000000			OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	68.636.254,24	- 259.506.000,00	-190.869.745,76
2110000000			OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	9.746.107,51	- 224.506.000,00	-214.759.892,49
2114000000			OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	0,00	9.746.107,51	- 224.506.000,00	-214.759.892,49
OFR00069			19/10/2016 11.57.22			Versão 02/09/2013 - 12:13	13/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
2114990000			OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	0,00	9.746.107,51	- 224.506.000,00	-214.759.892,49
2114990100	0007	2972	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INT. - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA - BRT	0,00	1.916.904,72	- 210.123.000,00	-208.206.095,28
2114990200	0007	2973	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INT. - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA LINDAURA AP. F. DE SOUZA - PAC 2 (PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE)	0,00	1.479.747,35	- 3.293.000,00	-1.813.252,65
2114990300	0007	2974	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INT. - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - AV. JOÃO BATISTA ORTIZ MONTEIRO-PAC 2	0,00	896.039,41	- 3.909.000,00	-3.012.960,59
2114990400	0007	2975	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INT. - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - BAIRRO POUSADA DO VALE - PAC 2	0,00	5.453.416,03	- 7.181.000,00	-1.727.583,97
2120000000			OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS	0,00	58.890.146,73	- 35.000.000,00	23.890.146,73
2123000000			OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS - CONTRATUAIS	0,00	58.890.146,73	- 35.000.000,00	23.890.146,73
2123990100	0007	2231	OPERACAO DE CREDITO EXTERNA - BID	0,00	58.890.146,73	- 35.000.000,00	23.890.146,73
2200000000			ALIENAÇÃO DE BENS	7.840,98	72.510.257,33	- 37.154.000,00	35.356.257,33
2210000000			ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-1.138,05	72.418.913,40	- 37.000.000,00	35.418.913,40
2211000000			ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	-1.138,05	71.942.743,40	- 37.000.000,00	34.942.743,40
2211990000	0001	2381	ALIENAÇÃO DE TITULOS MOBILIARIOS	-1.138,05	71.942.743,40	- 37.000.000,00	34.942.743,40
2219000000	0001	2496	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MOVEIS	0,00	476.170,00	- 0,00	476.170,00
2220000000			ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	8.979,03	91.343,93	- 154.000,00	-62.656,07
2229000000	0001	2380	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	8.979,03	91.343,93	- 154.000,00	-62.656,07
2400000000			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	663.338,51	5.955.856,07	- 11.389.000,00	-5.433.143,93

OFR00069

19/10/2016 11.57.22

Versão 02/09/2013 - 12:13

14/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
2470000000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	663.338,51	5.955.856,07	- 11.389.000,00	-5.433.143,93
2471000000			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	663.338,51	5.955.856,07	- 11.389.000,00	-5.433.143,93
2471010000			TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	655.389,80	4.760.308,92	- 5.025.000,00	-264.691,08
2471010200	0005	2660	SUS - GESTAO PLENA - SIH	32.828,27	282.434,33	- 0,00	282.434,33
2471010400	0005	2680	SUS - PABA - PISO DE ATENCAO BASICO	82.706,77	989.217,60	- 0,00	989.217,60
2471010500	0005	2690	SUS - TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAUDE -	139.854,76	825.656,99	- 0,00	825.656,99
2471010700	0005	2692	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - SUS	400.000,00	2.663.000,00	- 5.025.000,00	-2.362.000,00
2471020000			TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIÃO DEST. A PROGR. DE EDUCAÇÃO	0,00	246.250,00	- 0,00	246.250,00
2471020100	0005	2207	AQUISIÇÃO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/FNDE - AQUISIÇÕES DE ÔNIBUS	0,00	246.250,00	- 0,00	246.250,00
2471990000			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	7.948,71	949.297,15	- 6.364.000,00	-5.414.702,85
2471990500	0005	2236	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	7.948,71	141.728,85	- 1.272.000,00	-1.130.271,15
2471990900	0005	2979	MINISTÉRIO DO TURISMO - SICONV - RESTAURO E EDIFICAÇÃO NO PQ. VICENTINA ARANHA	0,00	0,00	- 600.000,00	-600.000,00
2471991400	0005	2580	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC2 - PROINFÂNCIA	0,00	755.407,63	- 1.825.000,00	-1.069.592,37
2471991700	0005	2963	MINISTÉRIO DO ESPORTE - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - CENTRO ESPORTIVO DELMAR BUFOLIN	0,00	52.160,67	- 0,00	52.160,67
2471991800	0005	2966	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC2 - CRECHES	0,00	0,00	- 2.667.000,00	-2.667.000,00
2500000000			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	77.944.075,72	- 52.275.000,00	25.669.075,72

OFR00069

19/10/2016 11.57.22

Versão 02/09/2013 - 12:13

15/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
2590000000			OUTRAS RECEITAS	0,00	77.944.075,72	- 52.275.000,00	25.669.075,72
2590100000	0001	2497	SABESP - AQUISIÇÃO DE AÇÕES	0,00	77.944.075,72	- 40.000.000,00	37.944.075,72
2591000000	0001	2967	DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI 151/2015	0,00	0,00	- 10.000.000,00	-10.000.000,00
2598000000	0001	2996	ACORDO JUDICIAL - CONSTRUTORA TERRA SIMÃO	0,00	0,00	- 2.275.000,00	-2.275.000,00
9000000000			DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	- 12.972.906,93	- 148.192.061,28	- 212.086.000,00	-63.893.938,72
9100000000			DEDUÇÃO	- 12.972.906,93	- 148.192.061,28	- 212.086.000,00	-63.893.938,72
9170000000			DEDUÇÃO DA RECEITA	- 12.972.906,93	- 148.192.061,28	- 212.086.000,00	-63.893.938,72
9172000000			DEDUÇÃO DE RECEITA	- 12.972.906,93	- 148.192.061,28	- 212.086.000,00	-63.893.938,72
9172100000			® DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DO	- 770.240,87	- 8.782.763,08	- 13.262.000,00	-4.479.236,92
91721010000			® DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	- 706.478,96	- 8.208.905,89	- 12.482.000,00	-4.273.094,11
91721010200	0001	2640	DEDUCAO DA RECEITA FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	- 704.229,42	- 8.195.786,89	- 12.438.000,00	-4.242.213,11
91721010500	0001	2710	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ITR	- 2.249,54	- 13.119,00	- 44.000,00	-30.881,00
91721090000			® DEDUÇÕES OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	- 63.761,91	- 573.857,19	- 780.000,00	-206.142,81
91721090100	0001	2372	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS DESONERACAO - LEI COMPLEMENTAR 87/96 - LEI KANDIR	- 63.761,91	- 573.857,19	- 780.000,00	-206.142,81
91722000000			DEDUÇÃO P/A FORMAÇÃO DO FUNDEB- ESTADUAL	- 12.202.666,06	- 139.409.298,20	- 198.824.000,00	-59.414.701,80
91722010000			® DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERENCIA DA ESTADO	- 12.202.666,06	- 139.409.298,20	- 198.824.000,00	-59.414.701,80
91722010100	0001	2650	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB- ICMS	- 11.325.966,59	- 115.908.083,65	- 171.450.000,00	-55.541.916,35

OFR00069

19/10/2016 11.57.22

Versão 02/09/2013 - 12:13

16/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Exercício de 2016

CLASSIFICAÇÃO	FON.	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
				NO MÊS	NO ANO		
91722010200	0001	2711	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	- 791.728,01	- 22.721.218,90	- 25.988.000,00	-3.266.781,10
91722010400	0001	2399	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB -	- 84.971,46	- 779.995,65	- 1.386.000,00	-606.004,35
Total				152.925.121,17	1.923.494.492,59	2.656.551.000,00	-733.056.507,41
Total Retificadora				-12.972.906,93	-148.192.061,28	-212.086.000,00	63.893.938,72
Total Geral				139.952.214,24	1.775.302.431,31	2.444.465.000,00	-669.162.568,69

OFR00069

19/10/2016 11.57.22

Versão 05/11/2015 - 14:22

17/17

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS							
Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução							
Período: 01/09/2016 à 30/09/2016							
Nome da Receita	Classificação Contábil	Saldo Anterior	Período		Acumulado		Saldo Atual
			Receita Arrecadada	Despesa Paga	Receita Arrecadada	Despesa Paga	
Fonte de Recurso : 1- TESOURO							
5100		2.993.874,67	337.274,01	368.441,98	1.842.166,52	956.593,68	2.962.706,70
3050 - DEPÓSITO DIVERSAS ORIGENS - CAUÇÃO	2.1.8.8.1.01.99	1.561.362,01	375.231,77	368.084,79	460.641,78	956.236,49	1.568.508,99
3220 - DEPOSITOS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.01.99	0,00	919,52	0,00	-12.110,64	0,00	919,52
3232 - DEPOSITOS JUDICIAIS A IDENTIFICAR - LEI 151/2015	2.1.8.8.1.03.01	1.432.512,66	-38.877,28	357,19	1.393.635,38	357,19	1.393.278,19
5300		12.817.951,12	15.618.050,77	15.482.029,35	140.811.807,00	141.281.922,41	12.953.972,54
3026 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ASSEM	2.1.8.8.1.01.99	43.895,71	1.170.213,21	1.175.670,22	10.769.661,09	10.732.770,72	38.438,70
3042 - CRESSEM	2.1.8.8.1.01.99	29.286,06	3.036.271,88	3.062.891,87	27.375.067,43	27.373.897,16	2.666,07
3077 - FAMME	2.1.8.8.1.01.99	18.862,41	97.932,32	97.153,32	906.518,09	887.902,76	19.641,41
3085 - INSS- RECOLHIMENTO DE FIRMAS	2.1.8.8.1.01.03	148.796,27	2.221.410,14	2.144.205,04	21.096.249,98	21.188.944,71	226.001,37
3086 - INSS A COMPENSAR / RESTITUIR - ATIVO	1.1.3.2.1.11.00	1.005.896,73	0,00	0,00	0,00	1.005.896,73	1.005.896,73
3107 - INSS- FUNCIONARIOS	2.1.8.8.1.01.02	484.885,81	419.825,10	384.798,05	2.700.537,02	2.740.005,70	519.912,86
3140 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.1.8.8.1.01.10	8.632,50	299.165,48	299.165,48	2.821.038,11	2.816.357,88	8.632,50
3152 - ORDENS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.01.99	0,00	4.839,80	4.839,80	22.882,09	22.882,09	0,00
3204 - FARMÁCIA CONVÊNIO	2.1.8.8.1.01.99	179.143,94	254.730,56	244.873,77	2.177.512,84	2.232.254,29	189.000,73
3212 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	2.1.8.8.1.01.99	1.037.976,90	74.175,76	121.211,92	859.377,27	1.081.508,57	990.940,74
3263 - SALÁRIOS Á PAGAR	2.1.8.8.1.01.99	1.986,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.986,88
3328 - VALE TRANSPORTE	2.1.8.8.1.01.99	177.736,98	165.702,47	102.886,75	1.449.577,19	1.335.511,80	240.552,70
3433 - SINDICATOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SJCAMPOS	2.1.8.8.1.01.99	2.029,56	192.866,92	194.355,33	1.713.315,24	1.713.235,80	541,15
3573 - INSTITUTO PREV SERVIDOR MUNICIPAL	2.1.8.8.1.01.99	6.991.950,03	4.931.165,01	4.932.842,96	44.072.183,76	43.130.203,17	6.990.272,08
OFR00233	19/10/2016 16.04.45				Versão 26/02/2015 - 11:35		1/4

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS							
Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução							
Período: 01/09/2016 à 30/09/2016							
Nome da Receita	Classificação Contábil	Saldo Anterior	Período		Acumulado		Saldo Atual
			Receita Arrecadada	Despesa Paga	Receita Arrecadada	Despesa Paga	
Fonte de Recurso : 1- TESOURO							
3646 - TICKET REFEIÇÃO	2.1.8.8.1.01.99	158.119,33	152.364,28	158.119,00	1.405.349,25	1.409.312,62	152.364,61
3710 - INSS PESSOA FISICA - SERVIÇOS PRESTADOS	2.1.8.8.1.01.03	77.887,49	94.028,53	59.472,20	1.065.147,62	1.089.788,68	112.443,82
3720 - GRÊMIO RECREATIVO GUARDA CIVIL MUNICIPAL SJC	2.1.8.8.1.01.99	7.270,84	146.214,60	152.325,71	1.182.415,55	1.182.415,55	1.159,73
3730 - EMPRÉSTIMOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.1.8.8.1.01.99	1.150.670,34	1.125.920,36	1.148.648,88	10.898.317,61	10.981.733,60	1.127.941,82
3740 - EMPRÉSTIMO SANTANDER	2.1.8.8.1.01.99	771.410,63	769.809,47	770.297,17	7.119.442,94	7.167.597,11	770.922,93
3741 - EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	2.1.8.8.1.01.99	43.637,40	42.254,97	42.048,10	436.051,46	453.736,73	43.844,27
3760 - SEGURO DE VIDA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.1.8.8.1.01.14	471.250,26	401.761,72	368.825,59	2.519.048,46	2.513.852,74	504.186,39
3761 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	2.1.8.8.1.01.99	6.625,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.625,05
3781 - CONVENIOS MEDICOS - OUTROS	2.1.8.8.1.01.99	0,00	17.398,19	17.398,19	222.114,00	222.114,00	0,00
5400		79.028,12	451.300,68	279.558,82	2.965.571,50	2.641.517,23	250.769,98
3060 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.1.8.8.1.01.99	7.185,26	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,26
3093 - INDENIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS	2.1.8.8.1.01.99	72.064,20	4.527,08	0,00	96.370,13	22.472,63	76.591,28
3441 - PATROCÍNIO POR CONTA DE TERCEIROS	2.1.8.8.1.01.99	0,00	0,00	0,00	83.163,33	0,00	0,00
3770 - ANULACAO E REATIVACAO DE PAGAMENTOS	2.1.8.8.1.01.99	-221,34	446.773,60	279.558,82	2.786.038,04	2.619.044,60	166.993,44
		15.890.853,91	16.406.625,46	16.130.030,15	145.619.545,02	144.880.033,32	16.167.449,22
Fonte de Recurso : 2- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS							
5400		0,10	0,00	0,00	1.657,75	1.657,65	0,10
3780 - BANCO DO POVO PAULISTA - BONUS	2.1.8.8.1.01.99	0,10	0,00	0,00	1.657,75	1.657,65	0,10
		0,10	0,00	0,00	1.657,75	1.657,65	0,10
OFR00233	19/10/2016 16.04.45				Versão 26/02/2015 - 11:35		2/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/09/2016 à 30/09/2016

15.890.854,01	16.406.625,46	16.130.030,15	145.621.202,77	144.881.690,97	16.167.449,32
---------------	---------------	---------------	----------------	----------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/09/2016 à 30/09/2016

Classificação Contábil	Saldo Anterior	Período		Acumulado		Saldo Atual
		Receita Arrecadada	Despesa Paga	Receita Arrecadada	Despesa Paga	
1.1.3.2.1.11.00	1.005.896,73	0,00	0,00	0,00	1.005.896,73	1.005.896,73
2.1.8.8.1.01.02	484.885,81	419.825,10	384.798,05	2.700.537,02	2.740.005,70	519.912,86
2.1.8.8.1.01.03	226.683,76	2.315.438,67	2.203.677,24	22.161.397,60	22.278.733,39	338.445,19
2.1.8.8.1.01.10	8.632,50	299.165,48	299.165,48	2.821.038,11	2.816.357,88	8.632,50
2.1.8.8.1.01.14	471.250,26	401.761,72	368.825,59	2.519.048,46	2.513.852,74	504.186,39
2.1.8.8.1.01.99	12.260.992,29	13.009.311,77	12.873.206,60	114.025.546,20	113.526.487,34	12.397.097,46
2.1.8.8.1.03.01	1.432.512,66	-38.877,28	357,19	1.393.635,38	357,19	1.393.278,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Resumo da Execução Orçamentária

Período de 01/09/2016 à 30/09/2016

RECEITAS			
Receitas Correntes	Período	Acumulado	
RECEITA TRIBUTÁRIA	43.529.838,29	455.314.527,60	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	114.654,98	12.835.518,50	
RECEITA PATRIMONIAL	2.699.793,81	27.031.781,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.916.965,34	1.073.111.693,16	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.992.689,26	130.154.528,97	
Total Correntes	152.253.941,68	1.698.448.049,23	

RECEITAS			
Receitas Capital	Período	Acumulado	
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	68.636.254,24	
ALIENAÇÃO DE BENS	7.840,98	72.510.257,33	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	663.338,51	5.955.856,07	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	77.944.075,72	
Total Capital	671.179,49	225.046.443,36	

DESPESAS			
Despesas Correntes	Período	Acumulado	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.429.913,55	546.441.782,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.208.139,33	1.032.580.881,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	12.587.767,00	
Total Correntes	87.638.052,88	1.591.610.430,50	

DESPESAS			
Despesas Capital	Período	Acumulado	
INVESTIMENTOS	-16.472,58	352.742.688,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	16.703.890,07	
Total Capital	-16.472,58	369.446.579,02	

RESUMO GERAL

REPASSES RECEBIDOS	0,00	264.443,38	
RECEITAS CORRENTES	152.253.941,68	1.698.448.049,23	
RECEITAS DE CAPITAL	671.179,49	225.046.443,36	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	12.972.906,93	148.192.061,28	
Déficit	0,00	284.251.634,85	
TOTAL	139.952.214,24	2.059.818.509,54	

REPASSE CEDIDO	9.960.000,00	98.761.500,02	
DESPESAS CORRENTES	87.638.052,88	1.591.610.430,50	
DESPESAS DE CAPITAL	-16.472,58	369.446.579,02	
Superávit	42.370.633,94	0,00	
TOTAL	139.952.214,24	2.059.818.509,54	

OFR00383

19/10/2016 12.17.14

Versão 06/06/2016 - 15:04

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ENSINO

01/09/2016 até 30/09/2016

RECEITA DE IMPOSTOS

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período		Para o Exercício (Prev.)	Até o Período (Arrecadado)
Próprios	0,00	46.570.863,12	TOTAL (25%)	0,00	27.858.521,21
Transferências da União	0,00	3.851.204,60			
Transferências do Estado	0,00	61.012.017,12			
Total :	0,00	111.434.084,84			
Retenções do Fundeb	0,00	-12.972.906,93			
Total :		-12.972.906,93			
Total Receitas Líquidas	0,00	98.461.177,91			

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
Ensino Fundamental	210.256.605,12	0,00	9.767.413,55	8,77	15.720.215,68	14,11	18.705.287,62	16,79
Educação Infantil	55.390.400,79	0,00	2.583.830,91	2,32	6.056.353,60	5,43	5.895.503,81	5,29
Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	601.829,49	0,00	0,00	0,00	19.425,78	0,02	15.108,94	0,01
Retenções do Fundeb	0,00	0,00	12.972.906,93	11,64	12.972.906,93	11,64	12.972.906,93	11,64
DEDUÇÕES								
EDUCAÇÃO INFANTIL								
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			2.710,93	0,00	2.710,93	0,00	2.710,93	0,00
TOTAL DESPESAS :	266.266.835,40	0,00	12.348.533,53	11,08	21.793.284,13	19,56	24.613.189,44	22,09
RETENÇÕES DO FUNDEB :	0,00	0,00	12.972.906,93	11,64	12.972.906,93	11,64	12.972.906,93	11,64
TOTAL	266.266.835,40	0,00	25.321.440,46	22,72	34.766.191,06	31,20	37.586.096,37	33,73

Carlos Jose de Almeida
Prefeito MunicipalLuiz Carlos de Lima
Secretário de EducaçãoSamanta da Costa Alves Pereira
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC: 1SP284373/O-0Edmilson Ramos dos S. Scandola
Presidente E/OU Membro do Cons.da Educação

OFR00481

19/10/2016 16.15.51

Versão 30/06/2016 - 16:59

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ENSINO

01/07/2016 até 30/09/2016

RECEITA DE IMPOSTOS		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	Para o Exercício (Prev.)	Até o Período (Arrecadado)
Próprios	0,00	143.333.955,69		
Transferências da União	0,00	14.160.824,16		
Transferências do Estado	0,00	205.908.579,41		
Total :	0,00	363.403.359,26		
Retenções do Fundeb	0,00	-43.645.791,28		
Total :		-43.645.791,28		
Total Receitas Líquidas	0,00	319.757.567,98		

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
Ensino Fundamental	210.256.605,12	0,00	42.060.824,88	11,57	51.257.064,62	14,10	54.306.793,20	14,94
Educação Infantil	55.390.400,79	0,00	6.929.948,39	1,91	13.982.366,75	3,85	13.243.422,35	3,64
Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	601.829,49	0,00	0,00	0,00	38.851,56	0,01	49.643,66	0,01
Retenções do Fundeb	0,00	0,00	43.645.791,28	12,01	43.645.791,28	12,01	43.645.791,28	12,01
DEDUÇÕES								
EDUCAÇÃO INFANTIL								
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			5.190,40	0,00	5.190,40	0,00	5.190,40	0,00
TOTAL DESPESAS :	266.266.835,40	0,00	48.985.582,87	13,48	65.273.092,53	17,96	67.594.668,81	18,60
RETENÇÕES DO FUNDEB :	0,00	0,00	43.645.791,28	12,01	43.645.791,28	12,01	43.645.791,28	12,01
TOTAL	266.266.835,40	0,00	92.631.374,15	25,49	108.918.883,81	29,97	111.240.460,09	30,61

Carlos Jose de Almeida
Prefeito MunicipalLuiz Carlos de Lima
Secretário de EducaçãoSamanta da Costa Alves Pereira
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC: 1SP284373/O-0Edmilson Ramos dos S. Scandola
Presidente E/OU Membro do Cons.da Educação

OFR00481

19/10/2016 16.19.47

Versão 30/06/2016 - 16:59

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB

01/09/2016 até 30/09/2016

RECEITA DO FUNDEB		APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS		
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	Para o Exercício (Prev.)	Até o Período (Arrecadado)
Receita de Aplicações Financeiras	0,00	18.532,70		
Receitas de Transferências	0,00	16.051.063,61		
Total :	0,00	16.069.596,31		

RETENÇÕES AO FUNDEB

Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
0,00	12.972.906,93

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
16.051.063,61	12.972.906,93

DIFERENÇA

GANHO	3.078.156,68	PERDA
-------	--------------	-------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
MAGISTERIO	174.836.000,00	0,00	15.747.277,69	97,99	15.747.277,69	97,99	15.748.217,20	98,00
OUTRAS	120.015.183,30	0,00	81.744,37	0,51	81.744,37	0,51	81.744,37	0,51
TOTAL	294.851.183,30	0,00	15.829.022,06	98,50	15.829.022,06	98,50	15.829.961,57	98,51

Carlos Jose de Almeida
Prefeito MunicipalLuiz Carlos de Lima
Secretário de EducaçãoSamanta da Costa Alves Pereira
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC: 1SP284373/O-0Edmilson Ramos dos S. Scandola
Presidente E/OU Membro do Cons.da Educação

OFR00481

19/10/2016 16.17.45

Versão 30/06/2016 - 16:59

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB

01/07/2016 até 30/09/2016

RECEITA DO FUNDEB		APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	Para o Exercício (Prev.)	Até o Período (Arrecadado)
0,00	76.674,52	0,00	31.743.690,22
0,00	52.829.475,84		
0,00	52.906.150,36		
Total :			
<p>Receita de Aplicações Financeiras</p> <p>Receitas de Transferências</p>			
TOTAL MAGISTERIO (60% DO TOTAL)			
0,00			

RETENÇÕES AO FUNDEB

Previsão Atualizada para o Exercício	0,00	Retido até o Período	43.645.791,28
--------------------------------------	------	----------------------	---------------

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	52.829.475,84	Retenções	43.645.791,28
--------------------------	---------------	-----------	---------------

DIFERENÇA

GANHO	9.183.684,56	PERDA	
-------	--------------	-------	--

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
174.836.000,00	0,00	46.951.955,64	88,75	46.951.955,64	88,75	46.984.182,70	88,81
120.015.183,30	0,00	1.854.421,96	3,51	1.854.421,96	3,51	1.854.421,96	3,51
294.851.183,30	0,00	48.806.377,60	92,25	48.806.377,60	92,25	48.838.604,66	92,31

DESPESAS TOTAIS

Carlos Jose de Almeida - Luiz Carlos de Lima - Samanta da Costa Alves Pereira - Edmilson Ramos dos S. Scandola
 Prefeito Municipal - Secretário de Educação - Chefe da Divisão de Contabilidade - Presidente E/OU Membro do Cons.da Educação
 CRC: 1SP284373/O-0